



**Editoração Casa Civil**

# **CEARÁ**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 21 de dezembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº239 | Caderno 3/3 | Preço: R\$ 21,97**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA NORMATIVA Nº010/2023 - GDGPC.**

**DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO E SOBRE ATRIBUIÇÃO E CIRCUNSCRIÇÃO DA DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO – DADT.**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará e art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93; Considerando que compete ao Delegado Geral exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como estabelecer normas que visem a padronizar e otimizar a gestão dos procedimentos policiais, sempre com vistas aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da motivação e do interesse público, conforme disposto na Constituição Federal; Considerando Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de registro de ocorrência de trânsito; Considerando a atribuição especializada da Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito – DADT; Considerando, por fim, a edição da Lei Federal 14.544, de 04 de abril de 2023, que atribuiu à Caixa Econômica Federal, empresa pública federal, a qualidade de agente operador do Fundo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (FDPVAT) e, assim também, a gestão de recursos e a gestão de operacionalização dos pedidos de indenização previstas no art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974. RESOLVE:

**I. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO**

Art. 1º Estabelecer o procedimento a ser adotado nas delegacias de polícia do estado para o registro de ocorrência de trânsito.

Art. 2º Os boletins de ocorrência de trânsito poderão ser registrados em quaisquer delegacias da Polícia Civil do Estado do Ceará, inclusive a Delegacia Eletrônica – DELETRON.

**II. CIRCUNSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO - DADT**

Art. 3º Com circunscrição em Fortaleza, Ceará, a Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito – DADT tem a atribuição de investigar quaisquer crimes previstos na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, desde que desconhecida a autoria delituosa.

Art. 4º Os casos de crimes de trânsito de autoria conhecida serão investigados pelas respectivas delegacias de polícia de acordo com o local da circunscrição do fato.

§ 1º As delegacias de polícia da capital somente poderão realizar transferências de investigações de crimes de trânsito após a realização de diligências mínimas, preliminares, formalizadas em verificação de procedência da informação ou mesmo em inquérito policial, devendo o expediente ser instruído com relatório de diligências e despacho fundamentado da autoridade policial de origem, no qual explicitará os motivos e circunstâncias pelos quais realiza a referida translocação.

§ 2º. As diligências preliminares, relatório e despacho fundamentado a que se refere o parágrafo anterior são condições imprescindíveis para a transferência de investigações para a DADT.

§ 3º. Uma vez recebida a investigação, está será desenvolvida e finalizada pela DADT.

**III. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º. Ficam revogadas a Portaria nº 1.463/1995/GS (de 27/06/1995), Portaria nº 30/2015-GDGPC (de 08/05/2015) e a Portaria 106/2015-GDGPC (de 30/11/2015).

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, Ceará, 14 de dezembro de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO GERAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2019**

I - ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO N.º 004/2023 AO CONTRATO N.º 028/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE ; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 199 – Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº. 1030 – Vila União, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditamento tem seu respectivo fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação inovada pela Lei nº 9.648 de 27.05.1998. Fundamenta-se ainda no parecer jurídico nº 680/2023, exarado nos autos do processo administrativo nº 10051.019025/2023-30, o qual foi acolhido in toto pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Civil. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de Fornecimento de água tratada/coleta de esgoto para as delegacias da Polícia Civil. Considerando que a empresa em epígrafe, vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais, e por não ter havido nenhuma reclamação feita contra a mesma, pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, durante o exercício de 2023. Considerando ainda que a prorrogação do Contrato com a Administração Pública tem sua base legal no inciso II do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93; Ressaltando que a aludida empresa é exclusiva, somos pela prorrogação do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, sem haver alteração nas demais cláusulas e condições do contrato original ; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo de Aditamento, a **prorrogação do prazo do contrato nº028/2019**, tendo início em 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou rescindido a qualquer momento de acordo com o interesse da administração; IX - VALOR GLOBAL: A Contratante pagará pelos serviços ora contratados o valor global estimado na quantia de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) cuja fatura deverá ser encaminhada mensalmente para o Departamento Administrativo Financeiro; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO TESOURO DO ESTADO: 10100002.06.183.521.20428.03.339039.1.5009100000.0 – todas as regiões - 10100002.06.181.521.20419.03.339039.1.5009100000.0 – todas as regiões - 10100002.06.181.521.20410.03.339039.1.5009100000.0 – todas as regiões - 10100002.06.181.521.20425.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20421.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20418.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20417.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20416.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20415.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20414.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20413.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20412.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20411.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20410.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20409.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20408.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20407.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20406.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20405.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20404.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20403.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20402.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20401.03.339039.1.5009100000.0 - 10100002.06.181.521.20400.03.339039.1.5009100000.0 - 10100

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°007/2020

I - ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO N° 004/2023 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 007/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - NOVA RUSSAS; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará CEARÁ, através da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 199 - Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - NOVA RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.690.399/0001-29; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Almir Farias nº 110, Nova Russas-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditamento tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, inciso II, do art. 57 e legislação pertinente como condições da inexigibilidade referida e pelas cláusulas deste Termo de prorrogação, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Fundamenta-se ainda no parecer jurídico nº 708/2023, exarado nos autos do processo administrativo nº 10051.020420/2023-65 o qual foi acolhido in toto pelo diretor de planejamento e gestão da Polícia Civil. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de Fornecimento de água tratada/coleta de esgoto na delegacia em questão. Considerando que a empresa em epígrafe, vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais, e não ter havido nenhuma reclamação feita contra a mesma, pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, durante o exercício de 2022. Considerando ainda qua a prorrogação do Contrato com a Administração Pública tem sua base legal no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; Ressaltando qua a aludida empresa é exclusiva, somos pela prorrogação do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, sem haver alteração nas demais cláusulas e condições do contrato original; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo do Contrato n°007/2020, que tem como objeto contratação da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - NOVA RUSSAS, de entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda da DELEGACIA DE NOVA RUSSAS; IX - VALOR GLOBAL: O valor global estimado na quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cuja fatura deverá ser encaminhada mensalmente para o Departamento Administrativo e Financeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.122.211.20799.1 5.339039.1.5009100000.0; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/03/2024, com seu término em 29/02/2025, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 007/2020, firmado em 01 de março de 2020; XII - DATA: 12 de Dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL / Raufilio Santiago Vidal - GESTOR DO CONTRATO e Francisco Helter de Oliveira - REPRESENTANTE DO SAAE-NOVA RUSSAS.

Marcílio de Oliveira Ribeiro  
ASSESSOR JURÍDICO

### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do Art.88 da Constituição do Estado do Ceará e considerando a realização do Concurso Público destinado ao provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Complementar da PMCE, regido pelo Edital nº 01/2021 – SSPDS/AESP, de 15 de dezembro de 2021, publicado no DOE de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações, homologado por meio do Edital nº 26 – SSPDS/AESP, de 12 de dezembro de 2022, publicado no DOE de 29 de dezembro de 2022, promovido pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, considerando ainda a ordem de classificação conforme Edital nº 24 – SSPDS/AESP, de 26 de setembro de 2022, publicado no DOE de 20 de outubro de 2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A ADMISSÃO dos CANDIDATOS constantes no Anexo Único, como Aluno-Oficiais, de acordo com a Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 16.010, de 05 de maio de 2016, que fixa o efetivo da PMCE, combinado com o Art.10 da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, alterado pelo Art.º da Lei nº14.113, de 12 de maio de 2008 e Lei nº 17.478, de 17 de maio de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



#### ANEXO ÚNICO DO ATO DE ADMISSÃO

Classificação Final Cota Racial  
Psicólogo (Sexo Masculino)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
13670646	JOÃO GUILHERME GOMES DE ALENCAR	3

Classificação Final Ampla Concorrência  
Psicólogo (Sexo Masculino)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13597043	ALLEF ROCHA MARINHO	9

OBS: DEIXA DE FIGURAR NO RESPECTIVO ATO DE ADMISSÃO A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA:

1) POR NÃO COMPARER A ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTOS EM DATAS PREVISTAS

Classificação Final Cota Racial

Psicólogo (Sexo Feminino)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
14574306	MARIA EMANUELA MATOS LEONARDO	3

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°043/2023- CPP** - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, em consonância com art. 22, incs. III e IV, c/c art. 3º, inc. I, todos da Lei nº 15.797/2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará), e ainda conforme a decisão da Comissão de Promoção de Praças no requerimento sob o NUP 10061.008941/2023-25, contida na Nota nº 021/2023-CPP, publicada no BCG nº 086, de 09/05/2023, RESOLVE: PROMOVER à graduação de Cabo PM, a contar de 24/12/2016, em resarcimento de preterição, pela modalidade antiguidade, o policial militar **FRANCISCO JANDERSON DO NASCIMENTO LIMA**, M.F: 302.776-1-9, sem o pagamento de retroativos referentes ao exercício de 2020, conforme art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 215, de 17/04/2020. Consequentemente, torna-se sem efeito a promoção à graduação de Cabo PM do referido policial militar, contida na Portaria nº 094/2022-CPP, publicada no DOE nº 255, de 22/12/2022. QCG em Fortaleza-CE, 25 de julho de 2023.

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°076/2023 – CPP** - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, em consonância com os arts. 22, inc. IV c/c art. 10, todos da Lei nº 15.797/2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará) e parágrafo único do art. 25 do Decreto nº 31.804/2015, e ainda conforme a decisão da Comissão de Promoção de Praças no requerimento sob o NUP 10061.026692/2023-50, contida na Nota nº 099/2023-CPP, publicada no BCG nº 173, de 14/09/2023, RESOLVE: promover à graduação de 1º Sargento PM, a contar de 24/12/2020, em resarcimento de preterição, pela modalidade antiguidade, o 2º SARGENTO PM 19017 **FRANCISCO WILLIAMS FERREIRA DO NASCIMENTO**, M.F: 12723415, sem o pagamento de retroativos referentes ao exercício de 2020, conforme do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, de 17/04/2020. QCG em Fortaleza-CE, 29 de novembro de 2023. (Decreto do Estado nº 34.097/2021).

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°086/2023 – CPP - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, em consonância com os arts. 22, inc. III e art. 3º, inc. II, todos da Lei nº 15.797/2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará), e ainda conforme a decisão da Comissão de Promoção de Praças no requerimento sob o NUP 10061.037243/2023-37, contida na Nota nº 112/2023-CPP, publicada no BCG nº 215, de 20/11/2023, RESOLVE: PROMOVER à graduação de Subtenente PM, a contar de 24/12/2019, em resarcimento de preterição, pela modalidade merecimento, o 1º SARGENTO PM 15584 IVANILDO MARIANO SILVA, M.F.: 10687810. QCG em Fortaleza-CE, 08 de dezembro de 2023. (Decreto do Estado nº 34.097/2021).**

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°00785/2023 BATALHÃO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO DO INTERIOR-BEPI O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo nas divisas e interior do estado do Ceará, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 10º e Art. 17º, classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) diária(s) e meia, conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 16 de junho de 2023.**

Jorge Costa de Araújo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00785/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Antonio Carlos Santos De Sousa, MF.: 109.212-1-X	Subten PM	V	04/06/2023 ´a 10/06/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 04/06/2023 à 10/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Carlos Alberto Oliveira Filho, MF.: 112.804-1-2	Subten PM	V	03/06/2023 ´a 09/06/2023	MARACANAÚ/ ARACATI/ BEBERIBE/ ICAPUI/ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 03/06/2023 à 09/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jose Willame Luciano Monteiro, MF.: 125.614-1-5	1ºsgt PM	V	05/06/2023 ´a 11/06/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 05/06/2023 à 11/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jonas Carpeggiani Da Silva Bastos, MF.: 134.983-1-8	1ºsgt PM	V	05/06/2023 ´a 11/06/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 05/06/2023 à 11/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Helio De Freitas, MF.: 300.640-1-1	3ºsgt PM	V	04/06/2023 ´a 09/06/2023	MARACANAÚ/ ARACATI/ BEBERIBE/ ICAPUI/ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	5,5 diária(s) - 04/06/2023 à 09/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Roberto Pereira Dos Santos, MF.: 301.070-1-2	3ºsgt PM	V	04/06/2023 ´a 10/06/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 04/06/2023 à 10/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Joelmo Santos De Sousa, MF.: 303.584-1-4	3ºsgt PM	V	04/06/2023 ´a 10/06/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 04/06/2023 à 10/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Joao Edno De Andrade Araujo, MF.: 303.941-1-9	3ºsgt PM	V	03/06/2023 ´a 09/06/2023	MARACANAÚ/ ARACATI/ BEBERIBE/ ICAPUI/ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 03/06/2023 à 09/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Newton Carlos Mota Silva, MF.: 303.996-1-7	Cb PM	V	04/06/2023 ´a 10/06/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 04/06/2023 à 10/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Elias Nunes De Araujo Filho, MF.: 304.524-1-0	Cb PM	V	05/06/2023 ´a 11/06/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 05/06/2023 à 11/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Carlos Roberto Clementino De Moraes Junior, MF.: 588.182-1-6	Cb PM	V	03/06/2023 ´a 09/06/2023	MARACANAÚ/ ARACATI/ BEBERIBE/ ICAPUI/ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 03/06/2023 à 09/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Italo Pereira Santiago, MF.: 587.634-1-1	Cb PM	V	04/06/2023 ´a 10/06/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 04/06/2023 à 10/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Alex Gomes Bezerra, MF.: 305.548-1-7	Cb PM	V	03/06/2023 ´a 09/06/2023	MARACANAÚ/ ARACATI/ BEBERIBE/ ICAPUI/ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 03/06/2023 à 09/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Helder Araujo Soares, MF.: 307.767-1-2	Cb PM	V	04/06/2023 ´a 10/06/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 04/06/2023 à 10/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Daniel Surano Freires, MF.: 307.779-1-3	Cb PM	V	05/06/2023 ´a 11/06/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 05/06/2023 à 11/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Adriano Marcio Moraes Do Nascimento, MF.: 307.784-1-3	Cb PM	V	04/06/2023 ´a 10/06/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 04/06/2023 à 10/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jorge Hipolito Alves Dias, MF.: 307.771-1-5	Cb PM	V	05/06/2023 ´a 11/06/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 05/06/2023 à 11/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Maycon Willamy Dos Santos, MF.: 307.477-1-2	Sd PM	V	05/06/2023 ´a 11/06/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 05/06/2023 à 11/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Mario Cesar Pereira De Menezes, MF.: 308.288-1-X	Sd PM	V	05/06/2023 ´a 11/06/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 05/06/2023 à 11/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Felipe Teodoro Albuquerque De Sousa, MF.: 308.807-0-6	Sd PM	V	03/06/2023 ´a 09/06/2023	MARACANAÚ/ ARACATI/ BEBERIBE/ ICAPUI/ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 03/06/2023 à 09/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Danilo Paz Saraiva, MF.: 308.979-9-4	Sd PM	V	03/06/2023 ´a 09/06/2023	MARACANAÚ/ ARACATI/ BEBERIBE/ ICAPUI/ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 03/06/2023 à 09/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64

VALOR TOTAL GERAL R\$ 8.310,11

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1115021/2019

I – ESPÉCIE: Termo de Aditamento IV ao Contrato nº 1115021/2019; II – CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III – ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: Empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUCÁS -SAAE CNPJ Nº 07.434.954/0001-51; V – ENDEREÇO: Rua Cel. Raimundo Dias, nº 176-A, bairro Centro, Jucás – Ceará; VI - FUNDAÇÃO/MENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII – OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato n°1115021/2019**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2023, alterando o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,03 (Um mil, seiscentos e oitenta reais e três Centavos) X - DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de dezembro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII – DATA ASSINATURA: 14/12/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Klênia Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e a Sr. Alcides da Silva Duarte, Representante Legal da Empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUCÁS -SAAE.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 2023/0009**

PROCESSO N°: 2023 / 0009 NUP N° 10061.031700/2023-80 OBJETO: Serviço de atualização de versão anual (UPGRADE) de 02 (duas) licenças (Enterprise) já existentes para utilização da ferramenta SCRIPTCASE, para elaboração dos sistemas desenvolvidos pela CETIC. JUSTIFICATIVA: A ferramenta SCRIPTCASE é um framework (desenvolvedor de sistema voltado para linguagem PHP, Java Script AJAX e Jota Query) que aumenta a produtividade do desenvolvimento WEB. Executado diretamente no seu navegador, permitindo desenvolvimento colaborativo e corporativo dos PROFISSIONAIS desenvolvedores. O SCRIPTCASE suporta os principais bancos de dados do mercado, gerando código flexível independente do sistema operacional. Simples de aprender e usar, diminuindo custo e tempo. 3.2. As atualizações serão adquiridas através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, Inciso I da Lei nº 8.866/93, visto que a empresa NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e comercialização, suporte técnico, autorizada a comercializar com exclusividade em todo o território nacional do programa/produto (software) SCRIPTCASE, conforme CERTIDÃO N. 0 120308/21.894 da Associação Brasileira das Empresas de Software (ASES). VALOR GLOBAL: R\$ 16.378,20 (dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PR: 1296913000 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010 0003.06.126.211.20891.15.339040.1.500.9100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.866/93. CONTRATADA: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.095.869/0001-18, com sede à Avenida Presidente Kennedy, no 1001 – Sala 301 – 2º andar – Bloco A – Peixinhos – Fone.: (81) 4062-9300 – CEP 53230-630 – Olinda – PE. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro autorizada a tramitação do referido processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023/0009 - PMCE, que tem por objeto o serviço de atualização de versão anual (UPGRADE) e de 02 (duas) licenças (Enterprise) já existentes para utilização da ferramenta SCRIPTCASE, para elaboração dos sistemas desenvolvidos pela CETIC. RATIFICAÇÃO: Ratifico a Declaração de Inexigibilidade nº 2023/0009 - PMCE, que tem por objeto o serviço de atualização de versão anual (UPGRADE) e de 02 (duas) licenças (Enterprise) já existentes para utilização da ferramenta SCRIPTCASE, para elaboração dos sistemas desenvolvidos pela CETIC, visando a contratação da empresa NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.095.869/0001-18, com sede à Avenida Presidente Kennedy, no 1001 – Sala 301 – 2º andar – Bloco A – Peixinhos – Fone.: (81) 4062-9300 – CEP 53230-630 – Olinda – PE, tendo em vista os argumentos constantes da Justificativa apresentada pela Célula de Compras da PMCE e do Parecer da Assessoria Jurídica, que demonstraram que todo processo transcorreu dentro dos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, aliada a toda documentação inserida nos autos.

Jorge Costa de Araújo – CEL. QOPM  
ORDENADOR DE DESPESA

**PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ**

**PORATARIA N°129/2023** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.000805/2023-82 foi iniciado em 10/02/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) ao servidor **BRENO SIMONETTI PORTELLA**, matrícula: 300.342-0-1, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Quixeramobim-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Acopiara-CE, no dia 24 de setembro de 2022, com a finalidade de Realizar exames periciais, de acordo com o Artigo 3º, alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Republicada por incorreção.

\*\*\*\*\*

**PORATARIA N°994/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.007356/2023-01 foi iniciado em 12/12/2023, RESOLVE conceder **quatro diárias e meia** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), mais 20% de acréscimo, perfazendo um valor total de R\$ 350,08 (trezentos e cinquenta reais e oito centavos) o servidor **DAVID QUEIROZ DE FREITAS**, matrícula: 300.297-3-9, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotada no Núcleo de Perícia Forense em Fortaleza-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Juazeiro do Norte-CE, nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, com a finalidade de Realizar coleta de material genético de presos condenados na Unidade Prisional do Cariri (UP-Cariri), com a finalidade de alimentar o Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG), exigência da Lei Nº 12.654, de 28 de maio 2012, uma vez que o Estado do Ceará, por meio do Laboratório de DNA Forense da Pefoce, compõe a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), de acordo com o Artigo 3º, alínea “b” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

**ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORATARIA N°1116/2023 – DG/AESP|CE** NUP N° 10041.001367/2023-12 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PRÓXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – (PERÍODO 15/05 A 21/05/2023) Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N° 10041.000679/2023-17, bem como a Portaria de Desligamento exarada no processo sob o NUP N° 10041.001368/2023-67, além do processamento das informações contidas nos Relatórios Finais das Coordenações do curso supracitado, encaminhadas através do NUP N° 10041.001143/2023-19, bem como a Comunicação Interna Nº 000120/2023/AESP/CE/CEDIS, de 23 de junho de 2023, **apura, afera e oficia**, por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PRÓXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – (PERÍODO 15/05 A 21/05/2023), conforme a seguir discriminado:

Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASIFICAÇÃO
20230516101410	CICERO MOTA DA SILVA	10,000	1º
20230512143037	DJALMA SOUSA VIEIRA	10,000	2º
20230512102947	FRANCISCO FABIO SANTOS MENEZES GUEDES	10,000	3º
20230512121641	MURILLO CAVALCANTI DIAS SARAIVA	10,000	4º
20230512130914	CICERO SAMUEL ROCHA DE OLINDA	10,000	5º
20230513214433	HADRIANO COELHO NOGUEIRA VIDAL SILVA	10,000	6º
20230512131750	MARDONIO SOUSA DAS CHAGAS	10,000	7º
20230515082203	JAMESON DOS SANTOS PEREIRA	10,000	8º
202305121305045	ROBERTO NONATO LIMA	10,000	9º
20230512120615	FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	10,000	10º
20230512135753	JOAO ALVES MOURA	10,000	11º
20230512134558	BENJAMIN CARNEIRO BRAGA FILHO	10,000	12º
20230512131439	PAULO TASSITO DE SOUZA ARRAIS	10,000	13º
20230512140815	RAFAEL LIMA DA SILVA	10,000	14º
20230512130416	TIARLIS CAMURCA DA SILVA	10,000	15º
20230512125917	DANIEL ARAUJO COSTA	10,000	16º
20230515113227	ANDRE GADELHA BANDEIRA	10,000	17º
20230512110648	FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS SOARES	10,000	18º
20230515111630	ESTENIO FERREIRA E SILVA	10,000	19º
20230512144449	WILKER DE SOUSA BORGES	10,000	20º
20230515085929	GIORDANO BRUNO MARTINS DE SOUZA	10,000	21º
20230512122617	FRANCISCO ROMEU MARTINS PONTES	10,000	22º
20230512163749	ABDIEL SNIK DE FREITAS NOBRE	10,000	23º
20230515090001	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	10,000	24º



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASIFICAÇÃO
20230512154332	ALBERTO ARAA TORRES FONSECA	10,000	25º
20230514180217	PEDRO HENRIQUE SARAIWA DE ARAUJO	10,000	26º
20230512133730	ANDRE MOTA DE FREITAS	10,000	27º
20230512135031	NAYARA ALBUQUERQUE FREIRE	10,000	28º
20230512144543	LUIS WIRVES FARIAZ LIMA	10,000	29º
20230512114420	LUIZ CARLOS DE FARIAZ	10,000	30º
20230512111104	CICERO LUANDERSON DA SILVA	10,000	31º
20230516091412	MARIA CLARA FIGUEIREDO TELES DE ARAUJO	10,000	32º
20230512150056	MARIA YANKA MATIAS MARQUES	10,000	33º
20230513200124	FRANCYELLY JULYANNY BARBOZA DA SILVA	10,000	34º
20230512124129	CINTIA MARIA MOREIRA DA SILVA	10,000	35º
20230514132920	TAYANE PINHEIRO ALVES	10,000	36º
20230512162115	DAVI SILVA BEZERRA	10,000	37º
20230512130135	DAYEMILLY MARIA PEREIRA BATISTA	10,000	38º
20230512155940	LEANDRO DE LIMA NASCIMENTO	10,000	39º
20230513200331	JOSIVAL DAMASCENO	10,000	40º
20230512151209	JOEL FREITAS DA SILVA	10,000	41º
20230514131902	MAURO LUIZ COSTA ARAUJO	10,000	42º
20230514131910	ADRIAON BATISTA DE ARAUJO NETO	10,000	43º
20230512151036	LEOCARDIO ALENCAR MOURA	10,000	44º
20230512161540	THIAGO VIEIRA MOREIRA	10,000	45º
20230513192334	CICERO SILVA SANTOS	10,000	46º
20230512145321	EUCANAN GONCALVES AMARAL	10,000	47º
20230512144009	JOSE ROBERIO LOPES CUNHA	10,000	48º
20230512131210	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	10,000	49º
20230512200750	MARIO CARLOS PAIXAO NOGUEIRA	10,000	50º
20230512164107	FRANCISCO ALVES DA ROCHA	10,000	51º
20230512115816	FRANCISCO RAFAEL SOARES	10,000	52º
20230512181328	GREENWICH BARBOSA DO NASCIMENTO	10,000	53º
20230516101305	ALEF BRUNO VIANA	10,000	54º
20230512143731	ELIENE DA SILVA MÁXIMO	10,000	55º
20230515081831	CARINA MAGALHÃES DE SOUSA	10,000	56º
20230512130851	ALDECY JOSE DOS REIS JUNIOR	10,000	57º
20230512115441	FRANCISCO ATAYDE FERNANDES DE LIMA	10,000	58º
202305122005250	FLAVIO DE FREITAS SILVA	10,000	59º
20230516105134	SEBASTIAO RIBEIRO DO NASCIMENTO NETO	10,000	60º
20230512124253	HELMER KELTON NOGUEIRA DOS SANTOS	10,000	61º
20230513175151	FERMINO MATEUS LEITE GOMES	10,000	62º
20230512120507	SAMUEL BRUNO SOUSA MORAIS	10,000	63º
20230512185503	CLEYTON MONTEIRO DE ESPINDOLA	10,000	64º
20230513180352	CICERO MARCELO SANTANA NASCIMENTO	10,000	65º
20230513192740	GILHERMYSON SOSTENNE DA SILVA ARAUJO	10,000	66º
20230515085119	JOSE IGOR ROCHA GOMES	10,000	67º
20230512123016	GASTAO DE LIMA E MOURA NETO	10,000	68º
20230513213905	MARCOS BRITO DA COSTA	10,000	69º
20230515085313	MATHEUS MOREIRA DOS SANTOS	10,000	70º
20230512235052	DIEGO DE LIMA SANTOS DA SILVA	10,000	71º
20230512114539	JOAO HUGO DA COSTA MOREIRA	10,000	72º
20230512113823	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	10,000	73º
20230512140716	MAYK KEULY COTA DOS SANTOS	10,000	74º
20230515111825	ANTONIO TIAGO SAMPAIO DA SILVA	10,000	75º
20230512161634	PAULO HENRIQUE CARNEIRO DE SOUSA	10,000	76º
20230512132451	MARCOS PEREIRA LEITE	10,000	77º
20230513181404	ANDREI LEVI RODRIGUES DOS SANTOS	10,000	78º
20230512131625	JOAO GABRIEL PEDRO MARCELINO	10,000	79º
20230516090845	LAURA LOHANNA TAVARES SAMPAIO	10,000	80º
20230512143458	CARLOS EDUARDO DA SILVA ALEXANDRE	10,000	81º
20230514093112	CICERA EVELINE ROCHA PEREIRA	10,000	82º
20230512123319	ANTONIO FREIRE DE LIMA	10,000	83º
20230515122952	CICERO GABRIEL DA SILVA	10,000	84º
20230515125140	ODAIR JOSE CANUTO DE SOUZA	10,000	85º
20230512131458	TALYSON DE PAULA DOURADO	10,000	86º
20230512120102	VIRGINIO ANTONIO SALDANHA DO CARMO	9,667	87º
20230512161525	JAILSON NUNES ALVES	9,667	88º
20230512122815	ANTONIO TIAGO PEREIRA DE ARAUJO	9,667	89º
20230512192716	RAFAEL LOPES DE SOUSA FERNANDES	9,667	90º
20230512123935	ANA HELENA GOMES DE SOUSA	9,667	91º
20230515084852	CLEMERSON PEREIRA DOS SANTOS	9,667	92º
20230512164107	WALRIS RICARDO DA SILVA	9,667	93º
20230512131110	EDUARDO NASARIO ROMAO	9,667	94º
20230512200846	FRANCISCO ARTUR DE ARAUJO	9,667	95º
20230512144804	GILBERTO GONÇALVES DE SANTIAGO	9,667	96º
20230512205122	HUGO LEONARDO DE MESQUITA SANTOS	9,667	97º
20230512151300	EDUARDO ALBUQUERQUE DE FRANCA	9,667	98º
20230512150928	ANTONIO ERIVANIO FRAZAO DE MENEZES	9,667	99º
20230515151227	JOSE JARDEI PORFIRIO PESSOA	9,667	100º
20230516093913	LYN JOPLIN FERREIRA CASTELO BRANCO	9,667	101º
20230512141757	LAERCIO RODRIGUES DE LUNA	9,667	102º
20230515081746	ARI ARAUJO SANTOS	9,667	103º
20230512151748	DAVI DE SOUSA NUNES	9,667	104º
20230512222751	UEVERTON ARAUJO COSTA	9,667	105º
20230515091126	RUDSON AVILA GADELHA MENDES	9,667	106º
20230512143406	IVANILSON GALDINO DE MENDONCA	9,667	107º
20230514160301	FERNANDA ROCHA DE ARAUJO	9,667	108º
20230512115233	ANDRE LEITE DA CONCEICAO	9,667	109º
20230512134225	FELIPE MARQUES MUNIZ	9,667	110º
20230512132003	JADSON ANDRADE MATOS	9,667	111º
20230515153732	RAFAEL DA SILVA CAVALCANTE	9,667	112º
20230512144632	JONH KENDNEY MARQUES DOS SANTOS	9,667	113º
20230512163709	JOSE DOUGLAS FELIX ALVES	9,667	114º
20230516095223	ADENILSON OLIVEIRA BARBOSA	9,667	115º
20230512133834	GUSTAVO JORGE FARIAZ CHAVES	9,667	116º
20230512132252	ANDERSON MOREIRA CASTRO DE SOUZA	9,667	117º
20230512132005	GERMANO FONTENELE MAGALHÃES JUNIOR	9,667	118º
20230512155428	GEISA DE ARAUJO OLIVEIRA	9,667	119º
20230515085146	ALUISIO DE OLIVEIRA FREITAS	9,667	120º
20230513205735	MAYRA RAQUEL ALVES DA SILVA	9,667	121º
20230512145919	YTALO VINICIUS ARAUJO MAGALHÃES	9,667	122º
20230512143914	VICTOR HENRIQUE DE MENEZES MONTE	9,667	123º
20230512131222	OSVALDO DE LIMA SIEBRA	9,667	124º



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASIFICAÇÃO
20230515123241	BRUNNO MELO DA SILVA	9,667	125º
20230514212922	SAMUEL QUEIROZ DE ALMEIDA	9,667	126º
20230515085528	CAIO CESAR DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9,667	127º
20230512142538	MATEUS SIQUEIRA BEZERRA	9,667	128º
20230512103650	ROMULO LOPES DE QUEIROZ	9,667	129º
20230515114843	MOISES JEAN MARINHO	9,667	130º
20230512140910	RIPNIO MARQUES MAGALHAES RODRIGUES	9,667	131º
20230512152110	RAFAEL ALBINO MOURA	9,667	132º
20230512133913	TIAGO CARVALHO	9,667	133º
20230512140034	FABIO ROGERIO SOUSA ALVES	9,667	134º
20230512171205	REGINALDO RODRIGUES MAGALHAES	9,667	135º
20230512142608	MANUEL BRITO VIEIRA	9,667	136º
20230512135313	VANDO RODRIGUES DA MOTA	9,667	137º
20230512133703	CLAUDIO ROGERIO SILVA SANTOS	9,667	138º
20230512153257	JOAO MAURILIO LIMA COSTA	9,667	139º
20230512153817	FRANCISCO ELENILSON ALMEIDA BARROSO	9,667	140º
20230512165245	RUI GLAUBIO COELHO SANTIAGO	9,667	141º
20230512132053	RAIMUNDO NONATO SAMPAIO NETO	9,667	142º
20230512172118	FRANCISCO GARDNER AMARAL WANDERLEY	9,667	143º
20230512153112	FUVIO RODRIGUES DE SOUSA	9,667	144º
20230512151827	FRANCISCO SHELTON RODRIGUES SALES	9,667	145º
20230516090046	BRUNO GUILHERME FIGUEREDO DE ALENCAR	9,667	146º
20230512155536	MAYLON DIAS BARBOSA	9,667	147º
20230512124643	VICTOR DE LAVOR NOGUEIRA	9,667	148º
20230512135137	DHIEGO COUTO ABREU	9,667	149º
20230512162409	JEFFERSON TAFFAREL DE OLIVEIRA COELHO	9,667	150º
20230512125036	ANTONIO ROGERIO PEREIRA DO NASCIMENTO	9,667	151º
20230512150357	CHARLES MILLER AVILA MELO	9,667	152º
20230512115432	JOSE CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	9,667	153º
20230512135236	THIAGO SALES MATOS	9,667	154º
20230512140558	JEFERSON DE ALBUQUERQUE CORREIRA	9,667	155º
20230512154541	KARLA NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,667	156º
20230514124635	JUDA BEN HUR OLIVEIRA MELO	9,667	157º
20230512155649	ANTONIO RENATO FEIJAO MARTINS	9,667	158º
20230512123133	JOSE VICTOR DA SILVA RIBEIRO	9,667	159º
20230512141134	SANDRO ALEX FERREIRA DANTAS	9,667	160º
20230512133632	JOAO MATEUS SOARES DE SENA FILHO	9,667	161º
20230512105957	WILTON VINICIOS DE SOUSA CAVALCANTI	9,667	162º
20230515085209	MARCELO ANTONY LIMA FERNANDES	9,667	163º
20230512145722	JOSE DIVINO MACENA DE OLIVEIRA	9,667	164º
20230512134649	JARLLYSON FEITOSA DOS SANTOS	9,667	165º
20230512133909	FABRICIO DE MESQUITA SALES	9,667	166º
20230512222024	AMADEU EUFRASIO DE OLIVEIRA NETO	9,667	167º
20230512111635	ANTHONY LIMA VIEIRA	9,667	168º
20230512161237	CRIS ROBERT MOTA SOBRINHO	9,667	169º
20230512123658	SAMUEL ABREU DE OLIVEIRA	9,667	170º
20230515103800	FRANCISCO ROBSON ALVES FARIAS	9,667	171º
20230515115519	ALBERT SANTOS OLIVEIRA	9,667	172º
20230512135624	FABRICIO PAIVA DA SILVA PINHEIRO	9,333	173º
20230512223030	JONAS MARQUES DE SOUSA	9,333	174º
20230512151048	KAYRO PEREIRA RODRIGUES DE AZEVEDO	9,333	175º
20230512121012	WESLEY BASTOS COUTINHO	9,333	176º
20230512134238	FERNANDES ALEXANDRE DE OLIVEIRA	9,333	177º
20230512161440	FERNANDO FABRICIANO ARRAYS DO NASCIMENTO	9,333	178º
20230512122507	ROBERTO CESAR NASCIMENTO LINO	9,333	179º
20230515085958	ELISEU BATISTA DA COSTA NETO	9,333	180º
20230512113803	FRANCISCO JESUALDO DE OLIVEIRA	9,333	181º
20230515084558	ARICELIO CUNHA DE OLIVEIRA	9,333	182º
20230512130935	JOAO PAULO FERREIRA LIMA	9,333	183º
20230512154343	FRANCISCO GILBERTO VIEIRA JUNIOR	9,333	184º
20230512131427	RONYER FERREIRA DE OLIVEIRA	9,333	185º
20230512123430	GILVAN DE LIMA OLIVEIRA	9,333	186º
20230512154435	DANIEL DE OLIVEIRA SILVA	9,333	187º
20230512152309	CARLOS DE SOUSA FERREIRA	9,333	188º
20230512160416	CLAUNDENES SILVA SANTOS	9,333	189º
20230512153345	SAMUEL SOUSA SILVA	9,333	190º
20230515090405	TIAGO FERNANDES DE ARAUJO	9,333	191º
20230512122342	MURILLO BATISTA SILVA NETO	9,333	192º
20230512103458	YURI TAVARES FARIAS VERAS	9,333	193º
20230512110034	MARCOS DANILO LIMA DAMASCENO	9,333	194º
20230514144927	HOSANA MARIA GOMES FERREIRA	9,333	195º
20230512140412	ROMARIO DA SILVA BERNARDO	9,333	196º
20230515084945	GLAUBER ALBERTODA SILVA RODRIGUES	9,333	197º
20230512170735	LIDIA DOS SANTOS ROCHA	9,333	198º
20230512161410	ALAN BRUNO DO NASCIMENTO DE SOUSA	9,333	199º
20230512132728	MARIA DOS ANJOS DE SOUSA MARQUES SOBRINHA	9,333	200º
20230515090415	LUCAS ALVES LIMA	9,333	201º
20230512161438	HERBERT DE LIMA MESQUITA	9,333	202º
20230512133456	FRANCISCO CLEBER MARTINS JUNIOR	9,333	203º
20230512132329	LUCAS MIKAEL RABELO MENDES	9,333	204º
20230512121705	RAIMUNDO ALVES DE LIMA	9,333	205º
20230515085457	JOSE WILKER ARAGAO COSTA	9,333	206º
20230512190922	PAULO SERGIO DE BRITO MARTINS	9,333	207º
20230514110950	FRANCISCO RIBEIRO NETO	9,333	208º
20230512155549	ANTONIO FERNANDO FARIA S JALES	9,333	209º
20230512162444	FRANCISCO ADALBERTO DA SILVA	9,333	210º
20230513150633	GILDANCLECIO DOS SANTOS LEITE	9,333	211º
20230515085427	CICERO STTEFFSSON DE OLIVEIRA MARQUES	9,333	212º
20230512152110	DAVID CAMPOS MACHADO	9,333	213º
20230512144551	FRANCISCO ROBSON MENDES MARTINS	9,333	214º
20230512120333	CRISTIANO LUZ DE OLIVEIRA	9,333	215º
20230513123440	RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE TEIXEIRA	9,333	216º
20230513144049	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	9,333	217º
20230512131432	JOSE PAULO DA FRANCA	9,333	218º
20230512151848	JOAO EMANUEL DE ALENCAR VIEIRA	9,333	219º
20230512122815	REMERSION PEREIRA DE SOUSA	9,333	220º
20230512125712	LUALISSON FERREIRA DA SILVA	9,333	221º
20230512134742	DAVID ALVES SANTOS	9,333	222º
20230512134742	LETICIA SAMPAIO GONCALVES	9,333	223º
20230515085552	ANTONIO UILSON DE ALMEIDA JUNIOR	9,333	224º
20230512162153	JOSE MARCONDES VIEIRA DE LIMA FILHO	9,333	225º
20230515091808	JAMES DA SILVA ALVES	9,333	226º



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASIFICAÇÃO
20230512155600	PAULO JAMES MARTINS MONTEIRO	9,333	227º
20230512161220	ANTONIA VANESSA ROCHA DA SILVA	9,333	228º
20230512155817	VITORIA NAJARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,333	229º
20230512170616	ANA RAQUEL FERREIRA COSMO	9,333	230º
20230512162621	ANDERSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	9,333	231º
20230515085342	REBECA JULIA DE ALMEIDA CANUTO	9,333	232º
20230515085110	JOAO VITOR DE SOUZA REGO	9,333	233º
20230512134713	MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA	9,333	234º
20230512140614	CARLOS VITOR MARTINS PEREIRA	9,333	235º
20230512130811	LEYLSON GOMES FERREIRA	9,333	236º
20230512184033	MARCONDES BRITO MARTINS	9,333	237º
20230512174917	VICTOR SAMUEL BEZERRA ALMEIDA	9,000	238º
20230512164639	FRANCISCO DOUGLAS COSTA FERNANDES	9,000	239º
20230512123903	JORGE LOPES BARBOSA	9,000	240º
20230512123614	ITALO JEFFERSSON FERNANDES PACHECO	9,000	241º
20230512120319	MARTA LEILIANNE FERNANDES	9,000	242º
20230512135135	LEDO LIMA DA SILVA JUNIOR	9,000	243º
20230512122711	JOSE DA SILVA ANGELO	9,000	244º
20230516085833	NYWAMISTON DO NASCIMENTO GOMES	9,000	245º
20230512154521	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COSTA	9,000	246º
20230512140731	ERLANDIO MIGUEL DA SILVA	9,000	247º
20230512163033	ANTONIO NATANAEL FERREIRA DA COSTA	9,000	248º
20230512115718	GLAISON DE CASTRO SILVA	9,000	249º
20230512155645	EDMO FRANCISCO VIEIRA CAMPELO	9,000	250º
20230512151604	CARLOS JOEL DAMASCENO DOS SANTOS	9,000	251º
20230512155145	FRANCISCO LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	9,000	252º
20230516092604	EUGENIO PACCELLI BITTENCOURT ROCHA	9,000	253º
20230512115803	ELANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,000	254º
20230512112808	FRANCISCO LEITE DA SILVA FILHO	9,000	255º
20230512171616	FRANCISCO JAYR FERREIRA DO NASCIMENTO	9,000	256º
20230515111449	LUCAS DE PAULA DA SILVA LIMA	9,000	257º
20230512133238	PAULO HENRIQUE V MARIANO	9,000	258º
20230515081946	FRANCISCO BRENER MOTA DOS SANTOS	9,000	259º
20230512112355	LUCAS VERTON BATISTA RIBEIRO	9,000	260º
20230512154750	NAMBERTY KALYREO GERONIMO DA SILVA	9,000	261º
20230512161651	ANTONIO IAN DE FARIAS	9,000	262º
20230512130735	FERNANDO SARAIVA CAVALCANTE	9,000	263º
20230512121410	TALIS TAWAN COSTA DE SOUSA	9,000	264º
20230512165239	ANTONIO MARCOS SANTOS DA COSTA	9,000	265º
20230516091034	LEONARDO MARCIO SANTOS DE MESQUITA	9,000	266º
20230512121235	JOSE WEUDES SOUZA LAVOR	9,000	267º
20230514122805	ANTONIO STENIO ROSENDO DA SILVA	9,000	268º
20230512162945	ANTONIO WILTON ALMEIDA BEZERRA	9,000	269º
20230512162534	GARLENIO GOMES LAUREANO	9,000	270º
20230512133248	MARCIO HENRIQUE FREITAS DE LIMA	9,000	271º
20230512135334	HERCILIO DOS SANTOS SOUSA	9,000	272º
20230512122715	IVO NAPOLEAO LUCIANO LEITE	9,000	273º
20230513190154	FRANCISCO LAZARO DIAS DINIZ	9,000	274º
20230512123809	FRANCISCO LOPES FERREIRA	9,000	275º
20230516085949	AMOM BATISTA SAMPAIO	9,000	276º
20230512125054	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	9,000	277º
202305121515323	CARLOS GONCALVES DE SOUSA	9,000	278º
20230512192221	GLAIRTON DE QUEIROZ ALMEIDA RAMOS	9,000	279º
20230512115255	EVIO EDUARDO DE LIMA FILGUEIRA	9,000	280º
20230512143509	JEFFERSON MOURA DE FIGUEIREDO	9,000	281º
20230515083047	DIEGO NOJOSA DOS SANTOS	9,000	282º
20230512134432	FRANCISCO LUCAS HELCIAS FREITAS MOURA	9,000	283º
20230512132245	MATEUS DE LIMA OLIVEIRA	9,000	284º
20230512100025	FRANCISCO ITALO DOS SANTOS SOUSA	9,000	285º
20230512134648	DAVI MENDONCA LESSA	9,000	286º
20230512170951	SAULO JOSE DE CASTRO FEITOSA	9,000	287º
20230512121238	ANTONIO FABIO DE LIMA GOMES	8,667	288º
20230512140054	IVSON ROGERGIO FERNANDES QUEIROZ	8,667	289º
20230515084328	MARCOS RODRIGO ALMEIDA MARCAL	8,667	290º
20230515085515	EWERTON DA SILVA DOS SANTOS	8,667	291º
20230512160140	RAIMUNDO TECIO DE FREITAS MELO	8,667	292º
20230512173403	JOSE EDIVAN AVELINO RODRIGUES FILHO	8,667	293º
20230512140651	FRANCISCO ALBERMANDO ARAUJO MOURA	8,667	294º
20230512145818	JOSE ANTONIO SOARES DE MACEDO	8,667	295º
20230512125728	WALISSON MORAES PEREIRA	8,667	296º
20230512130023	FRANCISCO CRISTIANO FERREIRA DE ASSIS	8,667	297º
20230512132002	FRANCISCO JEFFERSON EVANGELISTA FERREIRA	8,667	298º
20230515101439	FRANCISCO ADRIANO DOS REIS SILVA	8,667	299º
20230512134647	ANTONIO ROBSON PEREIRA	8,667	300º
20230512122459	LEONARDO OLIVEIRA ARAUJO	8,667	301º
20230512142145	ANTONIA JADYNNA VIEIRA DA HORA	8,667	302º
20230515085138	FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA SOUSA	8,667	303º
20230512122413	GLAUCIANO JANSEN DE ALENCAR	8,333	304º
20230512151038	FRANCISCO CLAITON NOGUEIRA	8,333	305º
20230512164748	DJAMIR WANDESON DE OLIVEIRA BEZERRA	8,333	306º
20230512143425	JAIMACKSON PEREIRA SOUZA	8,333	307º
20230512124749	HELDER FARIA GOMES	8,333	308º
20230514070842	GLAYDSON DA SILVA BEZERRA	8,333	309º
20230512183352	FRANCISCO GILDERMES LOPES FRANCA	8,333	310º
20230512153342	JOSE TIAGO DE SOUSA	8,333	311º

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA N°1117/2023 – DG/AESP/CE NUP N° 10041.002987/2023-79 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL – (PERÍODO 16/10/2023 A 20/10/2023) Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N° 10041.002715/2023-79, bem como a Portaria de Desligamento exarada no processo sob o NUP N° 10041.002989/2023-68, além do processamento das informações contidas no Relatório Final da Coordenação do curso supracitado, encaminhado através da Comunicação Interna n.º 000334/2023/AESP/CE/CECI, de 31 de outubro de 2023, **apura, afere e oficia**, por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL – (PERÍODO 16/10/2023 A 20/10/2023), conforme a seguir discriminado:**



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20231011105226	ROGERIO PINTO GIESTA	10,000	1º
20231011114439	VICTOR SOARES GUALBERTO	10,000	2º
20231011162755	FRANCISCO FURTADO DOS SANTOS	10,000	3º
20231012132440	PAULO HARRISON MEDEIROS DE CARVALHO	10,000	4º
20231011105334	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA JUNIOR	10,000	5º
20231011165534	LEDILSON RODRIGUES GOMES	10,000	6º
20231013092511	EURIDES FERREIRA DE ALC?NTARA	10,000	7º
20231016211150	MARCIO FEITOSA GARCIA	10,000	8º
20231011170114	MAÍRA GONÇALVES MAGALHÃES	10,000	9º
20231011100015	JOSE OLAVO LOPES DA SILVA JUNIOR	10,000	10º
20231012095033	JOSE WILSON OLIVEIRA DA SILVA	10,000	11º
20231012104859	REJANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	10,000	12º
20231012113212	TEREZA ROBERTA DA COSTA RIBEIRO	10,000	13º

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1118/2023 – DG/AESP|CE NUP N° 10041.002924/2023-12 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - (PERÍODO 04/10 A 18/10/2023) Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N° 10041.002514/2023-71, bem como a Portaria de Desligamento exarada no processo sob o NUP N° 10041.002925/2023-67, além do processamento das informações contidas no Relatório Final da Coordenação do curso supracitado, encaminhado através da Comunicação Interna n.º 000247/2023/AESP/CE/CEDIS, de 27 de outubro de 2023, **apura, afere e oficia**, por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - (PERÍODO 04/10 A 18/10/2023), conforme a seguir discriminado:**

Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20230929105807	LUA FERNANDES DA SILVA	10,000	1º
20230929162920	ANTONIO MICAEL PEREIRA XAVIER ALVES	10,000	2º
20231003150341	MARCOS MAXIMO BEZERRA JUNIOR	10,000	3º
20231002135441	JOAO PAULO SILVA DE SOUZA	10,000	4º
20231002094835	HERMÓGENES OLIVEIRA LANDIM	9,917	5º
20230930134711	RICARDO VAGNER PAULINO MOREIRA	9,917	6º
20230926110126	PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA	9,917	7º
20230927142852	PAULO HENRIQUE PITOMBEIRA DE ASSIS	9,917	8º
20230927140442	EDIMAR GOMES DE LIMA	9,917	9º
20230927143457	JOSMAN DA SILVA OLIVEIRA	9,917	10º
20230926194058	DHIEGO VINICIUS SILVA FURTADO	9,917	11º
20230929190120	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO MEDEIROS	9,917	12º
20231002232112	IBSEN CAMERINO FURTADO CALDAS	9,917	13º
20231005161746	THAYANE SOARES LIMA	9,917	14º
20230927172503	ANTONIO EDSON GALDINO SILVA	9,917	15º
20230925230426	CLEUDSON PEREIRA DOS SANTOS	9,917	16º
20230928111055	LEANDRO SILVA FONTOURA	9,917	17º
20230928141948	GILVAN DO NASCIMENTO AQUINO	9,917	18º
20230929105842	JOSE RENATO DO NASCIMENTO	9,917	19º
20230926165613	EDMUNDO BARBOSA DA SILVA NETO	9,917	20º
20230928092203	FRANCISCO WALBER BARBOSA FREITAS	9,917	21º
20230925217171	ITALO ALEXANDRE AMORIM DO NASCIMENTO	9,833	22º
20230927142636	THAMIRES SANTANA SOUSA	9,833	23º
20231003175204	RAFAEL LIMA VIEIRA DOS SANTOS	9,833	24º
20230930081859	GERMANO THEODORO PINHEIRO IMLAU MOTTA	9,833	25º
20230929135614	PABLO CALYANNO DE ASSIS LOPEZ	9,833	26º
20231003160059	ALEXANDRE OLIVEIRA TRAJANO GOMES	9,833	27º
20231002151005	JOSEANO SOARES DE FREITAS	9,833	28º
20230929140549	PAULO ROBERTO PINHEIRO MACEDO	9,833	29º
20230927120609	LEONARDO LUZ SIMOES FONSECA	9,833	30º
20231003101429	MARCOS SAMUEL DOS SANTOS	9,833	31º
20230927220041	MAYCON DOUGLAS ARAUJO DA COSTA	9,833	32º
20231003154044	ROBERTO FERNANDES FARIAS	9,833	33º
20230926121719	JOAO BATISTA SOUSA MOURA	9,833	34º
20230928152304	CICERO TIAGO GALDINO BENTO JUNIOR	9,833	35º
20230927123839	PEDRO FIDEL MODESTO ROCHA	9,833	36º
20230930200335	FRANCISCO RENATO DE SOUZA MADEIRA	9,833	37º
20230928094802	CARLOS DAVID BASTOS PINHEIRO	9,833	38º
20230928093952	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA DO NASCIMENTO	9,833	39º
20230927221105	JOSE NILSON LEAL DE SOUSA	9,833	40º
20230927163355	ALAN CASTRO PATRICO	9,833	41º
20230930140353	ESTEFANO BRITO DE LIMA	9,833	42º
20230929170517	ANTONIO MARDONIO LIMA LAMEU	9,833	43º
20230927094936	ALVARO HENRIQUE DE CAMPOS VALERIO	9,833	44º
202309291115108	IGAO BRAGA DE SOUSA	9,833	45º
20230928100805	CICERO ANDREAS DI CESARIS CAMPOS CARVALHO	9,833	46º
20230926105542	ANTONIO DAUAN DO NASCIMENTO MIRANDA	9,833	47º
20230928113426	JOSE NAILTON CAMPOS FILHO	9,833	48º
20231003180234	EMANUEL HERICLYS ELIZARIO CARNEIRO	9,833	49º
20230928103107	JOAO VICTOR PINTO DO NASCIMENTO	9,833	50º
20230926142747	MARCOS VINICIUS FREITAS PINTO	9,833	51º
20231002191720	MARD VINICIUS COSTA DOS ANJOS	9,833	52º
20231003143104	ANASTACIO CARNEIRO NUNES	9,833	53º
20231002142226	JOAO EUDO MACHADO BEZERRA	9,833	54º
20230927160515	SILVANO TIBURCIO DE LUNA	9,750	55º
20231003152707	MAGNUM AUGUSTO MORAES LOPES DE JESUS	9,750	56º
20230929104341	LEONARDO LAZARO DE OLIVEIRA	9,750	57º
20230929162025	LEONARDO ALVES DE SA ARAUJO	9,750	58º
20230928145657	SEBASTIAO EGLER FERREIRA SILVA	9,750	59º
20230927092056	EDUARDO GOMES FERREIRA	9,750	60º
20230928090130	JOAO VICTOR BELEM FALCAO RABELO	9,750	61º
20230927121529	JAILTON MARTINS DOS SANTOS	9,750	62º
20230927090937	CICERO DANIEL SILVA MARANHAO	9,750	63º
20231003141242	HIGOR LOPES LIRA	9,750	64º
20231003191827	FRANCISCO GILDASIO RODRIGUES	9,750	65º
20231003100002	DANILO VALE MACIEL	9,750	66º
20230926112642	AMARILDO TAVARES BATISTA	9,750	67º



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20230927205138	DAVI GOMES DO VALE	9,750	68º
20230927134941	JOTANOEL TOME CANABARRO DE SOUZA	9,750	69º
20230927134344	ANDERSON DE SOUZA CAVALCANTE	9,750	70º
20230928100659	JOAO PAULO SARAIVA DA SILVA	9,750	71º
20230927125944	JACKSON HUGO FELIX DE SOUZA	9,750	72º
20230925184543	ANTONIO GAROFALO JUNIOR	9,750	73º
20230925170501	WDEMBERG FREIRE MACHADO	9,750	74º
20230927095116	FRANCIEL GONCALVES RAMOS	9,750	75º
20230928091024	JOSE LINDEMBOG COSTA DA SILVA	9,750	76º
20230927105321	JOSE HILLO DE MELO SIQUEIRA	9,750	77º
20230929105833	GUSTAVO COSTA OLIVEIRA	9,750	78º
20230928215750	BENITO DE PAIVA GONCALVES	9,750	79º
20230927114539	ALEXSANDRO DA SILVA SANTIAGO	9,750	80º
20231003142243	KARLOS MARX DE SOUSA SILVA	9,750	81º
20231003144849	CARLOS GARDEL BERTULEZA PEIXOTO	9,750	82º
20230926091814	BRUNO FIUZA MOTA	9,750	83º
20231003161503	FRANCIVANDO MAIA XIMENES	9,750	84º
20230929111043	DOIGO VIEIRA BARBOSA	9,750	85º
20230926111116	ANTONIO GONCALVES DE SOUSA FILHO	9,750	86º
20230927200548	JOAO PAULO PONTES ALVES	9,750	87º
20230925222929	HERMANE BARRETO COSTA	9,750	88º
20230926182049	FRANCISCO WEYNER SILVA DE OLIVEIRA	9,750	89º
20230925230036	ANTONIO MARCOS HENRIQUE SOUSA	9,750	90º
20230928104919	MARCOS MALAN MAFRA JUNIOR	9,750	91º
20231003121936	DAECIO BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	9,750	92º
20231002193519	JOSE EUDES NETO	9,750	93º
20231002165707	FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES	9,750	94º
20230929162541	HUMBERTO RODRIGUES DIAS	9,667	95º
20230927095446	ALEXANDRE JORGE PINHEIRO MENDES	9,667	96º
20230928132604	WENDELL SILVA DE SOUSA	9,667	97º
20230930092828	JOAO RODRIGUES DA SILVA NETO	9,667	98º
20230926135823	IVANILSON OLIVEIRA JAIRI	9,667	99º
20230929120342	ANTONIO FLAVIO SILVA ALVES	9,667	100º
20230927092220	ANTONIO ANDERSON DA SILVA COSTA	9,667	101º
20230927095424	CLAUDIBERTO SANTIAGO LIMA	9,667	102º
20230929094223	HUMBERTO AUGUSTO LIMA ROCHA	9,667	103º
20230929125819	RAFAEL DO NASCIMENTO ARRUDA	9,667	104º
20231003103102	JEFFERSON MARCOS DE FREITAS	9,667	105º
20230927125355	RAFAEL ALBERTO DE FIGUEIREDO	9,667	106º
20230929162906	ELIOMAR SILVA RIBEIRO	9,667	107º
20230929142918	FRANCISCO ALAN DE SOUZA MONTEIRO	9,667	108º
20230927170737	CLETO DELTA MATTOS	9,667	109º
20230927120023	FRANCISCO BENICIO DA CRUZ MONTEIRO	9,667	110º
20230926144856	MARILIA SALES DE OLIVEIRA	9,667	111º
20230928082304	ALDECY JOSE DOS REIS JUNIOR	9,667	112º
20231002143341	JOSE ROMARIO CRUZ ANDRADE	9,667	113º
20231003134601	LIDIA JADY SANTOS DE SOUSA	9,667	114º
20230929111859	FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ FILHO	9,667	115º
20230927110530	HERBERT DE LIMA MESQUITA	9,667	116º
20230926081822	PAULO NATHANIEL TELES DE MELO	9,667	117º
20230929114045	FRANCISCO RUBENILDO OLIVEIRA DE BARROS	9,667	118º
20230928223049	MARCOS ANTONIO DOS ANJOS VIEIRA	9,667	119º
20231003124219	MAYCON FRANCIS TENORIO DE ALENCAR	9,667	120º
20231003143831	ALAIN CESAR OLIVEIRA HONORATO	9,667	121º
20230927121426	CICERO LUARNO MAYKSON DE OLIVEIRA CLEMENTE	9,667	122º
20231002170133	JEAN RODRIGUES DE MELO	9,667	123º
20230927131245	RAFAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	9,667	124º
20230927031240	ANDERSON ALVES MENDES DA SILVA	9,667	125º
20231003145442	RICARDO DE ASSIS SOUSA	9,667	126º
20230927094805	RAIMUNDO EDSON MOREIRA SILVA NETO	9,667	127º
20230929112536	SEBASTIAO MELO CORDEIRO	9,667	128º
20230930103923	FRANCISCO EDINAN GOMES DA SILVA	9,667	129º
20230929142835	IGOR GONCALVES PEREIRA DANTAS	9,667	130º
20230928124210	JARLLYSON FEITOSA DOS SANTOS	9,667	131º
20230928104156	FRANCISCO RIQUIEL BARBOSA TEOFILO	9,667	132º
20231003122508	ANTHONY LIMA VIEIRA	9,667	133º
20230926161900	FRANCILCE FERNANDES DA SILVA	9,667	134º
20230927130549	FRANCISCO REINALDO MOTA DE SOUSA	9,667	135º
20230925221204	FRANCISCO BRENO SOUZA SILVA	9,667	136º
20230927101727	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	9,583	137º
20230927134414	TIBERIO GRACO OLIVEIRA BRASIL	9,583	138º
20230925221721	FRANCISCO HELISANDRO IBIAPINA DOS SANTOS	9,583	139º
20230926124843	FRANCISCO MARCELO DE FREITAS FILHO	9,583	140º
20230926111302	DENIS LEONARDO FERRAZ DA SILVA	9,583	141º
20231003122732	GEOCONDÉS CORREIA DE LIMA	9,583	142º
20230925225417	ROGERIO BARBOSA ESTEVAO	9,583	143º
20230929114955	EDILBERTO DE MATOS DE SOUZA	9,583	144º
20230928154833	JOSE ERIVALDO SOUZA DE ALMEIDA	9,583	145º
20231002115334	JOSE RENATO DE VASCONCELOS SILVA	9,583	146º
20230925220505	DUAN FELIPE LIMA TEIXEIRA	9,583	147º
20230928122436	THIAGO CAVALCANTE MOREIRA	9,583	148º
20230929161158	JACOB PEREIRA DO NASCIMENTO	9,583	149º
20230925210551	DIEGO MENDON?A SOUSA	9,583	150º
20230929144738	BRUNO SERGIO MOREIRA DE ARA?JO	9,583	151º
20230926104845	EVANDRO VIEIRA LOPES	9,583	152º
20231003122226	PEDRO JULHIERME FULGENCIO SILVESTRE	9,583	153º
20230926145251	BRUNO BATISTA LIMA	9,583	154º
20230927220136	CICERO SAMUEL DO NASCIMENTO COSTA	9,583	155º
20230927100502	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	9,583	156º
20230925222032	LUCAS RIBEIRO TARGINO DA CRUZ	9,583	157º
20231002175311	LEONARDO LUDOVINO DE LIMA	9,583	158º
20230927221530	ERONDINA MARIA DE SOUSA SILVA	9,583	159º
20230925233726	JEFERSON RODRIGUES VIEIRA	9,583	160º
20230927123913	JARDEL MOREIRA OLIVEIRA	9,583	161º

Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20230925204310	GEFFERSON FELIPE VALCACIO DA SILVA	9,583	162º
20230929110149	JOEL VIEIRA PINHO JUNIOR	9,583	163º
20231003095702	HUGO ROCHA LIMA	9,583	164º
20230930170553	MATHEUS DE QUEIROZ ANDRADE	9,583	165º
20230927123344	ALAN BRUNO NASCIMENTO DE SOUSA	9,583	166º
20231002090255	PAULO FELIPPE MENDES FELIX	9,583	167º
20230927145316	ANDERSON VICENTE DA COSTA	9,583	168º
20231002172733	SERGIO DOS REIS DA COSTA	9,583	169º
20230926170449	CRISTOVAO MESQUITA DE MORAIS	9,583	170º
20230929161133	JORGE HIPOLITO ALVES DIAS	9,583	171º
20230926123007	LUIZ PORFIRIO FEITOSA NETO	9,583	172º
20230927191253	DIEGO VALE ALMEIDA	9,583	173º
20230930144839	FRANCISCO JOSE SALES DOS SANTOS	9,583	174º
20231003124355	JOSE CLEDSO FERREIRA MOREIRA	9,583	175º
20230926135218	LEONARDO VICTOR DIAS DOS SANTOS	9,583	176º
20230927152043	EDMUNDO CARNEIRO DOS SANTOS NETO	9,583	177º
20230926014252	FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO	9,583	178º
20230929113408	RANIERI DANTAS PASSOS ROSA	9,583	179º
20230925233039	LEANDRO DA SILVA ARAUJO	9,583	180º
20230929112227	MATEUS DA SILVA DE ARAUJO	9,583	181º
20230928093345	PEDRO HENRIQUE BARROS LIMA	9,583	182º
20231002222256	JESSIKA GUEDES FREITAS DE OLIVEIRA	9,583	183º
20230929142455	FRANCISCO NOELIO FERREIRA	9,500	184º
20231002140836	HELTON GONCALVES NOGUEIRA	9,500	185º
20230929162155	HEYDER PINHEIRO GARCIA	9,500	186º
20230929112549	ANDRE LUIZ MORAES MARTINS	9,500	187º
20230930233856	CICERO ALVES PINHEIRO	9,500	188º
20230927171856	ALEXANDRE LEANDRO DE OLIVEIRA	9,500	189º
20230927110611	ANTONIO JUARENTE MENDES LEITE	9,500	190º
20230929150909	MARRARO ATILA LOPES ANDRADE	9,500	191º
20230928120740	DIEGO DA SILVA PEREIRA	9,500	192º
20231002124437	WYSLEY SAMPAIO BEZERRA	9,500	193º
20230927124219	RAFAEL GUILHERME DO NASCIMENTO	9,500	194º
20230927083815	ED CARLOS GALVAO ANTERO DE OLIVEIRA	9,500	195º
20230927130508	ROBSON VIEIRA DE ANDRADE	9,500	196º
20230927101600	ITALO CESAR ALVES VASCONCELOS	9,500	197º
20230927085310	SILVIO PINHEIRO CALOU JUNIOR	9,500	198º
20230929130431	MARCOS ALEXANDRE MEDEIROS	9,500	199º
20230927094154	RAUL DE LIMA CARLOS FERREIRA	9,500	200º
20230930060749	LUCAS MARQUES DO NASCIMENTO	9,500	201º
20230927104351	JOAQUIM OTAVIO DA SILVA FILHO	9,500	202º
20230927125230	FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	9,500	203º
20230929085622	WLADIMIR RODRIGUES ARAGAO	9,500	204º
20231003143008	FRANCISCO JARDEL MARQUES PEREIRA	9,500	205º
20230929112235	SAMUEL DA SILVA ANDRADE CASTRO	9,500	206º
20230926165843	ALEXANDRE DE AGUIAR COSTA	9,500	207º
20230928141913	HUDSON JOSE SANTOS DE SOUSA	9,500	208º
20231003093607	ERIVANDO NUNES FERREIRA	9,500	209º
20230929213938	EDGAR SILVA DE OLIVEIRA	9,500	210º
20230928092112	DIEGO FERREIRA DE LIMA	9,500	211º
20230926003835	JULIANO BELARMINO DIAS	9,500	212º
20230930182222	ALEX DA SILVA DIAS	9,500	213º
20230929151905	FLAVIO BARBOSA DA COSTA	9,500	214º
20230930074240	MANUEL EWERTON FERREIRA RODRIGUES	9,500	215º
20230926132021	MAYRON MARTINS DOS SANTOS	9,500	216º
20230927105638	FRANCISCO EXPEDITO DE SOUSA CABRAL	9,500	217º
20231002122959	ADILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	9,500	218º
20230928070142	JEFERSON SILVEIRA SOARES ARAUJO	9,500	219º
20231002085843	VINICIUS DA SILVA FELIPE	9,500	220º
20231003171109	VICTOR DIEGO DO NASCIMENTO SILVA	9,500	221º
20230929122630	ALERSON SOUSA DE CARVALHO	9,500	222º
20230927153908	JOSE WILKER DE OLIVEIRA SOUSA	9,500	223º
20230928100712	ALMIR DE SOUSA QUINTELA	9,417	224º
20230929114939	FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	9,417	225º
20230929080939	CARLOS EMANOEL ALVES	9,417	226º
20231003085750	JOSE ADILSON SILVA DE MATOS	9,417	227º
20231002170147	JOSE WELLITHON BATISTA ZACARIAS	9,417	228º
20230929085725	REGINALDO MARTINS DANTAS	9,417	229º
20230928104038	ERLON FABRICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	9,417	230º
20230926094716	EDIRLESSANDRO ARRUDA DO NASCIMENTO	9,417	231º
20230929084133	ERIVAM MARCOS COELHO	9,417	232º
20231003132908	JANEAN DE MIRANDA ALENCAR	9,417	233º
20231003131446	ALEX GOMES DA PENHA	9,417	234º
20230926110743	CICERO HOLANDA CAVALCANTE JUNIOR	9,417	235º
20230929111653	FRANCISCO HEMANUEL DO NASCIMENTO MOTA ARAUJO	9,417	236º
20230926110440	ALLISON DA SILVA RICARDO	9,417	237º
20230929133044	ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS RIBEIRO	9,417	238º
20230925225615	MATHEUS SOUSA SILVA	9,417	239º
20230928102852	BRUNO EVERTON DE ALMEIDA MONTEIRO	9,417	240º
20231002141619	FILIPE DE OLIVEIRA MENDES	9,417	241º
20230927123249	GUILHERME SOUSA VICENTE	9,417	242º
20230927125449	PAULO HENRIQUE COSTA DE FREITAS	9,417	243º
20230926122529	FRANCISCO AQUILES SAMPAIO DO NASCIMENTO	9,417	244º
20230929190440	ADONIAS CARNEIRO DE LIMA	9,417	245º
20230928155203	JULIO CESAR SILVA PINHEIRO	9,417	246º
20230925183828	PAULO LEMOS SOARES	9,417	247º
20230929173818	ANDRE LUIS DA SILVA MENESSES	9,417	248º
20230925235654	GLAUBER SOUSA DA SILVA	9,417	249º
20230928104923	DANIEL JEFFERSON LOPES	9,417	250º



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20230926084559	FRANCISCO OSMAR CARNEIRO	9,333	251º
20230929112812	ANTONIO EUDES DA SILVA	9,333	252º
20230928142542	DOUGLAS FRIEDMAM RODRIGUES MARQUES	9,333	253º
20231003085751	FRANCISCO JAIRO MENDES	9,333	254º
20231003040056	CICERO JOEL FERREIRA LIMA	9,333	255º
20230926091706	JONAS DE OLIVEIRA RAMOS	9,333	256º
20230930084546	CARLOS BRUNO SOUSA NASCIMENTO	9,333	257º
20230926084431	JONH HELTON BARBOSA DE SOUZA	9,333	258º
20230927085651	FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA NETO	9,333	259º
20230928132637	FELIPE MENDES TEIXEIRA	9,333	260º
20230927105946	JOSE BARROS DE CARVALHO E SA	9,333	261º
20230929132715	ELIAS BATISTA DA SILVA	9,333	262º
20230927171515	FRANCISCO FABIO LEITE DE SOUSA	9,333	263º
20230926094026	PAULO DOUGLAS DOS SANTOS DE SOUSA	9,333	264º
20230927185012	JARBAS CLEANO DE LUCENA IBIAPINO	9,333	265º
20230926172236	LUCAS BRAGA DE SOUSA	9,333	266º
20231003130605	DANIEL PROFIRO DE LIMA	9,333	267º
20230929093607	JAESSON FERREIRA DE SIQUEIRA	9,333	268º
20230929122823	PAULO CESAR SOUZA BARROS FILHO	9,333	269º
20230929181527	FELIPE FREITAS LEMOS	9,333	270º
20231003130637	PEDRO NATAN SILVA DE LIMA	9,333	271º
20230927101452	FRANCISCO MARCELO MOREIRA SOARES	9,250	272º
20230928075111	MARIA JOZIANE DE AVILA SOUSA	9,250	273º
20231003103654	WESCLEY BARBOSA FARIAS	9,250	274º
20230926131111	FLAUBERT DE SOUSA FERREIRA	9,250	275º
20231002172235	GILVAN DE LIMA OLIVEIRA	9,250	276º
20231003155358	ANTONIO CAVALCANTI DE MELO AZEDO NETO	9,250	277º
20230927124907	FRANCISCO ROMARIO DUARTE MENDES	9,250	278º
20230927155627	THIAGO SOARES DA SILVA	9,250	279º
20230927083542	ANDERSON AVELINO LOPES	9,250	280º
20230927130037	FRANCISCO JOCEVELTON GOMES VICTOR	9,250	281º
20230927095550	ANTONIO DE SOUSA SOARES	9,250	282º
20231002202619	LUCAS HENRIQUE FERREIRA MONTEIRO	9,250	283º
20230927131705	AKACIO DA SILVA VARELA	9,250	284º
20230927084312	DIEGO RICHELLE DE SOUSA PEREIRA	9,250	285º
20230927122711	SYDNEY TIMOTIO DOS SANTOS	9,250	286º
20230929113535	MIGUEL EVERTON DOS SANTOS REIS	9,250	287º
20230925231410	PAULO DAYVES DO NASCIMENTO	9,250	288º
20230927112446	FRANCISCA GERUZA RODRIGUES QUINTO	9,250	289º
20231002145739	HUGO WILLIAMES COELHO DE MIRANDA LUNA	9,250	290º
20230926100204	JOAO GUILHERME FARIAS DE SOUZA	9,250	291º
20230929122800	FRANCISCO ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	9,250	292º
20230927121441	JOAQUIM ARNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,167	293º
20230927142515	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	9,167	294º
20230929153637	ANTONIO BEZERRA FELIPE	9,167	295º
20230927091319	GILLIARD DA SILVEIRA MOREIRA	9,167	296º
20230926123402	FRANCISCO GEORGE LIMA RABELO	9,167	297º
20230926153338	FRANCISCO DE ASSIS MORAIS JUNIOR	9,167	298º
20230927101312	DANIEL DA SILVA FLOR AMORIM	9,167	299º
20230926180559	MARDEN MARQUES SILVA CAVALCANTE	9,167	300º
20230927122315	ROMARIO JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES	9,167	301º
20230929132338	ALANIO RAEL LUCAS MAGALHAES	9,167	302º
20231003124508	JOSE ISRAEL DOS SANTOS GOMES	9,167	303º
20230929123600	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	9,167	304º
20230927160617	FERNANDO ITALO MUNIZ MAGALHAES	9,167	305º
20231003140707	FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO VIEIRA	9,167	306º
20230926102629	FABIANO MARQUES DE ALMEIDA	9,167	307º
20230929172135	EUDES DE CARVALHO TAVARES	9,167	308º
20231002111848	ANTONIO ARISSON VIANA DE FRANCA	9,167	309º
20230928100216	MANOEL FERREIRA DE SOUSA	9,167	310º
20230927093142	JERONIMO DARTANAA GOMES MOURA	9,167	311º
20230929182039	LEONARDO TEIXEIRA MENDES	9,167	312º
20230929133015	FRANCISCO DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	9,167	313º
20230929004124	JOHNNY SILVA DE ALMEIDA	9,167	314º
20230929140534	FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS J?NIOR	9,167	315º
20230929113847	JOSE EDNARDO SOARES ARAUJO	9,083	316º
20230929115643	FRANCISCO JUNIOR GOMES CASTRO	9,083	317º
20230929175440	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	9,083	318º
20230927122543	ROBERT MARTINS SERAFIM	9,083	319º
20230929115813	JOEL CHAVEZ DE PEIXOTO	9,083	320º
20231003075459	GILDO LOBO DE MACEDO SEGUNDO	9,083	321º
20230929161351	JORGE LUIZ GOMES DOS SANTOS	9,083	322º
20231002175222	FRANCISCO DAVI MACIEL VASCONCELOS	9,083	323º
20231002162734	LUIZ CARLOS DUARTE FERREIRA	9,083	324º
20230926145453	LAERCIO DOMINGOS DE SOUSA	9,083	325º
20231002171227	FELIPE RODRIGUES MENEZES	9,083	326º
20230927124058	GERSON VINUTO MOUTA	9,083	327º
20230929152032	LUCAS BRENO DE OLIVEIRA SOUZA	9,083	328º
20231002180134	EDINEUDO GOMES PORTELA FILHO	9,083	329º
20230929113357	WASHINGTON BANDEIRA MARQUES	9,083	330º
20230927222804	JOSE FERNANDO PACHECO	9,083	331º
20230929172849	CAIO IVO BATISTA MOURA	9,083	332º
20230927094445	DANUBIO EDGAR SILVA FILHO	9,083	333º
20231003125857	JOSE GOLBERY PEREIRA DOS SANTOS	9,083	334º
20231003150246	JOSE JONAS LIMA PEREIRA	9,083	335º
20230929162855	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA FILHO	9,000	336º
20230929060950	FRANCISCO CLANDIER FEITOZA	9,000	337º
20230929162723	FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES	9,000	338º
20230927093519	RICARDO DA SILVA PEREIRA	9,000	339º
20230927102225	VIRGULINO DE ASSIS FERREIRA	9,000	340º
20231003113058	CARLOS ALBERTO DE SOUSA JUNIOR	9,000	341º
20230927140830	RAFAEL PEREIRA ANDRADE	9,000	342º
20230928100301	MESSIE BORGES DA PENHA BORGES	9,000	343º
20231002193638	GLAUBY MILLENA DE FARIA SILVA	9,000	344º
20230929110728	YSLOAN KAIQ DA SILVA ALVES	9,000	345º
20230928105203	FRANCISCO WEDES CAVALCANTE SAMPAIO	9,000	346º
20230926103207	ADRIANO BATISTA DE MEDEIROS	9,000	347º



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20230928102231	TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	9,000	348º
20231003112230	AESIO DE SOUSA	9,000	349º
20230929162228	ALESSON BRUNO ESMERALDO GONCALVES	9,000	350º
20230927110824	CARLOS ALBERTO LIRA LEMOS	9,000	351º
20231003140115	ANDERSON FREIRE DE CARVALHO	9,000	352º
20230929105836	AFRANYO FONSECA VASCONCELOS	8,917	353º
20230926085245	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	8,917	354º
20230927142119	JAN ADSON SOUZA VIEIRA	8,917	355º
20231003131309	ORLANDO NASCIMENTO SILVA	8,917	356º
20230927123636	ROBSON MILLER FERREIRA PAIVA	8,917	357º
20231002174751	ANDERSON FILHO MATIAS DA SILVA	8,917	358º
20230926094450	JOAO PAULO ALVES MACEDO MELO	8,917	359º
20230928113408	LEONARDO LEITE DA SILVA	8,833	360º
20230929101349	EWERTON GURGEI MOREIRA DA SILVA	8,833	361º
20230926085413	ANDERSON SANTOS CORDEIRO	8,833	362º
20230926112615	CRISTIANO PAIS DA SILVA	8,833	363º
20230929075633	ALAN JORGE GALDINO DE CARVALHO	8,833	364º
20230929122906	GEISON AMORIM DA COSTA	8,833	365º
20230929134803	DANIEL HENRIQUE CUNHA GUIMARAES	8,833	366º
20230930131840	CLEYTON LINHARES DA SILVA	8,833	367º
20230929191419	FRANCISCO AROLDO LUCENA DA SILVA	8,750	368º
20230927091201	MAGNO LUIS VIEIRA GOMES	8,750	369º
20230929093053	EVILANIO DE FREITAS LIMA	8,750	370º
20230928102832	ALAN PEREIRA RIBEIRO	8,750	371º
20230928105945	ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA	8,750	372º
20230927084350	EDINARDO MARLEY ALCANO JORDAN	8,750	373º
20230927123743	ADILSON LEONARDO PEREIRA JUNIOR	8,750	374º
20230926162831	FAGNER VITERBO DE LIMA	8,667	375º
20230928134246	ANTONIO JONATHA NASCIMENTO DE LIMA	8,667	376º
20230928171548	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	8,583	377º
20231003155022	JOSE AILTON DAVI DA SILVA	8,500	378º
20230929115902	SEBASTIAO BARROSO CAVALCANTE FILHO	8,333	379º

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA Nº1119/2023 – DG/AESP|CE NUP Nº 10041.00303/2023-83 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO PARA O DEPOIMENTO ESPECIAL E SEUS PROTOCOLOS - (PERÍODO 27/10 A 31/10/2023)** Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP Nº 10041.002884/2023-17, bem como o processamento das informações contidas no Relatório Final da Coordenação do curso supracitado, encaminhado através da Comunicação Interna Nº 000340/2023/AESP/CE/CECI, de 01 de novembro de 2023, **apura, afere e oficia**, por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO PARA O DEPOIMENTO ESPECIAL E SEUS PROTOCOLOS - (PERÍODO 27/10 A 31/10/2023), conforme a seguir discriminado:

Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20231025092108	ANARDA PINHEIRO ARAÚJO	10,000	1º
20231027092714	LUCIANO BESSA MAIA	10,000	2º
20231027092829	MARIA ELIANE PEREIRA	10,000	3º
20231025094326	ROSANE DE QUEIROZ BRASIL	10,000	4º
20231025090822	RENAN ESPINDOLA ARRAYS RIBEIRO	10,000	5º
20231025092115	RAFAELA MARIA LOPES DE BRITO PINHEIRO	10,000	6º
20231025084949	DÉBORA CRISTIANE BANDEIRA FERNANDES	10,000	7º
20231026193741	FRANCISCO OSMACI LUCENA PEREIRA	10,000	8º
20231027092412	FLÁVIA MANUELLA MONTEIRO PINHEIRO	10,000	9º
20231024212357	ANDERSON HENRIQUE SALES OLIVEIRA	10,000	10º
20231027091607	ÍTALA DINIZ DE MENEZES COELHO	10,000	11º
20231027093143	LEYLA CARLA DOS REIS COSTA	10,000	12º
20231026140519	BEATRIZ MATOS PESSOA	10,000	13º

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA Nº1120/2023 – DG/AESP|CE NUP Nº 10041.003143/2023-45 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - (PERÍODO 16/10 A 28/10/2023)** Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP Nº 10041.002714/2023-24, bem como a Portaria de Desligamento exarada no processo sob o NUP Nº 10041.003145/2023-34, além do processamento das informações contidas no Relatório Final da Coordenação do curso supracitado, encaminhado através da Comunicação Interna n.º 000355/2023/AESP/CE/CECI, de 09 de novembro de 2023, **apura, afere e oficia**, por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - (PERÍODO 16/10 A 28/10/2023), conforme a seguir discriminado:

Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20231011164008	ALEXANDRE MACIEL HOLANDA	10,000	1º
20231011172012	JOSE JILTON RODRIGUES MARQUES	10,000	2º
20231011150827	TONY KESLLEY BRILHANTE DE LIMA	10,000	3º
20231011145035	JOSE RIBAMAR MATOS DE SOUSA NETO	10,000	4º
20231011140621	MYKAELLE DAMASCENO PEREIRA	10,000	5º
20231012073042	HEITOR SAMPAIO BATISTA	10,000	6º
20231011164723	LUCAS SALDANHA DE ARAGAO	10,000	7º
20231011142055	IGOR LEONARDO MOURA GOMES	10,000	8º
20231011163647	MARCELO PINHEIRO DA ANUNCIACAO	10,000	9º
20231011144852	KLIVELAND DE FARIA OLIVEIRA	10,000	10º
20231017145029	ABNADAN DE MELO MARTINS	10,000	11º



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20231011162459	JOÃO PAULO SOUSA MENEZES	10,000	12º
20231011143515	EVERTON BRUNO PEREIRA	10,000	13º
20231011161701	IZENILSON CARDOSO DE SOUSA	10,000	14º
20231016162339	EDIWILSON NASCIMENTO DE ARAUJO	10,000	15º
20231016161202	ADENILSON ARAUJO BATISTA	10,000	16º
20231011164319	MATEUS FERREIRA MACHADO	10,000	17º
20231011142720	MICHAEL DURVAL DE OLIVEIRA	10,000	18º
20231011142057	ISRAEL DOS SANTOS MORAIS	10,000	19º
20231011140941	AMÁLIA FRANCILIA SOARES COELHO	10,000	20º
20231011160404	FRANCISCO EDSON TAVARES FREIRE	10,000	21º
20231011175137	PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA	10,000	22º
20231011171815	MIRIANE ANDRADE DE MORAIS	10,000	23º
20231011150810	BONIECK SALES DE CARVALHO ARAUJO	10,000	24º
20231016143752	SAMUEL AGUIAR BRITO	10,000	25º
20231011161443	JONASDABE PEREIRA LAPA	10,000	26º
20231011145102	JOSÉ CID DOS SANTOS	10,000	27º
20231011162905	EMMANUEL MENDONÇA MARTINS	10,000	28º
20231011181207	ISRAEL LUCAS NUNES ISAIAS	10,000	29º
20231011141637	BRENO CESAR DE OLIVEIRA ALVES	10,000	30º

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°1121/2023 – DG/AESP/CE** NUP N° 10041.002754/2023-76 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional N° 95/2023, através do NUP 10041.002723/2023-15, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa N°. 001/2022 - DG/AESP|CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, a qual regula a matrícula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** os 84 (oitenta e quatro) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no CURSO DE PATRULHAMENTO RURAL APROXIMADO - CPRA - (PERÍODO 16/10/2023 A 21/10/2023). Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, em Fortaleza - CE, aos 22 de maio de 2023. CURSO DE PATRULHAMENTO RURAL APROXIMADO - CPRA - (PERÍODO 16/10/2023 A 21/10/2023) Local: Fortaleza Período: 16/10/2023 A 21/10/2023 Carga-Horária: 60h/a

ORD	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	20231017061135	ACLECIO COSTA SILVA
2	20231017055253	ADEILTO BEZERRA DE VASCONCELOS JUNIOR
3	20231017080850	ALAN DEIVISON PEREIRA SILVA
4	20231017065803	ALDEBERG SILVA DE LIRA
5	20231017070042	ALDENIR PEREIRA DE QUEIROZ
6	20231014085630	ALEXANDRE GOMES GONCALVES
7	20231013181014	ALEX RODRIGUES DE REZENDE
8	20231013194125	ALISSON DA SILVA OLIVEIRA
9	20231013204011	ANA CECILIA OSTERNO DE ANDRADE
10	20231013201857	ANASTACIO ALU'SIO DA COSTA SILVA
11	20231013173706	ANA VITORIA DA MOTA
12	20231017062416	ANDERSON DE ARAUJO MONTEIRO
13	20231016140846	ANDRE SILVEIRA DE ALMEIDA
14	20231017063158	ANTONIO CLEITON SANTOS
15	20231017064003	CARLOS HENRIQUE QUEIROZ NASCIMENTO
16	20231017055521	CICERO RICARDO RODRIGUES DE LIMA
17	20231017061131	CLAUDOMILSON EDUARDO DOS SANTOS SILVA
18	20231017054528	CRISTIANO LUZ DE OLIVEIRA
19	20231017150029	DANILO DE OLIVEIRA LOPES MARTIM
20	20231014084717	DIANA ARAUJO BARBOSA
21	20231017060246	DJACIR ANDRADE CASTRO JUNIOR
22	20231017053613	EDCARLOS ALEXANDRE SOARES
23	20231017055818	EMANUEL BRUNO DA COSTA DOS SANTOS
24	20231017055151	EMERSON MOURA GONCALVES
25	20231017055609	ERIVANDO NUNES FERREIRA
26	20231017144251	ESTEVAM LUIZ BARRETO DE OLIVEIRA
27	20231017063026	FELIPE ALEXANDRE GOMES ROCHA
28	20231017065109	FELIPE JOSE FERREIRA BEZERRA
29	20231014115157	FERNANDO SARAIVA CAVALCANTE
30	20231017152119	FRANCIELLEN DE SOUSA CASTRO
31	20231014081916	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA NETO
32	20231017052502	FRANCISCO DAVI SILVA DOS SANTOS
33	20231015105550	FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO DO NASCIMENTO
34	20231017063816	FRANCISCO ERONILDO DA SILVA OLIMPIO
35	20231013210931	FRANCISCO IRANILDO ALVES DE FREITAS
36	20231017120510	FRANCISCO ITALO DOS SANTOS SOUSA
37	20231013193528	FRANCISCO OLAVO PAULO FERNANDES
38	20231014073718	FRANCISCO VANGLECIO DE OLIVEIRA SILVA
39	20231017065655	FRANCISCO YURI CARVALHO MACIEL
40	20231013225540	FRANKLIN DO NASCIMENTO PEREIRA
41	20231017063925	GENTIL FERREIRA DE SALES JUNIOR
42	20231017070531	GEOVANI CAMELO DA ROCHA SOBRINHO
43	20231013192117	HERCULYS RONIERIE RODRIGUES ROLIM
44	20231017061807	IGOR DA SILVA GREGORIO
45	20231013184145	ISAIAS CARMO DE SOUSA
46	20231017054000	ITALO FILGUEIRAS ANTUNES



ORD	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
47	20231017053712	ITALO PEREIRA DE SOUSA
48	20231014091116	JACKSON LUCAS SILVA
49	20231017053239	JADSON ALMEIDA DA CRUZ
50	20231017142159	JAIME XAVIER DA SILVA
51	20231017071516	JOAO RODRIGUES DA SILVA NETO
52	20231013193208	JOAQUIM RAIMUNDO DE ALENCAR NETO
53	20231013181455	JOEL LIMA DOS ANJOS
54	20231016135740	JOEL RODRIGUES DA SILVA
55	20231016110612	JONATAS CARVALHO DA COSTA
56	20231017060949	JOSE CLAUDECY O FERREIRA MOURA
57	20231014152123	JOSE CLEBER SANTOS MENDES
58	20231017122508	JOSE EUDES NETO
59	20231017140529	JOSE WYLLIAM DOS REIS SILVA THE
60	20231013194812	JOSUE MOISES ROCHA
61	20231015112609	KAROLYNNE SARAIVA MONTEIRO
62	20231013180600	LEONARDO FRANCISCO DA SILVA
63	20231014112133	LEVI DARCKSON SILVA DE LIMA
64	20231013175808	LEVY RUFINO DE SA PEREIRA
65	20231017054603	LUAN DAVID DE SOUSA BARBOSA
66	20231013174506	LUCAS ADONAI SOBREIRA GOMES
67	20231016193625	LUCAS VINICIUS LOPES FERNANDES
68	20231014081054	LUYS EDUARDO FILGUEIRAS RODRIGUES
69	20231017060603	MARIA DO LIVRAMENTO CARNEIRO DE SOUSA
70	20231014073632	MARTA LEILIANNE FERNANDES
71	20231013181630	MATHEUS NOGUEIRA DOS SANTOS
72	20231013224539	NATANAEL BAZILIO DA SILVA
73	20231013185907	NATHANAEL CARVALHO EVANGELISTA
74	20231013231329	PEDRO VICTOR DE SOUZA RODRIGUES
75	20231017071450	RAFAEL MARQUES DINIZ
76	20231017140444	RENAN DOS SANTOS SILVA
77	20231014071758	ROMARIO DOUGLAS DE ALENCAR DUARTE
78	20231017055931	RUAN PEREIRA MIGUEL
79	20231013175438	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ROCHA
80	20231017070347	THIAGO MELO ALCANTARA
81	20231013182446	TIAGO RODRIGUES VIDAL
82	20231013204214	WALLYSON MONTE NUNES LUCAS
83	20231013174610	WALTER FERNANDES DOS SANTOS
84	20231017071829	YURI MATHEUS FERREIRA DE CARVALHO

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto – DPC  
DIRETOR-GERAL



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1122/2023 – DG/AESP/CE** NUP Nº 10041.002762/2023-12 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional Nº 33/2023, através do NUP 10041.000649/2023-01, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa Nº. 001/2022 - DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** os 14 (quatorze) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no CURSO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL (PERÍODO 16/10/2023 a 27/10/2023). CURSO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL (PERÍODO 16/10/2023 a 27/10/2023) Local: Fortaleza Período: 16/10/2023 a 27/10/2023 Carga-Horária: 80h/a

ORD	MATRÍCULA	NOME
1	20240318	ALAN AIRES VINHAS
2	30040694	ALINE COSTA DE LIMA
3	10962110	ANTONIO ROBÉRIO GOMES TEIXEIRA
4	10897211	EDSON SOUZA FERNANDES
5	30000188	FLÁVIO DO NASCIMENTO MOREIRA JÚNIOR
6	30015517	FRANCISCO WILTON PINTO FERREIRA GOMES
7	30042174	FRANCISCO WITALO LEMOS DE SALES
8	20245611	GERMANO FREDERICO COSTA LIMA
9	30020014	HUGO DA SILVA MATOS
10	30015916	ITALO PEREIRA DE PAULA CAETANO
11	1082981x	JOSÉ CLAYTON ROCHA LIMA
12	30041755	LEIDIANE MARIA PINHEIRO
13	10435919	LINDOMAR ALVES GOUVEIA
14	10652219	MANOEL ROBERTO RIBEIRO DE SOUSA

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto – DPC  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1124/2023 – DG/AESP/CE** NUP Nº 10041.001219/2023-06 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional Nº 51/2023, através do NUP 10041.001191/2023-07,

bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa N°. 001/2022 - DG/AESP|CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** os 02 (dois) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE D - 2023 - TURMA I. Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, em Fortaleza - CE, aos 22 de maio de 2023. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE D - 2023 - TURMA I Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará - AESP|CE Período: 01/08/2023 a 31/08/2023. Carga-Horária: 138h/a.

ORD	MATRÍCULA	NOME
1	19808211	CESAR WAGNER MONTENEGRO CIMA
2	16898015	FRANCISCO HUGO LEANDRO

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto – DPC  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1125/2023 – DG/AESP|CE** NUP N.º 10041.003314/2023-36 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FOTOGRAFIA FORENSE EM PAPILOSCOPIA E TRATAMENTO DE IMAGENS - (PERÍODO 13/11 A 20/11/2023) Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N.º 10041.003181/2023-06, bem como a Portaria de Desligamento exarada no processo sob o NUP N.º 10041.003313/2023-91, além do processamento das informações contidas nas Relações de Notas, encaminhadas através do NUP N.º 10041.003314/2023-36, bem como, à Comunicação Interna n.º 000389/2023/AESP/CE/CECI, de 22 de novembro de 2023, **apura, afera e oficia**, por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO DE FOTOGRAFIA FORENSE EM PAPILOSCOPIA E TRATAMENTO DE IMAGENS - (PERÍODO 13/11 A 20/11/2023), conforme a seguir discriminado:

N.º DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20231101133943	SAULO CARNEIRO CARDOSO	10,000	1º
20231101135931	ANTONIO RENAN PINHEIRO NOGUEIRA	10,000	2º
20231101145412	ROMILCHEIK FERNANDES PESSOA	10,000	3º
20231121134657	RAFAEL ALENCAR BATISTA	10,000	4º
20231121135141	JUSCELITA ALVES RODRIGUES	10,000	5º
20231101140457	NATERCIA ALVES GONCALVES	10,000	6º
20231101135917	RENATA KECIA COSTA SALES BARROS	10,000	7º
20231114081714	ADDA DUARTE AMORIM	10,000	8º
20231101134805	FERNANDO LUIS AVILA GOIS	10,000	9º
202311013082337	ERIKA DA CRUZ ARAUJO	10,000	10º
20231101140414	TAMARA CAVALCANTE MORAIS	10,000	11º
20231101135633	ALEXSANDRO BEZERRA SILVEIRA	10,000	12º
20231101134157	CARLA LOANE DE LIMA OLIVEIRA	10,000	13º
20231101142518	JULIA CRISTINA LIMA FERREIRA	10,000	14º
20231101182941	GABRIELA ALVES RABELO	10,000	15º
20231101151240	MAX VICTOR GONCALVES LIMA	10,000	16º
20231101133829	IGOR PINHEIRO PRATA	10,000	17º
20231112193111	NATALIE SOUZA LIMA	10,000	18º

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1126/2023 - AESP|CE** NUP N.º 10041.003313/2023-91 - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP|CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N.º 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N.º 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N.º 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP N.º 10041.003181/2023-06; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas a Comunicação Interna n.º 000390/2023/AESP/CE/CECI de 22 de novembro de 2023, através do NUP N.º 10041.003313/2023-91 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa n.º 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE n.º 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: **Desligar**, a partir de 20 de novembro de 2023, os 03 (três) **DISCENTES** abaixo discriminados do CURSO DE FOTOGRAFIA FORENSE EM PAPILOSCOPIA E TRATAMENTO DE IMAGENS - (PERÍODO 13/11 A 20/11/2023), conforme exposto:

1. - Desligados conforme Art. 31, inciso I da Instrução Normativa n.º 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE n.º 165, de 12 de agosto de 2022:

ORD	NOME	N.º DE MATRÍCULA
1	JOSE OLAVO LOPES DA SILVA JUNIOR	20231101141644
2	NATHAN PINHEIRO SILVA	20231101144951

2. - Desligados conforme Art. 31, inciso II da Instrução Normativa n.º 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE n.º 165, de 12 de agosto de 2022:

ORD	NOME	N.º DE MATRÍCULA
1	KAMILA DE OLIVEIRA REBOUCAS	20231112141153

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1127/2023 – DG/AESP/CE** NUP N.º 10041.003051/2023-65 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP|CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N.º 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N.º 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N.º 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional N.º 106/2023, através do NUP N.º 10041.002945/2023-38, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa N.º 001/2022 - DG/AESP|CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** os 11 (onze) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no CURSO SEMIOLOGIA E PROPEDÉUTICA GINECOLÓGICA, UROLÓGICA E PROCTOLÓGICA APLICADA A PERÍCIA MÉDICO-LEGAL - (PERÍODO 08/11 A 19/11/2023). CURSO SEMIOLOGIA E PROPEDÉUTICA GINECOLÓGICA, UROLÓGICA E PROCTOLÓGICA APLICADA A PERÍCIA MÉDICO-LEGAL - (PERÍODO 08/11 A 19/11/2023) Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará - AESP|CE Período: 08/11/2023 a 19/11/2023 Carga-Horária: 12h/a



MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

ORDEM	NOME	Nº DE MATRÍCULA
1	BEATRIZ BEZERRA DE MENEZES SERPA MAIA	20231102094523
2	DIOGO NAZARÉ DOS SANTOS	20231101155032
3	KARINA MENDES SKORUPSKI RODRIGUES	20231106194029
4	LANDSTEINER CLARES ALVES	20231102091634
5	MARJORIE SABINO FAÇANHA BARRETO ROLIM	20231102113016
6	MICHAEL VALTONI DANTAS DO NASCIMENTO	20231105141832
7	RENAN TEIXEIRA LOBO	20231102100004
8	RENATA ADELE DE LIMA NUNES	20231106150407
9	RODRIGO CAMPOS SALES PIMENTEL	20231102104748
10	SARAH MOREIRA GOMES	20231101181602
11	VITHOR SILVEIRA SAMPAIO	20231107060750

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1128/2023 – DG/AESP|CE** NUP.º 10041.003167/2023-02 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO - (PERÍODO 01/08 A 15/09/2023) Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP Nº 10041.001521/2023-56, bem como a Portaria de Desligamento exarada no processo sob o NUP Nº 10041.001920/2023-17, além do processamento das informações contidas no Relatório Final da Coordenação do curso supracitado, encaminhado através do NUP Nº 10041.003167/2023-02, bem como, à Comunicação Interna n.º 000442/2023/AESP/CE/CEMI, de 07 de novembro de 2023, **apura, afere e oficia**, por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO - (PERÍODO 01/08 A 15/09/2023), conforme a seguir discriminado:

MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
30026268	KETHELLY RAYNE LIMA DE OLIVEIRA	10,000	1º
30002539	MATEUS FREIRE CAVALCANTE DE ARRUDA	10,000	2º
30002504	LINDEN JOHNSON MENEZES DANTAS	10,000	3º
30027000	DAVI PARO ALMEIDA	10,000	4º
30001303	FAGNER JOSÉ MELO SOUSA	10,000	5º
30002296	FERNANDO JOSÉ RIBEIRO AMARAL	10,000	6º
30408217	ERIVAN VIANA DE SOUSA	10,000	7º
30063414	ANTÔNIO FLAUBER DE MELO BRAZIL	10,000	8º
30160517	MAYRON MARLLON DE SOUZA MIRANDA	10,000	9º
3089877X	DAVYDSON KEVIN BEZERRA DE OLIVEIRA	10,000	10º
30005880	JOÃO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	10,000	11º
30021002	MAILSON MACIEL DA SILVA	10,000	12º
30004124	GEAN MATEUS DA SILVA CAVALCANTE	10,000	13º
30001257	ERASMO AUGUSTO ROCHA GOMES	10,000	14º
30019075	MATHEUS ROCHA LIMA	10,000	15º
30002407	JOSÉ MARCELO OLIVEIRA SOUSA	10,000	16º
30002369	GERALDO PAULINO DE SOUZA NETO	10,000	17º
30002431	KELWENLEE BRANDÃO FAUSTINO	10,000	18º
30009568	MICHAEL DESIDERIO DE LIMA SILVA	10,000	19º

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1129/2023 - AESP|CE** NUP.º 10041.002989/2023-68 - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP Nº 10041.002715/2023-79; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna nº 000335/2023/AESP/CE/CECI de 31 de outubro de 2023, através do NUP N.º 10041.002989/2023-68 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: **Desligar**, a partir de 20 de outubro de 2023, o **DISCENTE** abaixo discriminado do CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - (PERÍODO 16/10 A 20/10/2023), conforme exposto abaixo: 1. Desligado conforme Art. 31, inciso I da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022:

1	JOSÉ NUNES ALVES DE CARVALHO	30001613
---	------------------------------	----------

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1130/2023 - AESP|CE** NU'P N.º 10041.002925/2023-67 - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP Nº 10041.002514/2023-12; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna nº 0000248/2023/AESP/CE/CEDIS de 27 de outubro de 2023, através do NUP N.º 10041.002925/2023-67 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: **Desligar**, o **DISCENTE** abaixo discriminado do CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - CCVE - (PERÍODO 23/10 A 27/10/2023), conforme exposto abaixo: 1. Desligados conforme Art. 31, inciso V da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022: Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

ORD.	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1	20230928144104	ALISSON LOPES AGUIAR
2	20230926104945	ALLAN JONES ARRUDA MUNIZ
3	20230927231503	ALLAN PATRICK DANTAS DE MORAIS
4	20230927101350	ALLAN VICTOR PONTES BARBOSA
5	20230929173818	ANDRE LUIS DA SILVA MENESSES
6	20230926134853	ANTONIO AGUIAR FREIRE FILHO



ORD.	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
7	20230927124547	AURELIANO DA SILVA TEIXEIRA
8	20231005155526	AYRLES FERNANDA BRANDAO DA SILVA
9	20230927135233	CARLOS AUGUSTO MONTEIRO JUNIOR
10	20231003084929	CARLOS MAGNO RIBEIRO
11	20230929213758	CARLOS PHELLIPE DA SILVA OLIVEIRA
12	20230927123515	CHARLES MOREIRA DE LIMA
13	20230928230210	CICERO EWERTON ALVES MENDONCA
14	20230926083324	DANIEL DA SILVA MESQUITA
15	20230927120915	DANIEL LOPES DA SILVA
16	20230929111508	DAVI LIMA BARROSO
17	20230928111656	DAVY SILVA BEZERRA
18	20231003150032	DIANA ARAUJO BARBOSA
19	20230927091738	DIEGO ALMIR DE ARAUJO PIRES
20	20230928150411	EDER ANTONIO ESTEVES DUARTE
21	20231003185740	EDINALDO DA SILVA FREIRE DO CARMO
22	20230929135142	ELIONAI SALDANHA DE SOUSA
23	20230926143918	EMANUEL WIBSON NEVES MACIEL
24	20231003204708	ERENILDO VIEIRA LOPES
25	20230927103613	ERICA SILVA LOMONACO
26	20231002180922	EUGENIO COLARES FREITAS DIAS
27	20230927113803	EVERTON DOS ANGELOS GUERREIRO
28	20230930175730	EZEQUIEL JOÃO DA SILVA JUNIOR
29	20231003203429	FELIPE PINTO DE MESQUITA ANGELIM
30	20230928135202	FERNANDO ANTONIO BATISTA ALVES
31	20230929115833	FERNANDO THIAGO SANTOS DA SILVA
32	20230927101252	FLAVIANO GOMES DA SILVA
33	20231003072033	FRANCISCO ACACIO PEREIRA
34	20230927102142	FRANCISCO ANDERSON DE ABREU SILVA
35	20230928152255	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
36	20230927162439	FRANCISCO ARISTIDES GOMES DO NASCIMENTO
37	20230927100636	FRANCISCO EBERT DE ARAUJO GOMES
38	20231003231913	FRANCISCO FAGNER XIMENES SAMPAIO
39	20230930170659	FRANCISCO FELIPE DE LIMA ARAUJO
40	20230927131835	FRANCISCO GILVANIO MUNIZ LIMA
41	20231003153235	FRANCISCO IDALBERTO FERNANDES CRUZ
42	20230925221517	FRANCISCO IVANILDO BR?GIDO DE SOUSA
43	20230925221458	FRANCISCO JOSE FEITOSA DOS SANTOS
44	20231003140948	FRANCISCO JOSIVAN ANDRADE SILVA
45	20230928150553	FRANCISCO JOSIVAN LOPES DE SOUZA
46	20230927124406	FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO NETO
47	20230927092348	FRANCISCO LUCAS QUEIROZ GOMES
48	20230928124051	FRANCISCO MAGALHÃES CARVALHO NETO
49	20231003141005	FRANCISCO VALDERI DA SILVA DOS SANTOS
50	20230927124932	GILVAN DUTRA DE OLIVEIRA
51	20230927123537	HELERY RODRIGUES ROCHA
52	20231003195503	HERCULANO LIMA DOS REIS
53	20231003140229	HERMANO MATEUS RODRIGUES DA SILVEIRA
54	20231003134226	HUGO HENRIQUE DE MOURA
55	20231003082240	IGOR DA SILVA GREGORIO
56	20230926145111	ISAIAS DA SILVA SOARES
57	20230928202747	ISMAEL BARBOSA DO NASCIMENTO
58	20230925225601	JACK JOHNSON ALVES
59	20230928083051	JAILSON RODRIGUES DOS SANTOS
60	20231003123538	JEFERSON MARQUES GONÇALO
61	20230927123718	JOÃO DANTAS JUNIOR
62	20230926145628	JOÃO IVO FELIX GOMES
63	20231003151304	JOÃO MARIA PAULO BORGES
64	20230929114848	JOAO SILVA OLIVEIRA FILHO
65	20230927151658	JOATHAN FONTENELE FROTA
66	20230928125233	JOSA ARAO DE SOUSA NETO
67	20230928092103	JOSADAQUE SILVA LIMA
68	20230927105946	JOSÉ BARROS DE CARVALHO E SA
69	20230929113847	JOSÉ EDNARDO SOARES ARAUJO
70	20230928113426	JOSE NAILTON CAMPOS FILHO
71	20231002143341	JOSE ROMARIO CRUZ ANDRADE
72	20230929151506	LENILSON SOUSA RODRIGUES
73	20230928094920	LEONARDO LAURINDO DA SILVA
74	20230925221103	LUIS DAVYD DE SOUZA SILVA
75	20230927115316	LUIZ LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR
76	20231002154405	MAILSON LEITE DA CUNHA
77	20230927121035	MARCELO KAYK NASCIMENTO PINHEIRO
78	20231005155013	MARCIA LACERDA ARARUNA
79	20230927124229	MARCOS RAFAEL PEDRO GOMES
80	20230927123628	MARCOS VENICIOS FONTENELE DA SILVA
81	20230926180559	MARDEN MARQUES SILVA CAVALCANTE
82	20230927102542	MARIA IZABEL CAVALCANTE DA SILVA
83	20230926200420	MARIO DAWSON FERREIRA DA COSTA
84	20231003152308	NANDERSON BRANDAO ANDRADE
85	20231002180130	NICOLAS VALE CAMPOS
86	20230928091718	PATRICIO QUEIROZ DE CASTRO
87	20230927091253	PEDRO ISRAEL DA SILVA
88	20230929111149	PEDRO PAZ CANDIDO BEZERRA
89	20230928101751	RAFAEL MOURA ARAUJO
90	20230925222658	RAMILO JOSE DA COSTA
91	20230927121009	ROBSON NAZARENO BEZERRA DE ALBUQUERQUE
92	20231003145558	ROGERIO ALEXANDRE FREIRE



ORD.	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
93	20230926081113	RONALDO CASSIO DE SOUZA SANTOS
94	20230929182035	RONALDO DE SOUSA SARAIVA
95	20230927130102	RONIERYSON BARBOSA DO NASCIMENTO
96	20230929091218	RONILSON PINHEIRO DA SILVA
97	20230929062909	RONNIE EMERSON SILVA DE OLIVEIRA
98	20230927103308	SAMUEL ABREU DE OLIVEIRA
99	20230926061812	SAULO ALVES OLIVEIRA
100	20230929091805	SHEYLA FERREIRA PINTO
101	20230926083705	TITO LÍVIO MONTEIRO DINIZ
102	20230928105452	TONNY WEDNEY DOS SANTOS QUEIROZ
103	20230929171012	VALMIR LOBO DOS SANTOS JUNIOR
104	20230929153215	VICTOR NATANAEL DE BARROS SOUSA
105	20230927162825	WAGNER CARLOS DO NASCIMENTO
106	20230928113140	WAGNER MACIEL BEZERRA
107	20230929134606	WALTER PERCILIO DAS CHAGAS JUNIOR
108	20230928102256	WELLINGTON NILSON SARAIVA
109	20231002191650	WELLINGTON QUEIROZ SILVA
110	20230927103151	WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
111	20230926140100	WEVERTON SILVA RAULINO RAULINO
112	20231003152729	WILLIAM ROBSON AGUIAR RIBEIRO RODRIGUES

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1132/2023 – DG/AESP/CE NUP Nº 10041.003090/2023-62 - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional Nº 112/2023, através do NUP Nº 10041.003086/2023-02, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº. 001/2022-DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve matricular os 326 (trezentos e vinte e seis) PROFISSIONAIS de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (Período 13/11/2023 a 24/11/2023). Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, em Fortaleza - CE, aos 22 de maio de 2023. CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (Período 13/11/2023 a 24/11/2023). Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará – AESP/CE Período: 13/11/2023 a 24/11/2023 Carga-Horária: 50h/a**

ORD.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	20231109132433	ADAILTON TELES ALVES DA COSTA
2	20231110073713	ADAULAN SOUSA BRAZ
3	20231112063420	ADRIANO FERNANDES DA SILVA
4	20231111062128	ALEXANDRE ARAÚJO DANTAS
5	20231109212206	ALEXANDRE NUNES DE AMORIM
6	20231110102647	ALISON GOMES BULHÕES
7	20231109160109	ALISSON MOURA NEPOMUCENO
8	20231109160852	ALLAN PATRICK DANTAS DE MORAIS
9	20231109132423	AMAURY JUNIO RODRIGUES SOARES
10	20231112140649	ANA FABRINE RODRIGUES OLIVEIRA
11	20231109125724	ANA PATRICIA AZEVEDO BEZERRA DA CRUZ
12	20231109130104	ANA PATRICIA AZEVEDO BEZERRA DA CRUZ
13	20231109124847	ANDERSON DARLAN DOS SANTOS E SÁ
14	20231112194508	ANDERSON DE ARAÚJO MONTEIRO
15	20231109201635	ANDERSON HENRIQUE SALES OLIVEIRA
16	20231110193715	ANDERSON MOREIRA CASTRO DE SOUZA
17	20231109122116	ANDRÉ GOMES LEAL
18	20231109172329	ANDRÉ PERES LEAL DE ALMEIDA
19	20231110100506	ANDRE WILLIAM BARBOSA SOARES
20	20231112224218	ANTÔNIA CLEIDIANE MOREIRA DE FRANÇA
21	20231109111141	ANTÔNIO ALVES DA SILVA
22	20231109153242	ANTONIO BRUNO MOUTA ALVES
23	20231109111302	ANTONIO CANDIDO DE CARVALHO FILHO
24	20231112224218	ANTÔNIO CELSO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
25	20231110075420	ANTÔNIO CLEITON PEREIRA DE CASTRO
26	20231109111121	ANTÔNIO DENIS FONTENELE DOS SANTOS
27	20231110122156	ANTONIO DJALMO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
28	20231110053820	ANTONIO EDUARDO DE SOUZA
29	20231112110822	ANTONIO ERNANDES MELO POMPÍLIO
30	20231109133200	ANTONIO GILBERTO SOUSA ALMEIDA
31	20231109120939	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
32	20231109165120	ANTONIO JUNIOR ARAUJO MAGALHAES
33	2023110124925	ANTONIO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
34	20231110152337	ANTONIO MARCOS RODRIGUES COSTA
35	20231109171120	ANTONIO NATANAEL PEREIRA DA COSTA
36	20231112211039	ANTONIO RICARDO ALENCAR REIS
37	20231109135233	ANTÔNIO TIAGO PEREIRA DE ARAÚJO
38	2023110111846	ANTONIO UILSON DE ALMEIDA JUNIOR
39	20231112101513	APOLO ALVES RODRIGUES
40	20231110165228	ARLLINGTON ANTONIO DE ANDRADE LEITE
41	20231109140335	ARNOLDO DE OLIVEIRA SILVA
42	20231109122404	ARNOLDO GONÇALVES DE SOUSA
43	20231109174437	ARTHUR SALLES CORREIA BEZERRA
44	20231110084224	ARTUR KENNEDY OLIVEIRA DO NASCIMENTO



ORD.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
45	2023110102803	ATILA PINTO BASTOS
46	20231109161854	ATILA SAMY SILVA DOURADO
47	20231109113150	AURELIANO GOMES COUTINHO JUNIOR
48	20231109202235	AVILINO DE SOUZA TEIXEIRA
49	20231110115934	BRUNO MAGALHÃES ALEXANDRE
50	20231112154914	CAIO DANIEL FERNANDES MENDES
51	20231109125705	CAIO DE CASTRO BEZERRA
52	20231110093550	CAIO VINICIUS LIMA GOMES
53	20231110074204	CARLOS ALEX OLIVEIRA PIMENTEL
54	20231112072020	CARLOS ANASTACIO LIMA DE OLIVEIRA
55	20231112163649	CARLOS EDUARDO BARROS ARAÚJO
56	20231109130215	CARLOS HATHYLA AMARO DE ARAUJO
57	20231110075644	CARLOS JEAN PEREIRA DE VASCONCELOS
58	20231109154716	CARLOS REGIS CORREIA DE OLIVEIRA
59	20231112115815	CARLOS RENATO GOMES DE OLIVEIRA
60	20231109210421	CÉSAR ALVES DA COSTA
61	20231109110550	CHRISLAINY VIANA DUTRA
62	20231112065152	CÍCERO BENTO DA SILVA
63	20231109125416	CÍCERO DANIEL LANDIM PEREIRA
64	20231109120936	CÍCERO RAMON BARBOSA
65	20231110091713	CÍCERO SEBASTIÃO DE SOUSA
66	20231109181848	CLEITON GREGORIO DE ANDRADE
67	20231109132453	CLEMILTON CARNEIRO CHAGAS JÚNIOR
68	20231109201326	CLEVE FERNANDES DE OLIVEIRA
69	20231110131031	CLINTON SILVA DE MESQUITA
70	20231109142814	COSMA MOREIRA TEIXEIRA
71	20231111110942	CRISTIANO DE ALENCAR VELOSO JUNIOR
72	20231111214144	DANIEL CONCEIÇÃO DE SOUZA
73	20231110073231	DANIEL DOS SANTOS FILHO
74	20231109144350	DANIEL SIQUEIRA VIEIRA
75	20231111123017	DAVID ALVES SANTOS
76	20231110122455	DAVI PARO ALMEIDA
77	20231109145300	DELANO ALVES PINHEIRO ARAÚJO
78	20231111120921	DIEGO ALVES BEZERRA
79	20231110124710	DIEGO DA SILVA PONTE
80	20231111171310	DIEGO NOBRE DA SILVA
81	20231110155614	DIEGO PEREIRA LIMA DE GÓES
82	20231109144340	DJAIR BANDEIRA GOMES
83	20231111133346	DOUGLAS AMORIM DE OLIVEIRA
84	20231109131542	DOUGLAS BARROS LOPES
85	20231110144250	EDICLEUMO RODRIGUES DE ARAÚJO
86	20231109153122	EDMUNDO ALISSON DAMASCENO COELHO
87	20231109111209	EDSON RENNER MELO POMPILIO
88	20231109110317	EDUARDO NIKOLSON BATBOSA COSTA
89	20231109180348	EDUARDO REIS DE SOUSA SILVA JUNIOR
90	20231111145814	EDVALCI SOUSA DO NASCIMENTO
91	20231109111510	EDVANDO QUEIROZ DA SILVA
92	20231109122603	ELIOSMAR GOMES DA SILVA
93	20231112205526	ELSON PINTO DE SOUSA
94	20231110074743	ELTON DE SOUZA FERREIRA
95	20231110100109	EMANUEL ALDEMIR DA SILVEIRA
96	20231110072552	EMANUELLE EVELINE LIMA DE ARAUJO
97	20231109180728	EMANUELLE PINHEIRO OLIVEIRA
98	20231109130622	ESTHER LISBOA FERNANDES
99	20231109110807	EVELTON DE CASTRO BRAGA
100	20231112200006	EVERARDO ALVES FURTADO ROCHA
101	20231111125639	FELIPE DA JUSTA TEIXEIRA
102	20231112092810	FELIPE PINTO DE MESQUITA ANGELIM
103	20231110214501	FERNANDO ANDRADE HOLANDA
104	20231109150939	FERNANDO JOSE RIBEIRO AMARAL
105	20231112134645	FERNANDO MOREIRA DO CARMO
106	20231109152114	FERNANDO RIBEIRO SIQUEIRA
107	20231109184432	FERNANDO SARAIWA CAVALCANTE
108	20231109125059	FLAVIANO GOMES DA SILVA
109	20231112191739	FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS
110	20231109122330	FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA
111	20231110003229	FRANCINILDO SOARES FERREIRA
112	20231110092442	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NEGREIROS
113	20231110140411	FRANCISCO ALISON SILVA AQUINO
114	20231109122537	FRANCISCO ALVES MORENO JÚNIOR
115	20231109214101	FRANCISCO CLEITON SIQUEIRA
116	20231110054236	FRANCISCO CLEURISVAN ALVES MORAIS
117	20231109124014	FRANCISCO DARLISON SEVERINO SALES
118	20231110064440	FRANCISCO DAS CHAGAS MARIANO CARNEIRO
119	20231110130524	FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO DO NASCIMENTO
120	20231110130417	FRANCISCO DIOGO GOMES NOGUEIRA
121	20231111100125	FRANCISCO EBERT DE ARAUJO GOMES
122	20231110150558	FRANCISCO EDNEY ALBUQUERQUE VIANA
123	20231109192746	FRANCISCO EDUARDO ALVES MACIEL
124	20231110170030	FRANCISCO ERIVELTON SILVA DE OLIVEIRA
125	20231112175441	FRANCISCO EVANÍLIO SILVA DA COSTA
126	20231109121926	FRANCISCO FELIPE DE LIMA ARAUJO
127	20231110094824	FRANCISCO GILSON MALAGUETA JUNIOR
128	20231109202318	FRANCISCO GLEYDISON SILVA ROCHA
129	20231110115224	FRANCISCO GOMES DE QUEIROZ FILHO
130	20231112195438	FRANCISCO IVANILDO BRIGIDO DE SOUSA



ORD.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
131	20231109185027	FRANCISCO JARBAS ALVES MORORO
132	20231110103716	FRANCISCO JEANE DE SOUSA MARTINS
133	20231111181440	FRANCISCO JOSÉ ALVES MARQUES
134	20231111080411	FRANCISCO JOSE DOMINGOS DUARTE
135	20231110210532	FRANCISCO JUSCENILDO SOARES RIBEIRO
136	20231109160448	FRANCISCO LEMNOS DE OLIVEIRA PEIXE
137	20231110034649	FRANCISCO LINDENBERG DE OLIVEIRA SILVA
138	2023111111544	FRANCISCO LUCAS LEAL LOPES
139	20231110214250	FRANCISCO MARCELO GOMES DA SILVA
140	20231110161355	FRANCISCO MARCIO GOMES VIEIRA
141	20231110194953	FRANCISCO NECIELDO MACIEL BARROS
142	20231110130235	FRANCISCO RAMON TORRES DE OLIVEIRA PEREIRA
143	20231110092651	FRANCISCO ROBSON DE SOUSA RODRIGUES
144	20231110104211	FRANCISCO RODRIGUES GOMES DE SOUSA
145	20231112162402	FRANCISCO ROGÉRIO LOPES CUNHA
146	20231111160543	FRANCISCO RONALDO FERNANDES DO NASCIMENTO
147	20231109135250	FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA BRITO
148	20231110151505	FRANCISCO SILVA GUEDES NETO
149	20231111160931	FRANCISCO WELLINGTON TORQUATO
150	20231109152050	FRANCISCO WELTON DE SOUSA PEREIRA
151	20231110150806	FRANCISCO WILLIAMS FERREIRA DO NASCIMENTO
152	20231109195551	FRANK WILLYAN DOS SANTOS
153	20231112175139	GABRIEL REGIS NASCIMENTO
154	20231109211323	GEARLIS GOMES DE SOUZA
155	20231111161729	GOLBERINDO TABOSA BRANDÃO
156	20231110074125	HAMILKAR NOGUEIRA DA SILVA
157	20231109130240	HEBERT PERES RAMOS CARVALHO
158	20231110003140	HELDER GLAYDSON DA SILVA E SOUZA
159	20231112193346	HELERY RODRIGUES ROCHA
160	20231112074538	HENRIQUE SOARES CASTELO BRANCO
161	20231110153557	IANA SOBREIRA DA COSTA
162	20231110100953	IGOR ALENCAR LOBO
163	20231109152319	IGOR RAVY BRAVO DAMASCENO
164	20231111215006	INACIO JORGE FREITAS MARTINS
165	20231110132002	IRAMILTO DO NASCIMENTO COSTA
166	20231109155219	ISAIAS BRANDAO DE ANDRADE
167	20231109111320	ISMAEL LIBERATO REBOUCAS
168	20231111094626	ITALO BARBOSA FARIA
169	20231110200925	IURY DA SILVA OLIVEIRA
170	20231110054000	IVANILZA MARIANO VIANA SANTOS
171	20231110162853	IZAIAS DO CARMO DA SILVA
172	20231109213421	JAIRO BOSCO ARAUJO
173	20231112200352	JARDEL MACEDO DA SILVA
174	20231109221647	JEANDERSON RIBEIRO AMARAL
175	20231109155615	JEAN PIERRE BENTO CAMPOS SOUZA
176	20231109130809	JEFFERSON ARAÚJO PAIVA
177	20231109123209	JERLENE AGUIAR PINHO
178	20231109135958	JESSÉ DE SOUSA SANTOS
179	20231109111346	JHONATA SOARES DA SILVA
180	20231109171352	JOABIO LIMA MOITA
181	20231110150722	JOÃO PAULO MARIANO BRAGA
182	20231109132501	JOAO PESSOA MENEZES JUNIOR
183	20231112121404	JOÃO RODRIGUES PAZ FILHO
184	20231110120018	JOÃO VITOR DE SOUZA REGO
185	20231110150707	JOERG FERREIRA NOGUEIRA
186	20231111082919	JONAS GABRIEL DE ALENCAR LIMA
187	20231112160248	JONATHAN ALENCAR DA SILVA
188	20231110165417	JONATHAS FEITOSA DE CASTRO SILVA
189	20231109133113	JORGE LUIS MOURÃO DE OLIVEIRA FILHO
190	20231109122308	JORGE MONTENEI LEMOS DA SILVA
191	20231110205625	JOSBERTO FRANCISCO BARBOSA VIEIRA
192	20231109111939	JOSE CARLOS MARTINS DE SOUSA
193	20231110154737	JOSÉ CLEILTON FARIA DE ANDRADE
194	20231110181846	JOSE DARYL SANSAO BARBOSA BRAZ
195	20231109112908	JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA OLIVEIRA
196	20231110163625	JOSÉ DEMONITER GUEDES
197	20231109134427	JOSÉ EVANIO DE SOUSA FILHO
198	20231111144546	JOSE FRANCISCO DA SILVA
199	20231112071753	JOSÉ GABRIEL SANTOS MOURA
200	20231109173233	JOSE ISMAEL BRITO DA SILVA
201	20231112225045	JOSÉ JOSENILDO DA SILVA
202	20231110151546	JOSE LAURICELIO BATISTA DE ARAUJO
203	20231109205119	JOSE LEONARDO DA SILVA DOS ANJOS
204	20231109135125	JOSÉ LÚCIO DE SOUSA FILHO
205	20231109114532	JOSE MAGNO LIMA BARBOSA
206	20231110140918	JOSE MARCELO PEREIRA GALVAO
207	20231109180110	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA CARNEIRO
208	20231110083521	JOSÉ PAULO DA FRANCA
209	20231110095253	JOSÉ REGINALDO DA COSTA PEIXOTO
210	20231112090523	JOSÉ UELITON LIMA SOUSA
211	20231110173211	JOSÉ VALDSON MARINHO DE MESQUITA
212	20231112191034	JOSE WALISON BARBOSA MARQUES
213	20231110080539	JOSUE COSTA DOS SANTOS
214	20231112223434	JULIANA BENICIO DE SOUZA CARVALHO FRANÇA
215	20231109160004	JULIO CESAR ARNAUD GOMES
216	20231109172503	JULIO CESAR SILVA PINHEIRO



ORD.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
217	2023110072410	JULIO MATHEUS ANTUNES SOARES
218	20231109122750	JUVINO PINTO DA SILVA
219	20231109164641	KELVIN DIOGO DANTAS DE SOUZA
220	20231111185442	LEANDRO VINÍCIUS SOARES PEIXOTO
221	20231112194909	LEONARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS
222	20231109130827	LEONARDO NASCIMENTO DE SOUSA
223	20231111161714	LEONIDAS DANTAS FRANCELINO
224	20231110075810	LIANA MARIA DE FREITAS SOARES
225	20231109132548	LINDOMAR LEDO CORREIA
226	20231110090419	LUAN BRUNO CARVALHO DA COSTA
227	20231109123417	LUCAS EMANUEL ARAUJO CRUZ FERREIRA
228	20231112204242	LUCAS JURI SARAIVA CORRÊA
229	20231110081934	LUCAS VIANA BEZERRA RODRIGUES
230	20231112174336	LUCIANO CORREIA AMARO NETO
231	20231110043631	LUISA VALESKA GONDIM RIBEIRO
232	20231109171308	LUIS CARLOS SILVA ROCHA
233	20231112101041	LUIS DAVID DE OLIVEIRA BALTAZAR
234	20231110213022	LUIZ CARLOS FERNANDES NOGUEIRA
235	20231110082814	LUIZ CARLOS PEREIRA
236	20231109182327	MACIEL VIEIRA DIOGO
237	20231109122141	MADSON DO NASCIMENTO ARAUJO
238	20231109151650	MAILSON DE CASTRO VIDAL
239	20231110232532	MANOEL FARIA DE OLIVEIRA NETO
240	20231112202953	MÁRCIA DE PAULA MONTE
241	20231110103841	MARCIO AUGUSTO DE SOUSA
242	20231110070901	MARCO AURÉLIO VIEIRA LIMA
243	20231110121129	MARCOS AURÉLIO CARNEIRO ARAÚJO
244	20231112061103	MARCOS GABRIEL DE SANTANA SALES
245	20231109201447	MARCOS VENÍCIO LESSA SOBRINHO
246	20231111123717	MARCUS VINICIUS SOUZA JANURIO
247	20231109122658	MARIA VITORIA PASSOS TEIXEIRA
248	20231109114747	MÁRIO IDÊNYO LOPES DE SOUZA
249	20231111083008	MARTA LEILIANNE FERNANDES
250	20231110135127	MATHEUS MARCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
251	20231110080118	MAYLSON PINHEIRO DE LIMA
252	20231109113724	MICHEL JEFESON CRISTINO FIDELES
253	20231112194735	MICHELL TELES MENDONÇA
254	20231112200153	MIRELLA CARLA DOMINGUES DE ARAÚJO
255	20231109110757	MOISES GUSTAVO VICTOR BARROS
256	20231110093654	MYCHEL RAULINO PEREIRA DE SOUSA
257	20231109125233	NAIARA TAINA DE SOUZA MAIA
258	20231110134550	NATAL SANTOS DE MOURA
259	20231109182137	NICHOLAS RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA
260	20231111194425	ONELIO SANTOS DA PAZ
261	20231109132927	OTINIEL OLIVEIRA DA SILVA
262	20231109152359	PAULO CICERO TAVEIRA
263	20231112152233	PAULO DAVI DE HOLANDA SILVA MELO
264	20231110074947	PAULO EMMANUEL DE CASTRO GOMES
265	20231110090414	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA BARBOSA
266	20231110063557	PAULO HENRIQUE PEREIRA CRUZ
267	20231112133154	PAULO HENRIQUE SOUZA FONSECA
268	20231112154816	PAULO HUDSON MARTINS DO PRADO
269	20231110092931	PAULO MARCELO LIMA BATISTA
270	20231112134027	PAULO RICARDO DE SOUZA FERREIRA
271	20231109115739	PAULO SÉRGIO ANTUNES DOS ANJOS
272	20231110092423	PAULO SERGIO RABELO DE FREITAS
273	20231111092742	PAULO VICTOR ALVES DE SOUSA
274	20231109183757	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES
275	20231112115447	PEDRO MIRANDA DA SILVA
276	20231109132224	PEDRO SILVA ARAUJO
277	20231109193904	POLLYANA SANTANA LAGO
278	20231109143054	RAFAEL
279	20231109170459	RAFAEL BARBOSA MENDES
280	20231109123943	RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA
281	20231111095448	RAFAEL FEITOSA MARTINS
282	20231110090743	RAFAEL MARTINS ROSENDO
283	20231109174859	RAFAEL ROBSON DE CASTRO BERNARDINO
284	20231110181001	RAIMUNDO ALBERTO MOURA DE SOUSA
285	20231110061146	RAIMUNDO LOURIVAN LIMA SILVA
286	20231110082354	RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE BARROS
287	20231110081555	RANDERSON DO NASCIMENTO BATISTA
288	20231109195749	RAQUEL EVANGELISTA DA SILVA
289	20231109205321	RAUL CEZAR CARNEIRO DE OLIVEIRA
290	20231109192536	REGINALDO GERALDO DA SILVA JUNIOR
291	20231111230938	REGINALDO MOREIRA DE SANTIAGO
292	20231112164756	REGINALDO ROGER PEREIRA DE LIMA
293	20231109145703	REGIS DA SILVA REMIGIO
294	20231109112858	RENAN MONTEIRO DA SILVA
295	20231109201916	RENATO FERREIRA BEZERRA
296	20231109172330	RENATO FREIRE CAETANO FILHO
297	20231111110547	RENNÉ BRITO ALVES
298	20231112141632	ROBERIO BARBOSA SOUSA
299	20231109161916	ROBSON NAZARENO BEZERRA DE ALBUQUERQUE
300	20231112224842	RODRIGO CAMPOS SALES PIMENTEL
301	20231111152213	RODRIGO DE MOURA BRASILIO
302	20231112200020	ROGERIO ANTÔNIO BRAGA DOS SANTOS FILHO
303	20231109124624	ROGERIO DE ALMEIDA DA SILVA



ORD.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
304	2023111114714	RONEY DE MOURA SILVA
305	20231110073733	SADRACK SOUZA MOREIRA
306	20231109144250	SAMUEL ABREU DE OLIVEIRA
307	20231110090702	SAMUEL VITOR SIQUEIRA LOPES GOMES
308	20231112212754	SANDRO NASCIMENTO DA SILVA
309	20231109220150	SERGIO ROCHA DE ALMEIDA
310	20231109135258	SHEILIANE DE SOUSA RODRIGUES
311	20231109165021	THIAGO FERREIRA DA SILVA
312	20231111142430	THIAGO LIMA GOMES
313	20231109122640	TIAGO COSTA LUZ
314	20231112223436	TIEGO DE SOUSA NASCIMENTO
315	20231110154951	VALDEMAR CEZARIO DA SILVA NETO
316	20231109123201	VICENTE LUCIANO DA SILVA
317	20231110081225	VILSON GOMES RICARTE
318	20231110122039	VLADENIR CHAVES DE CASTRO MOURA
319	20231110083643	WALBERT CARVALHO DOS SANTOS
320	20231110053352	WARLEY DE SOUZA SILVA
321	20231109175439	WELINTON LIMA DE OLIVEIRA
322	20231112083910	WELSON BRANDO MUNIZ DE FARIAS
323	20231109125346	WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA
324	20231111134249	WILTON DO NASCIMENTO
325	20231109120656	YURI KISLEY GOMES DA ROCHA
326	20231109195738	YURI SABOIA RODRIGUES

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1133/2023 – DG/AESP/CE NUP Nº 10041.002844/2023-67** - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional Nº 96/2023, através do NUP 10041002617/2023-31, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa Nº. 001/2022 - DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** os 10 (dez) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no CURSO PROVA PERICIAL E CADEIA DE CUSTÓDIA VOLTADAS AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA (PERÍODO 23/10/2023 A 27/10/2023). CURSO PROVA PERICIAL E CADEIA DE CUSTÓDIA VOLTADAS AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA (PERÍODO 23/10/2023 A 27/10/2023) Local: Fortaleza Período: 23/10/2023 A 27/10/2023 Carga-Horária: 20h/a

ORD	MATRÍCULA	NOME
1	13573719	ADEMAR PEDROSA FERREIRA
2	12519818	ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE
3	30062019	ALESSANDRO EVARISTO QUEIROZ DE SOUSA
4	10694612	ANTONIO FRANCISCO COSTA DA SILVA
5	30063414	BEATRIZ MOREIRA LOBO DE MACEDO
6	10336910	FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO
7	30164717	FRANCISCO FREDERICO GOES DE SÁ CAVALCANTI
8	10899613	FRANCISCO IRAN OLIVEIRA BARROS
9	11024017	LEOSANDRO QUEIROZ DA COSTA
10	12563515	ROGÉRIO ASSIS DE ABREU

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'almeida Couto Barreto – DPC  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº79/2023 - NUAT/CEPRAE/AESP NUP: 10041.003017/2023-91

10041.003017/2023-91 1. Referência: Nota de Instrução Nº 79/2023-NUAT/CEPRAE/AESP – Prática de Tiro do CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - Turma 10/2023 - PEFOCE, datada de 10/11/2023. 2. Objetivo: **Possibilitar aos discentes do CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL- Turma 10/2023 - PEFOCE**, o conhecimento teórico e prático do manuseio do armamento empregado pela Polícia Civil do Ceará- PCCE. Regulamentado pelo PAE Nº60/2023 -COENI/DG/AESP, sob NUP:10041.001264/2023-52, Plano de Ensino NUP:10041.002929/2023-45 . 3. Curso: CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - Turma 10/2023 – PEFOCE 4. Instrutores: 03 (três) 5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da Perícia Forense do Ceará – PEFOCE e Coordenador do Curso. 6. Quantidade de alunos: 20 (vinte) alunos ativos da PEFOCE - Turma 10/2023 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática do Tiro Policial Defensivo será fornecido pelo DTO/PCCE. 8. Quantidade de tiros: Para a realização da prática da disciplina de Tiro Policial Defensivo, a munição que será utilizada abaixo discriminada, será fornecida pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP|CE, conforme o quantitativo previsto individualmente por aluno:

CALIBRE	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE TIROS	TOTAL
POR ALUNO .40 S&W	20	50	1.000

A coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), a título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, das munições disponibilizadas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP|CE, que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 100% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: Local: A cargo do coordenador; Data: 20 de novembro de 2023; Horário: 08:00hs às 17:00hs Uniforme: O de Instrução; MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE: MATERIAL PARA INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	NRA	20 unidades
2	Obréia	Preta	1 rolo

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza, 10 de novembro de 2023.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL : 10041.002938/2023-36****PAE N°109/2023- COENI/DG/AESP - NUP N°10041002938/2023-36****CURSO DE INSTRUÇÕES DE ABORDAGEM DE ALTO RISCO E TÉCNICA DE ALGEMAÇÃO - 2023**

1. Finalidade: **Capacitar os MEMBROS** da segurança pública do Ceará, no emprego de técnicas eficazes para atuação do cotidiano policial e no cumprimento das atividades de polícia, envolvendo a capacidade de concentração, ação e reação, raciocínio rápido, controle de estresse psicológico, trabalho em equipe e domínio das técnicas operacionais. 2. Desenvolvimento do Curso: 09/11/2023 a 10/11/2023. 2.1 Vagas: 30 (trinta) vagas por turma. 2.2 Local de Funcionamento: CGD e outros locais adequados à capacitação. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD	CURSO DE INSTRUÇÕES DE ABORDAGEM DE ALTO RISCO E TÉCNICA DE ALGEMAÇÃO - 2023	H/A
1	Métodos de Busca Pessoa	5
2	Métodos de Emprego de Algemas	5
3	Técnicas de Uso Progressivo da Força	5
4	Abordagem de Alto Risco	5
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

2.4 Modalidade de Ensino: Presencial. 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso: A avaliação do curso será mediante comparecimento mínimo em 75% da carga horária de cada componente curricular 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE. 6 . Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Material Didático	CGD
Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino Civil e Integrado - CECI e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**  
**CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR POLICIAL BÁSICO (MARC I) -**  
**TURMA II - 2023**

PAE N°14/2023- AESP - NUP N°10041.000853/2023-13

1. IDENTIFICAÇÃO Plano de Ensino referente à Turma II do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Policial Básico (MARC I) - 2023, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP N° 10041.000853/2023-13, que trata do PAE N° 14/2023- AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1. Previsão de Período de Matrícula: 17/07/2023 a 19/07/2023; 2.2. Previsão de Período de Atividades: 19/07/2023 a 21/07/2023; 2.3. Previsão de Vagas: Até 20 (vinte) vagas, conforme lista previamente enviada pela AESP/CE; 2.4. Relação de Docentes: Deverá ser enviada até dois dias úteis antes do início da Turma; 2.5. Município: Fortaleza/CE; 2.6. Referencial normativo: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa N° 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1. Material didático: PC/CE; 3.2. Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE; 3.3. Estande de Tiro – Munições, etc: Conforme disposição de Nota de Instrução da Ceprae/AESP/CE; 3.4. Local: CODE/PC-CE e outros adequados às instruções. Fortaleza/CE, 22 de julho de 2023

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**  
**CURSO DE NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS – TURMA III – 2023**

PAE N°16/2023- AESP - NUP N°10041.000856/2023-57

1. IDENTIFICAÇÃO Plano de Ensino referente à Turma III do Curso de Noções de Entradas Táticas – 2023, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP N° 10041.000346/2023-80, que trata do PAE N° 16/2023 – AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1. Previsão de Período de Matrícula: 21/07/2023 a 25/07/2023; 2.2. Previsão de Período de Atividades: 25/06/2023 a 28/06/2023; 2.3. Previsão de Vagas: Até 20 (vinte) vagas, conforme lista previamente enviada pela AESP/CE; 2.4. Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes do início da Turma. 2.5. Município: Juazeiro do Norte; 2.6. Referencial normativo: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa N° 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1. Material didático: P/CE; 3.2. Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE; 3.3. Estande de Tiro – Munições, etc: Conforme disposição de Nota de Instrução da Ceprae/AESP/CE; 3.4. Local: Stand de tiro e outros locais pertinentes a instrução. Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**  
**CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - TURMA XIII/2023**

PAE N°21/2023 - AESP - NUP N°10041.000471/2023-90

1. IDENTIFICAÇÃO Extrato do Plano de Ensino referente à Turma XIII do CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP N° 10041.000471/2023-90, que trata do PAE N° 21/2023 – AESP, publicado em Diário Oficial do Estado N° 189, de 06/10/2023. 2. EXECUÇÃO 2.1 Período de Matrícula: 10/11/2023 a 12/11/2023; 2.2 Período de Atividades: 13/11/2023 a 19/11/2023; 2.3 Previsão de Vagas: 30 (trinta) alunos, conforme lista previamente enviada pela PMCE; 2.4 Município: Fortaleza/Interior 2.5 Referencial normativo: Os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa N° 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso; 3. RECURSOS 3.1. Material didático: A Cargo da PMCE; 3.2 Munição, alvos, obreiras, fita gomada, etc.: A Cargo da AESP; 3.3 Estande de Tiro: A Cargo da PMCE; 3.4 Armamento/Equipamento: A Cargo da PMCE; 3.5 Diárias: Instituição de origem do discente/docente; 3.6 Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE; 3.7 Armamento/Equipamentos - A Cargo da PMCE/CE; Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023 .

Leonardo D'Almeida Couto Barreto – DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**  
**CURSO DE OPERADOR DE DRONE VOLTADO À SEGURANÇA PÚBLICA - TURMA III - 2023**

PAE N°30/2023- AESP - NUP N°10041003178/2023-84

1. IDENTIFICAÇÃO Plano de Ensino referente à Turma III do Curso de Operador de Drone Voltado à Segurança Pública - 2023, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP N° 10041.000591/2023-97, que trata do PAE N° 30/2023 – AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1. Previsão de Período de Matrícula: 10/11/2023 a 13/11/2023; 2.2. Previsão de Período de Atividades: 13/01/2023 a 20/11/2023; 2.3. Previsão de Vagas: Até 20 (vinte) vagas, conforme lista previamente enviada pela AESP/CE; 2.4. Relação de Docentes: deverá ser enviada pelo Coordenador do Curso, para a Coordenação Pedagógica da AESP/CE, e-mail: coape.aesp2@gmail.com e fone: 3296-0666, até dois dias úteis antes do início do curso contendendo: nome completo; data de nascimento; CPF, matrícula e instituição a qual pertence. 2.5. Município: Fortaleza; 2.6 Referencial normativo: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa N° 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1. Material didático: Órgão/Vinculada a que pertence o profissional docente; 3.2. Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE; 3.3. DRONE: SSPDS e a cargo dos discentes; 3.4. Local: AESP/CE. Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



FSC  
www.fsc.org  
MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**  
**CURSO DE OPERAÇÕES E INTERCEPTAÇÕES DE SINAIS – COIS – TURMA I - 2023**  
**PAE Nº35/2023- AESP - NUP Nº10041.000594/2023-21**

1. IDENTIFICAÇÃO : **Plano de Ensino referente à Turma I do Curso de Operações e Interceptações de Sinais - COIS - 2023**, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP Nº 10041.000594/2023-21, que trata do PAE Nº 35/2023 – AESP/CE. 2. EXECUÇÃO 2.1. Previsão de Período de Matrícula: 16/06/2023 a 19/06/2023; 2.2. Previsão de Período de Atividades: 19/06/2023 a 23/06/2023; 2.3. Previsão de Vagas: 30 (trinta) vagas, conforme lista previamente enviada pela COIN/SSPDS/CE; 2.4. Relação de Docentes: deverá ser enviada até o último dia de atividade de cada turma do curso; 2.5. Relação de Discentes: a coordenação do Curso deve enviar para a Célula de Ensino Civil e Integrado da AESP/CE, via e-mail aesp.ce.ceci@gmail.com, a relação dos alunos até o dia 13 de junho de 2023. A Lista deve conter: nome completo; cargo; matrícula funcional; cpf; data de nascimento e e-mail; 2.6. Município: Fortaleza/CE; 2.7. Referencial normativo: Os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1. Material didático: COIN/SSPDS/CE; 3.2. Transporte: Meios Próprios; 3.3. Diárias: Não há previsão; 3.4. Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: A cargo da AESP/CE; 3.5. Equipamentos de Proteção Individual – EPI: Não há previsão. Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
**DIRETOR-GERAL**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**  
**CURSO DE OPERAÇÕES E INTERCEPTAÇÕES DE SINAIS – COIS – TURMA II – 2023**  
**PAE Nº35/2023 – AESP – NUP Nº10041.0001314/2023-00**

1. IDENTIFICAÇÃO **Plano de Ensino referente à Turma II do Curso de Operações e Interceptações de Sinais - COIS - 2023**, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP Nº 10041.000594/2023-21, que trata do PAE Nº 35/2023 – AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1. Previsão de Período de Matrícula: 11/08/2023 a 14/08/2023; 2.2. Previsão de Período de Atividades: 14/08/2023 a 18/08/2023; 2.3. Previsão de Vagas: 30 (trinta) vagas, conforme lista previamente enviada pela COIN/SSPDS/CE; 2.4. Relação de Docentes: Deverá ser enviada até o último dia de atividade de cada turma do curso; 2.5. Relação de Discentes: A coordenação do Curso deve enviar para a Célula de Ensino Civil e Integrado da AESP/CE, via e-mail aesp.ce.ceci@gmail.com, a relação dos alunos até o dia 10 de agosto de 2023. A Lista deve conter: nome completo; cargo; matrícula funcional; cpf; data de nascimento e e-mail; 2.6. Município: Fortaleza/CE; 2.7. Referencial normativo: Os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1. Material didático: COIN/SSPDS/CE; 3.2. Transporte: Meios próprios; 3.3. Diárias: Não há previsão; 3.4. Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: A cargo da AESP/CE; 3.5. Equipamentos de Proteção Individual – EPI: Não há previsão. Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
**DIRETOR-GERAL**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**  
**CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO PARA ATENDIMENTO ÀS MULHERES**  
**VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – TURMA I – 2023**  
**PAE Nº50/2023 - AESP - NUP Nº10041.000914/2023-42**

1. IDENTIFICAÇÃO : **Plano de Ensino referente à Turma I do Curso de Capacitação Teórico-Prático para Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência - 2023**, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP Nº 10041.000914/2023-42, que trata do PAE Nº 50/2023– AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1. Previsão de Período de Matrícula: 21/07/2023 a 24/07/2023; 2.2. Previsão de Período de Atividades: 24/07/2023 a 28/07/2023; 2.3. Previsão de Vagas: Até 25 (vinte e cinco) vagas, conforme lista previamente enviada pela AESP/CE; 2.4. Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes do início da Turma; 2.5. Relação de Discentes: deverá ser enviada até o dia 18 de julho de 2023; 2.6. Município: Fortaleza; 2.7. Referencial normativo: Os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1. Material didático: PCCE; 3.2. Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE. Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
**DIRETOR GERAL**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**  
**CURSO PRÁTICO DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA - RIF - TURMA II - 2023**  
**PAE Nº52/2023- AESP - NUP Nº10041.001323/2023-92**

1. IDENTIFICAÇÃO Extrato do **Plano de Ensino referente à Turma II do Curso Prático de Análise de Relatório de Inteligência Financeira - RIF - 2023**, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP Nº 10041.000922/2023-99, que trata do PAE Nº 52/2023– AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1. Previsão de Período de Matrícula: 18/08/2023 a 21/08/2023; 2.2. Previsão de Período de Atividades: 21/08/2023 a 25/08/2023; 2.3. Previsão de Vagas: Até 16 (dezesseis) vagas, conforme lista previamente enviada pela AESP/CE; 2.4. Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes do inicio da Turma; 2.5. Relação de Discentes: deverá ser enviada até o dia 15 de agosto de 2023; 2.6. Município: Fortaleza; 2.7. Referencial normativo: Os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1. Material didático: PC/CE; 3.2. Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
**DIRETOR-GERAL**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**  
**CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL – TURMA I - 2023**  
**PAE Nº60/2023- AESP - NUP Nº1004110041.001264/2023-52**

1. IDENTIFICAÇÃO Extrato do **Plano de Ensino referente à Turma I do Curso Prático de Sobrevivência Policial - 2023**, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP Nº 10041.001264/2023-52, que trata do PAE Nº 60/2023– AESP. EXECUÇÃO 1.1. Previsão de Período de Matrícula: 21/07/2023 a 24/07/2023; 1.2. Previsão de Período de Atividades: 24/07/2023 a 28/07/2023; 1.3. Previsão de Vagas: Até 20 (quinze) vagas, conforme lista previamente enviada pela PEFOCE; 1.4. Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes do inicio da Turma; 1.5. Relação de Discentes: deverá ser enviada até o dia 20 de julho de 2023; 1.6. Município: Fortaleza; 1.7. Referencial normativo: Os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 2. RECURSOS 3.1 Material didático: PEFOCE; 3.2 Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
**DIRETOR GERAL**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**  
**CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS PARA A INTERVENÇÃO POLICIAL**  
**EM CIRCUNSTÂNCIAS DE ALTO RISCO**  
**PAE Nº99/2023- AESP - NUP Nº10041.002444/2023-51**

1. IDENTIFICAÇÃO Extrato do **Plano de Ensino referente ao Curso de Operações Táticas para a Intervenção Policial em Circunstâncias de Alto Risco - 2023**, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP Nº 10041.002444/2023-51, que trata do PAE Nº 99/2023– AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1 Previsão de Período de Matrícula: 30/09/2023 a 02/10/2023; 2.2 Previsão de Período de Atividades: 02/10/2023 a 17/10/2023; 2.3 Previsão de Vagas: Até 30 (trinta) vagas, conforme lista previamente enviada pela AESP/CE; 2.4 Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes do inicio da



Turma; 2.5 Relação de Discentes: deverá ser enviada até o dia 02 de outubro de 2023; 2.6 Município: Fortaleza; 2.7 Referencial normativo: Os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1 Material didático: CGD/CE; 3.2 Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**

#### **CURSO DE FOTOGRAFIA FORENSE EM PAPILOSCOPIA - FOTOGRAFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS PAPILARES - 2023**

**PAE N°103/2023 - AESP - NUP N°10041002919/2023-18**

1. IDENTIFICAÇÃO Plano de Ensino referente à Turma única do CURSO DE FOTOGRAFIA FORENSE EM PAPILOSCOPIA FOTOGRAFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS DE IMAGENS PAPILARES - 2023, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP N° 10041002919/2023-18 , que trata do PAE N° 103/2023– AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1. Previsão de Período de Matrícula: 10/11/2023 a 13/11/2023; 2.2. Previsão de Período de Atividades: 13/11/2023 a 20/11/2023; 2.3. Previsão de Vagas: Até 30 (trinta) vagas, conforme lista previamente enviada pela PEFOCE/CE; 2.4. Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes da início da Turma; 2.5. Município: Fortaleza; 2.6. Referencial normativo: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1. Material didático: PEFOCE/CE; 3.2. Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE; 3.3. Local : AESP/CE; 3.4. Equipamentos: PEFOCE/CE e INSTRUTORES. Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DO PLANO DE ENSINO**

#### **CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO PARA INVESTIGAR OS CRIMES VIOLENTOS LETAIS INTENCIONAIS – 2023**

**PAE N°114/2023- AESP - NUP N°10041002928/2023-09**

1. IDENTIFICAÇÃO Extrato do Plano de Ensino referente à Turma Curso de Capacitação Teórico-Prático para Investigar os Crimes Violentos Letais Intencionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP N° 10041002928/2023-09, que trata do PAE N° 114/2023– AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1. Previsão de Período de Matrícula: 10/11/2023 a 13/11/2023; 2.2. Previsão de Período de Atividades: 13/11/2023 a 21/11/2023; 2.3. Previsão de Vagas: Até 20 (vinte) vagas, conforme lista previamente enviada pela AESP/CE; 2.4. Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes do inicio da Turma; 2.5. Relação de Discentes: deverá ser enviada até o dia 08 de novembro de 2023; 2.6. Município: Fortaleza; 2.7. Referencial normativo: os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1 Material didático: PC/CE; 3.2 Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2023 – DG/AESP/CE - REPUBLICAÇÃO**

O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – Aesp/CE, criada por meio da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no DOE nº. 047, de 11 de março de 2010, promover, com exclusividade, os cursos de formação profissional, Curso de Formação Militar e continuada, demandados pelas demais vinculadas da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social SSPDS/CE; CONSIDERANDO a redação do inciso V do art.53 da Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que determina autonomia às Instituições de ensino elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos; CONSIDERANDO o ordenado no Art.83 da Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que o ensino militar é regulado em lei específica, admitida à equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino; CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.5º da Lei nº14. 629, de 26 de fevereiro de 2010, que estabelece autonomia didático-científica à Aesp/CE para definir o seu Regime Escolar - RE; CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012,a qual dispõe sobre a unificação do ensino no Sistema de Segurança e Defesa Social do Estado do Ceará, publicada no DOE nº 144, de 30 de julho de 2012;CONSIDERANDO a proposta de integração organizacional da segurança pública do Estado do Ceará, focada principalmente na área de formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos para o desempenho de cargos e funções na estrutura da SSPDS/CE, bem como nas instituições a ela vinculadas ou conveniadas, conforme art. 1º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012;CONSIDERANDO o compromisso da Aesp/CE com a efetivação dos direitos humanos, respeito à cidadania, ética, transparência, integração, responsabilidade social, hierarquia, disciplina, senso de equipe, compromisso organizacional, pesquisa e inovação, cujos valores estão contextualizados, essencialmente, por três eixos de ensino: técnico-científico; humanístico-jurídico; e valorização profissional; CONSIDERANDO também que a Aesp/CE detém autonomia didático-científica para definir o Regime Escolar, conforme a dicção legal do art. 5º, III, da Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010; CONSIDERANDO, ainda, que compete à Aesp/CE, de acordo com o art. 16 da mencionada Lei estabelecer, por meio de Regime Escolar, valores profissionais, regras de comportamento, formas de tratamento, de precedência e de utilização das dependências desta vinculada pelos profissionais da segurança pública estadual, civis e militares, que terão subordinação funcional e regimentalmente acadêmica com a Aesp/CE; CONSIDERANDO, outrossim, as disposições do Decreto nº 32.956, de 13 de fevereiro de 2019, alterou a estrutura organizacional e dispõe sobre a distribuição e denominação dos cargos de provimento em comissão da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (Aesp/CE); CONSIDERANDO, ainda, que o presente Regime Escolar foi submetido à análise dos setores relacionados ao ensino no âmbito da AESP/CE, mediante consulta prévia de minuta apresentada e coleta de sugestões; CONSIDERANDO, igualmente, que a relevância das sugestões apresentadas pelos órgãos competentes e direcionadas ao ensino permite aproximar, ainda mais, as normas às dinâmicas das ações sócio-educacionais; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de planejar e executar os cursos de formação inicial e continuada, demandados pelas demais vinculadas da SSPDS/CE, RESOLVE: **Aprovar o REGIME ESCOLAR DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE**, constante do Anexo Único, que integra a presente Instrução Normativa.

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2022 – DG/AESP/CE**

##### **TÍTULO I**

##### **DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE**

##### **CAPÍTULO I**

###### **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º A Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (Aesp/CE), criada no âmbito da Administração Direta estadual, por meio da Lei Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, é um órgão operacionalmente vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS/CE) destinado à produção e socialização do conhecimento científico e tecnológico, por intermédio do ensino, bem como da pesquisa e extensão.

Art. 2º A denominação Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará e sua sigla Aesp/CE são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos legais.

Art. 3º A Aesp/CE, por meio do Sistema de Ensino, tem como finalidade capacitar e qualificar, com exclusividade, os recursos humanos para ocupação de cargos e o desempenho de funções no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, inclusive os da defesa civil, levando-se em consideração as especificidades de cada uma das suas vinculadas.

Parágrafo único. O Sistema de Ensino compreende as atividades de formação profissional, formação Militar e continuada, graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu, pesquisa, extensão e responsabilidade social, nas modalidades de ensino presencial e à distância, incluídas as aulas síncronas, quando a situação permitir.

Art.4º A sede da Aesp/CE situa-se na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1251, Bairro Mondubim, nesta Capital, CEP nº 60.761-505.

Art.5º A Aesp/CE tem como propósito ser um centro de excelência no desenvolvimento humano dos profissionais da segurança pública e referencial de ensino, pesquisa e extensão, e de construção e difusão de doutrina em defesa da sociedade.

Art.6º As ações educacionais desenvolvidas pela Aesp/CE estão de acordo com o regramento do art. 3º da Lei nº. 9394/1996, e fundamentados nos direitos fundamentais constitucionais individuais e coletivos, bem como nos princípios institucionais:

I - hierarquia e disciplina;



II - binômio teoria e prática;

III - aprofundamento dos conhecimentos com base nos princípios educacionais e éticos propostos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

## CAPÍTULO II

### Da Finalidade

Art. 7º A Aesp/CE tem por finalidade, promover, de modo exclusivo e integrado, a formação inicial, formação militar, continuada, graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, bem como, a pesquisa e extensão dos profissionais da segurança pública, inclusive os da defesa civil estadual, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - formar o pessoal por meio de cursos específicos, direta ou indiretamente, relacionados com a segurança pública e defesa social, inclusive curso de formação de praças e oficiais das organizações militares;

II - qualificar os recursos humanos das organizações vinculadas, de forma integrada e complementar, para propiciar a inovação técnica e científica e a manutenção ou aprimoramento dos aspectos funcionais e organizacionais positivos necessários ao desenvolvimento da segurança pública e defesa social do Estado;

III - promover ações de ensino, formação, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e extensão, focadas, principalmente, no desenvolvimento de competências dos profissionais de segurança pública e defesa social, por meio de ações de capacitação;

IV - elaborar planos, estudos e pesquisas, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, visando ao estabelecimento de doutrina orientadora em alto nível das atividades de segurança pública e defesa social do Estado;

V - promover a difusão de matéria doutrinária, legislação, jurisprudência e estudos sobre a evolução dos serviços e técnicas de segurança pública;

VI - assessorar o Secretário e os Secretários Executivos da Segurança Pública e Defesa Social na elaboração e definição de políticas e ações do interesse da Pasta;

VII - propor, articular e implementar intercâmbio de conhecimentos com as organizações congêneres, nacionais e estrangeiras, objetivando ao aperfeiçoamento e à especialização dos profissionais de segurança pública;

VIII - elaborar estudos de viabilidade e propor contratos, convênios e instrumentos afins com órgãos e entidades congêneres, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, tendo em vista o assessoramento, o planejamento e a execução de atividades de ensino, treinamento e desenvolvimento profissional ou as que ofereçam produtos e serviços de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

IX - assegurar o pluralismo de ideias através da plena liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento produzido;

X - aplicar-se ao estudo da realidade brasileira, no âmbito da segurança pública e colaborar no desenvolvimento do País e do Nordeste, em particular, articulando-se com os poderes públicos e a iniciativa privada;

XI - promover, direta e indiretamente, o levantamento de habilidades e informações do estado disciplinar dos servidores inscritos em processos seletivos da AESP/CE e das organizações vinculadas;

XII - assessorar o setor competente da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social nas atividades de investigação social dos candidatos de concursos públicos para o provimento de cargos das organizações vinculadas.

## TÍTULO II

### DA ATIVIDADE ACADÊMICA

Art.8º A Aesp/CE promoverá a formação inicial, formação militar e continuada, a graduação e a pós-graduação lato sensu e stricto sensu, a pesquisa e a extensão, com o objetivo de atender às demandas das instituições que integram o Sistema da Segurança Pública e Defesa Social do Estado e da sociedade.

Parágrafo único. As ações educacionais poderão ainda ser ofertadas por instituições contratadas ou em parceria com instituições congêneres.

Art. 9º Os cursos de formação profissional destinam-se aos participantes aprovados em etapas de concurso, processos seletivos ou seleção pública.

Art. 10. Os cursos de formação continuada, incluindo os de ascensão profissional, destinam-se aos profissionais da segurança pública e convidados.

Art. 11. Os cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, com funcionamento autorizado pelos órgãos de educação pertinentes, bem como, a pesquisa e a extensão relacionadas aos programas de ensino superior da Aesp/CE, destinam-se aos agentes de segurança pública e aos demais profissionais que atendam às condições e requisitos necessários, consoante as regras estabelecidas na legislação específica vigente e nos respectivos atos regulatórios da educação superior, nos atos normativos de credenciamento e recredenciamento da Aesp/CE e nos atos autorizativos para a oferta desses cursos.

Parágrafo único. Os Programas referentes aos cursos de graduação e pós-graduação, bem como, as ações de pesquisa e extensão, promovidos, direta ou indiretamente pela Aesp/CE, em conjunto com outras instituições ou isoladamente, serão disciplinados por regramentos administrativos próprios e observarão os preceitos gerais deste Regime Escolar, naquilo que for aplicável e não contrariar a normatização específica da educação superior.

Art. 12. A Aesp/CE incentivará a pesquisa e extensão, quer de forma autônoma, quer mediante intercâmbio com outras instituições científicas e tecnológicas, públicas ou privadas, nas esferas municipal, estadual, federal, bem como em âmbito internacional obedecido seu planejamento acadêmico e orçamentário.

Parágrafo único. A pesquisa e a extensão na Aesp/CE, tem como finalidade mobilizar os meios institucionais, materiais e humanos disponíveis, em favor de um maior conhecimento científico da realidade física e social da comunidade, bem como da introdução de inovações tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento da área de segurança pública.

Art. 13. As ações educacionais de extensão relacionadas aos Programas de Ensino Superior da Aesp/CE serão propostas mediante projeto específico, contendo duração, organização, orçamento, sistema de seleção, matrícula, avaliação, certificação e recursos humanos, cujo Plano da Ação Educacional (PAE) deverá ser elaborado pela Célula de Pós-Graduação e pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão, e aprovado pela Coeni, com homologação da Direção-Geral da Aesp/CE.

## TÍTULO III

### DO PLANEJAMENTO

Art. 14. São considerados documentos básicos relacionados à atividade acadêmica da Aesp/CE:

I - Plano Anual de Capacitação;

II - Projeto Pedagógico do Curso;

III - Plano da Ação Educacional;

IV - Nota de Instrução;

V - Plano de Ensino do Componente Curricular;

VI - Plano da Ação Docente;

VII - Boletim de Conduta.

Art. 15. A Coordenação de Ensino e Instrução (COENI) da Aesp/CE elaborará o Plano Anual de Capacitação (PAC), atendendo a demanda de formação profissional, formação Militar, formação continuada, graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão da SSPDS/CE, de suas vinculadas e órgãos conveniados, por intermédio dos instrumentos formais respectivos, devendo ser aprovado pelo Conselho de Ensino da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (CONESP/CE), até o dia 20 de novembro do ano anterior ao da execução, e publicado em Diário Oficial do Estado (DOE).

§ 1º As demandas a serem incluídas no PAC deverão ser apresentadas pelos órgãos vinculados à SSPDS à Direção-Geral da Aesp/CE até 15 de outubro, do ano anterior ao da execução, salvo os casos urgentes e justificados pelo relevante interesse público;

§ 2º Após a publicação em DOE, poderão ser realizadas inclusões, retiradas e demais alterações com a aprovação do CONESP/CE.

§ 3º Os cursos não previstos no PAC poderão ser propostos também pelos Órgãos do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e Órgãos conveniados, mediante a apresentação de sugestão do PAE, por meio de solicitação oficial da Direção do Órgão ou da Instituição solicitante à Direção-Geral da Aesp/CE, observando o disposto no parágrafo anterior.

Art. 16. A ação educacional a ser desenvolvida na Aesp/CE deverão ser elaborados, com antecedência, pelos setores responsáveis, os documentos básicos que estabelecerão o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem, com vistas à padronização e ao aperfeiçoamento das práticas, os quais serão apresentados à COENI, para fins de homologação.

Parágrafo único. O início da ação educacional acontecerá, preferencialmente, após a aprovação e publicação do Plano de Ação Educacional – PAE.

Art. 17. Os documentos básicos serão definidos da seguinte forma:

I - Plano da Ação Educacional: documento elaborado e organizado pela Célula responsável pela ação educacional, segundo as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e demais normativos pertinentes, contendo todas as informações sobre a ação educacional, prevendo dentre outras especificidades, a modalidade de ensino, os componentes curriculares com carga horária, os critérios e modalidades de avaliação a serem utilizados, devendo ser aprovado pela Coordenadoria de Ensino e Instrução e homologado pela Direção-Geral da Aesp/CE, cujo extrato deverá ser publicado no DOE; Quando a ação educacional for híbrida, deverá ter a participação da Cedis na confecção do PAE.

II – Projeto Pedagógico do Curso (PPC): documento normativo elaborado pela Célula de Pós-Graduação (Cepos), auxiliado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão (Nupex), em conjunto com a Coape, composto pelo conjunto de diretrizes que regulamenta a organização, estrutura e as ações acadêmico-pedagógicas dos cursos de graduação e pós-graduação, para fins de submissão aos órgãos de educação pertinentes com vistas à obtenção de autorização para o respectivo funcionamento, cujas atividades de ensino, pesquisa e extensão serão definidas de acordo com as resoluções e demais normas emanadas dos órgãos de educação competentes, devendo contemplar, dentre outras especificidades: Identificação do curso (nome, área de conhecimento, modalidade de



ensino, carga horária total); Justificativa; Objetivos (geral e específicos); Perfil e competências do egresso; Processo seletivo, critérios de seleção e requisitos necessários; Natureza do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) e respectivos critérios avaliativos; Período e periodicidade (turno de funcionamento, duração do curso, datas de início e fim); Estrutura curricular (matriz curricular, relação das disciplinas com as cargas horárias, ementa, bibliografia básica e complementar); Corpo docente com a respectiva titulação e indicação do percentual de especialistas, mestres e doutores; Procedimentos de avaliação do desempenho dos discentes e critérios para a aprovação; Metodologia; Frequência (forma de controle e percentual mínimo exigido); Certificação (indicação da forma de emissão e registro de certificados); Infraestrutura física e tecnológica (instalações, salas de aula, biblioteca, equipamentos, laboratórios e condições de acessibilidade); Avaliação do curso, do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e da infraestrutura. Devendo ser aprovado pela Coordenadoria de Ensino e Instrução e homologado pela Direção-Geral da Aesp/CE.

III - Plano de Ensino do Componente Curricular: documento elaborado e organizado pela Coape, ou pela Cepos, quando se tratar de curso de graduação e pós-graduação, em conjunto o corpo docente, segundo as orientações constantes no Plano de Ação Educacional, definindo nome do componente curricular, carga horária, ementa, conteúdo programático, objetivos geral e específicos, estratégias metodológicas, recursos didáticos, avaliação da aprendizagem e bibliografias obrigatória e básica, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

IV - Plano da Ação Docente: documento elaborado e organizado pelos integrantes do corpo docente da Aesp/CE, com supervisão e aprovação da Coape, para orientar a prática pedagógica sob sua responsabilidade, devendo ser elaborado segundo as seguintes características: clareza, flexibilidade, relação com os objetivos visados, condições reais e imediatas de local, tempo e recursos disponíveis; informando objetivos da aula, estratégias de ensino, conteúdo, recursos (ambiente de aprendizagem, humanos e materiais), tempo e avaliação.

§ 1º Considera-se conteúdo programático a relação de conhecimentos, objetos do processo de ensino-aprendizagem, constantes no Plano de Ensino do Componente Curricular.

§ 2º É obrigatório o cumprimento do conteúdo programático previsto no Plano de Ensino do Componente Curricular.

§ 3º Caberá à Célula responsável pela execução a ampla divulgação do Plano de Ensino do Componente Curricular aos discentes logo no início da Ação Educacional.

§ 4º Nos cursos desenvolvidos por meio da modalidade híbrida, o PAE será elaborado pela Célula pertinente, com a participação da Cedis e suporte técnico da Cetic, ficando o processo de pagamento do corpo docente e sua validação a cargo da célula responsável pelo curso.

§ 5º Quando o curso for desenvolvido totalmente na modalidade EaD, o PAE será elaborado pela Cedis, que também ficará responsável pela sua condução, independente da natureza do curso.

Art. 18. Compete à Coenl qualquer modificação no Plano de Ação Educacional após sua elaboração e divulgação, desde que devidamente justificada e aprovada pela Direção-Geral da Aesp/CE, devendo ser publicada a alteração no DOE.

Art. 19. O Boletim de Conduta é o formulário destinado ao controle da situação disciplinar do discente, no qual serão registradas as sanções, os elogios e as alterações referentes à Nota de Avaliação da Conduta (NAC).

#### TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR CAPÍTULO I Do Ingresso

Art. 20. As vagas para os Cursos de Formação Profissional, Curso de Formação Militar serão ocupadas por participantes aprovados em etapas de concurso, concurso ou seleção pública, conforme edital próprio.

Art. 21. As vagas para os Cursos de Formação Continuada (CFC) serão preenchidas atendendo aos critérios de ingresso e pré-requisitos necessários ao público-alvo, conforme a natureza do curso e os normativos de cada vinculada.

Art. 22. Para ingressar nos cursos de graduação e pós-graduação, os interessados deverão comprovar que atendem às condições e requisitos necessários, nos termos dispostos no PPC e no PAE, bem como, nos pareceres, resoluções e demais normativos expedidos pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE/CE) ou outros órgãos de educação competentes.

§ 1º Para cursar uma especialização, o interessado deverá, dentre outros requisitos necessários, comprovar que concluiu um curso superior em qualquer área do conhecimento, devendo apresentar por ocasião da matrícula, o diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida por órgão de educação competente, bem como, os demais documentos especificados pela Aesp/CE.

§ 2º O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e pós-graduação acontecerá de acordo com as regras estabelecidas no PPC e no PAE, cuja seleção poderá ser realizada por meio de edital próprio de chamamento público.

Art. 23. No caso das ações educacionais propostas por outras instituições públicas ou privadas, estas deverão enviar previamente à Aesp/CE as ações de planejamento e do plano de trabalho, conforme convênio, contrato ou termo de cooperação técnica firmados.

#### CAPÍTULO II Da Matrícula

Art. 24. A matrícula nas ações educacionais instituídas pela Aesp/CE é ato formal realizado por meio de Portaria, publicada em DOE, cuja relação dos discentes deverá ser enviada pelos Órgãos interessados, conforme prazo estabelecido no PAE.

Art. 25. A vigência da matrícula perdura desde o início até a conclusão ou desligamento do discente da ação educacional.

Parágrafo único. Durante a vigência da matrícula, o regime do discente na ação educacional será de dedicação exclusiva e responderá administrativamente à Direção-Geral da Aesp/CE, a quem caberá também a liberação para o exercício de atividades de interesse dos Órgãos de origem dos discentes.

Art. 26. A Direção-Geral da Aesp/CE poderá efetuar matrícula especial de discente.

§ 1º Considera-se discente com matrícula especial o integrante de instituições nacionais e internacionais que for convidado, em atendimento ao espírito de cooperação e integração.

§ 2º As especificidades da matrícula serão definidas no respectivo Plano da Ação Educacional.

#### CAPÍTULO III Da Frequência

Art. 27. É obrigatória a frequência por parte dos discentes em todas as atividades letivas previstas nas Estruturas Curriculares e/ou no Plano de Ação Educacional – PAE, dos Cursos de Formação Profissional, Formação Militar, Continuada e de Pós-Graduação.

§ 1º Para aprovação nos Cursos do caput deste artigo será exigida frequência mínima de 75% do total da carga horária da componente curricular, ressalvada previsão editalícia.

§ 2º Para efeito de aplicação dos percentuais de faltas previstos no § 1º, nas atividades complementares, será considerado o somatório da carga horária dessas ações educacionais.

§ 3º A cada hora-aula que o aluno não comparecer ou não assistir integralmente corresponderá a uma falta;

§ 4º A recuperação dos conteúdos programáticos ministrados durante o período de ausência será de responsabilidade exclusiva do discente, cabendo a Coordenadoria de Ensino e Instrução a análise dos casos excepcionais.

§ 5º Em se tratando de atividade de ensino na qual seja adotada a modalidade de Educação a Distância - EaD, o Plano da Ação Educacional estabelecerá a forma pela qual será feito o controle de acesso do discente.

§ 6º O afastamento ou ausência do aluno a qualquer atividade discente deverão ser registrados como falta, podendo resultar na aplicação de sanção disciplinar acadêmica com a consequente repercução na Nota de Avaliação de Conduta – NAC.

§ 7º O instrutor ou professor não poderá dispensar o aluno dos trabalhos escolares e instrução.

Art. 28. As faltas terão caráter excepcional e, ainda que dentro do limite admitido de até 25% deverão ser justificadas.

§ 1º Para efeito deste Regime Escolar, as faltas classificam-se em justificadas e abonadas.

§ 2º As faltas justificadas serão computadas para efeito de cálculo do percentual de limite estabelecido no caput e não implicarão em sanções disciplinares.

§ 3º As faltas abonadas não serão computadas para efeito de cálculo do percentual de faltas permitidas, mas quando o limite permitido for excedido por essas faltas, o coordenador de Grupo/Turma/Pelotão elaborará relatório circunstanciado, explanando a quantidade de faltas e as respectivas disciplinas, indicando se há ou não prejuízo educacional no cumprimento da carga horária do curso e encaminhará para a célula competente para que seja enviado à Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica, constituída por Ato do Diretor Geral da Aesp/CE, para deliberação final, em torno do desligamento ou não do aluno;

§ 4º O número de faltas justificadas acrescidas das abonadas, observados os limites do art. 28, não poderá exceder a 40% da carga horária do componente curricular;

§ 5º Quando o aluno ultrapassar o limite de faltas previstas no art. 28, o Coordenador do Grupo/Turma/Pelotão deverá informar o fato à Célula responsável para adoção das providências cabíveis, no prazo de 01 (um) dia útil, após o dia em que o limite for ultrapassado, seja por faltas justificadas, abonadas ou o somatório delas

§ 6º O aluno será reprovado se ultrapassar o limite de faltas previstas no caput deste artigo mesmo conseguindo media para aprovação na componente curricular.



§ 7º As faltas abonadas serão aquelas regulamentadas em legislação específicas nos seguintes casos:

I – Decreto-lei nº 715/69 (altera art.60 § 4º da Lei 4375/64); “§ 4º Todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos”.

II – Decreto 85.587/80, Art. 77; “O Oficial ou Aspirante-a-Oficial da Reserva, convocado para os Serviços Ativos, que for aluno de estabelecimento de ensino superior, terá justificadas as faltas às aulas e trabalhos escolares, durante esse período, desde que a apresente o devido comprovante”.

III – Lei 10.861/2004, art.7 § 5º. “As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o inciso IV do caput deste artigo, tenha participado de reuniões da CONAES – SINAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas”.

IV – Lei nº 6.202/1975 atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº. 1.044, de 1969, e dá outras providências.

V – Decreto-lei Nº 1.044/69 – Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica.

§8º Conforme o §4º do Art. 7-A, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), não se aplica ao aluno do Curso de Formação Militar a previsão de que fica assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, a prestação alternativa de prova ou aula de reposição, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa e/ou trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino, nos termos do inciso VIII do caput do art. 5º da Constituição Federal.

§ 9º Poderão ser abonadas mediante requerimento fundamentado do aluno pela Coordenadoria de Ensino e Instrução, de forma escrita e justificada, as faltas decorrentes de:

I – luto referente ao falecimento de cônjuge, companheiro (a), pais, avós, padrasto ou madrasta, filhos, enteados, netos, menor sob sua guarda ou tutela, irmãos e sogro(a), devidamente comprovado por cópia do Atestado ou Declaração de Óbito;

II – nascimento de filho, durante o curso;

III – convocação judicial ou oficial, dirigida previamente ao Diretor Geral da Aesp/CE, para adoção das providências pertinentes ao caso;

IV – atestado ou declaração de comparecimento médico ou odontológico, constando expressamente o horário do atendimento, bem como, o número do CRM ou CRO do profissional, devidamente carimbado.

§ 10. Ficarão a critério do Diretor Geral a apreciação e o julgamento, mediante pedido fundamentado do aluno, de falta registrada por motivos não constantes no parágrafo anterior, de modo a considerá-la abonada ou não.

§ 11. O pedido de abono de falta deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Acadêmica, ou eletronicamente, por meio do aluno online, no site da Aesp/CE, em até 02 (dois) dias úteis após o do dia letivo subsequente ao do último dia faltoso.

§ 12. A Declaração de comparecimento, atestado médico ou odontológico que prescreva afastamento superior a 72 (setenta e duas) horas será submetido ao Departamento Médico da Aesp/CE, Junta Médica indicada pela Aesp/CE ou à Coordenadoria de Perícias Médicas da Secretaria de Planejamento e Gestão – COPEM para validação e, em seguida, à Coordenadoria de Ensino e Instrução para as medidas decorrentes.

§ 13. A recuperação dos conteúdos programáticos ministrados durante o período de ausência no qual teve suas faltas abonadas serão de responsabilidade exclusiva do discente, cabendo a Coordenadoria de Ensino e Instrução a análise dos casos excepcionais.

Art. 29. O Regime Especial poderá ser solicitado pelo discente abrigado pelos incisos IV e V do §7º do art. 28, como prática excepcional, cujo objetivo é oferecer condições diferenciadas de acompanhamento e participação das atividades pedagógicas aos discentes, em situações que lhes impossibilitem a frequência e a participação nas atividades educacionais normais.

§1º A ausência injustificada da solicitação prevista no caput deste artigo ensejará a reprovação e consequente desligamento do discente do curso.

§2º A aluna gestante deverá obrigatoriamente apresentar atestado médico específico que permita sua participação nas instruções do curso em que estiver matriculada, devendo constar no atestado expressamente que não há risco na sua participação, principalmente nas disciplinas práticas e/ou exijam esforço físico, previstas na estrutura curricular.

Art. 30. A falta às atividades educacionais será registrada diariamente pelo Monitor/Coordenador de Turma ou responsável pela ação educacional.

§ 1º O discente dispensado das aulas práticas por atestado ou declaração de comparecimento médico ou odontológico deverá acompanhar as aulas como observador, salvo disposição médica em contrário.

§ 2º A falta será, ainda, consignada no Boletim de Conduta do Discente, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Desligamento

Art. 31. Será desligado do Curso e consequentemente reprovado o discente que:

I -matriculado, não se apresentar para o curso;

II -ultrapassar o limite de 25% de falta prevista por componente curricular;

III - tiver deferido pedido de desligamento;

IV - tiver sua participação não recomendada pela Coordenadoria de Perícia Médica (COPEM) da SEPLAG/CE ou por junta médica previamente estabelecida pela Direção Geral da Aesp/CE;

V -for reprovado;

VI -tiver Nota de Avaliação de Conduta (NAC) inferior a 7,0 (sete);

VII- tiver contra si decisão do CONESP favorável ao desligamento em procedimento disciplinar no qual lhe tenha sido assegurada ampla defesa;

VIII- tiver suspensa ou cassada a liminar que determinou sua matrícula;

IX - tiver decisão administrativa ou judicial desfavorável à sua permanência na atividade educacional;

X - falecer;

XI- Em se tratando de cursos que exijam habilidades específicas, não apresentar índice técnico satisfatório, a critério da equipe de instrução, mediante relatório específico, conforme estabelecido no Plano de Ação Educacional (PAE);

XII- ingressar no comportamento mau;

XIII- praticar transgressão de natureza grave, punível com demissão ou expulsão,nos termos da Lei Estadual nº 13.407/2003;

XIV- obter parecer favorável pelo desligamento, por parte da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica, por ultrapassar o limite de 40% de faltas, resultante do somatório das faltas justificadas e abonadas ou ainda por ultrapassar o limite de 25% por faltas abonadas, nos termos do §3º, do Art. 28.

§ 1º No caso previsto no inciso I, o discente poderá apresentar justificativa, via requerimento, à Coordenadoria de Ensino e Instrução da Aesp/CE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início das atividades.

§ 2º Em se tratando de ações educacionais que envolvam a modalidade EaD, o Plano da Ação Educacional correspondente poderá especificar outras situações de desligamento.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso III, o pedido de desistência poderá ocorrer a qualquer momento desde que não se enquadre nos demais incisos.

Art. 32. Se após a matrícula do discente a Aesp/CE tomar conhecimento da existência de fato que o torne passível de exclusão, será promovido o seu desligamento por meio do competente processo administrativo ou judicial.

Art. 33. Será igualmente desligado o discente quando verificado, após sua matrícula, o não preenchimento dos requisitos legais, regimentais, estatutários ou editalícios.

#### CAPÍTULO V

##### Do Calendário Acadêmico

Art. 34. O Calendário Acadêmico, independentemente do ano civil, atenderá as especificidades dos cursos de todas as vinculadas, obedecendo aos aspectos legais.

§ 1º O ano letivo da Aesp/CE terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

§ 2º O ano letivo iniciar-se-á, preferencialmente, na segunda quinzena de janeiro e findar-se-á na primeira quinzena de dezembro.

§ 3º Em paralelo às atividades de ensino, podem ser executadas atividades complementares, de pesquisa e extensão, objetivando a utilização plena dos recursos humanos e materiais disponíveis, bem como o atendimento de atividades acadêmicas.

Art. 35. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, tanto para a modalidade de Ensino Presencial (EP), quanto para a de Ensino a Distância (EaD).

Parágrafo único. Cada período de 18 (dezoito) horas-aula equivale a 01 (um) crédito.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Avaliação de Aprendizagem

Art. 36. A avaliação de aprendizagem será, preferencialmente, realizada por componente curricular, salvo disposição específica do PAE.

Parágrafo único. Considerando as peculiaridades dos cursos de graduação e pós-graduação, os critérios de avaliação da aprendizagem seguirão as regras constantes no PPC e no PAE, as quais deverão guardar total conformidade com as diretrizes dos órgãos de educação pertinentes.



Art. 37. A Aesp/CE considera que a avaliação de aprendizagem deve:

I - constituir-se em processo contínuo e sistemático, de natureza diagnóstica, formativa ou somativa, que possa realimentar permanentemente o processo educativo em seus objetivos, conteúdos programáticos e estratégias de ensino;

II - utilizar-se de procedimentos, estratégias e instrumentos diferenciados, articulados de forma coerente com a natureza do conhecimento abordado e com as competências a serem desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem;

III - Manter coerência entre as Diretrizes Gerais da Instituição, o Plano de Desenvolvimento Institucional, os projetos pedagógicos e o processo de avaliação do desempenho do discente;

IV - constituir-se em referencial de análise do desempenho do discente no componente curricular e/ou na ação educacional, possibilitando intervenção pedagógica e administrativa em diferentes níveis da docência, da discência, da equipe pedagógica e da gestão, com vistas à verificação da qualidade da formação do profissional e do cidadão.

Art. 38. A verificação da aprendizagem, obrigatória na Aesp/CE, far-se-á considerando-se os seguintes aspectos:

I - desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes;

II - assimilação progressiva do conhecimento;

III - realização de trabalhos individuais ou em grupos, atividades curriculares de pesquisa e de aplicação do conhecimento.

§ 1º O PAE definirá o(s) tipo(s) de instrumento(s), a(s) modalidade(s), a duração, bem como a data de realização das verificações, os quais serão comunicados ao discente antecipadamente.

§ 2º A verificação de Aprendizagem obedecerá à Norma para Elaboração de Instrumentos de Avaliação estabelecida pela Aesp/CE.

## CAPÍTULO VII

### Da Verificação da Aprendizagem

Art. 39. A verificação da aprendizagem será efetuada por meio de provas teóricas e/ou práticas, trabalhos, seminários, pesquisas, projetos, relatórios ou outros tipos de instrumento definidos no PAE, bem como previsões legais, regimentais, estatutárias ou editalícias.

§ 1º Para cada verificação será empregado o(s) instrumento(s) adequado(s) à natureza dos objetivos a serem avaliados.

§ 2º A(s) prova(s) teórica(s) nos componentes curriculares de natureza eminentemente prática não é (são) obrigatória(s), salvo se prevista(s) no PAE e/ou Nota de Instrução da Célula de Práticas Educacionais, em conjunto com a Coape.

§ 3º As Normas para Elaboração de Instrumentos de Avaliação (NEIA) devem ser observadas na confecção dos instrumentos avaliativos da Aesp/CE.

Art. 40. São modalidades/tipos de verificação da aprendizagem na Aesp/CE:

I - Avaliação Parcial (AP);

II - Avaliação Final (AF);

III - Avaliação Prática (APT);

IV - Avaliação Especial (AE);

V - Avaliação de Segunda Chamada (ASC) e

VI - Avaliação de Recuperação (AR).

§ 1º Nos cursos de formação continuada e nos cursos de formação Militar, o número de avaliações será proporcional à carga horária de cada disciplina, ficando estabelecido o seguinte, salvo disposição contrária contida no plano de ação educacional:

I - Nas disciplinas de até 18 h/a terá apenas uma avaliação, que será Avaliação Final (AF) e corresponderá a todo conteúdo da disciplina;

II - Nas disciplinas acima de 18h/a até 36 h/a terão 01 (uma) Avaliação Parcial (AP) e 01 (uma) Avaliação Final (AF), sendo realizadas a cada ½ (metade) da disciplina;

III - Nas disciplinas acima de 36 h/a terão 02 (duas) Avaliações Parciais (AP) e 01 (uma) Avaliação Final (AF), sendo realizadas a cada ⅓ (um terço) da disciplina;

§ 2º Quando o curso de formação profissional for etapa de concurso a avaliação de verificação de aprendizagem seguirá as regras contidas no edital do concurso e no respectivo plano de ação educacional.

Art. 41. A Avaliação Parcial tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimentos de natureza teórica pelo discente em parte do conteúdo programático ministrado.

Art. 42. A Avaliação Final tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimentos de natureza teórica apresentado pelo discente na totalidade do conteúdo programático ministrado por componente curricular.

Art. 43. A Avaliação Prática tem por finalidade avaliar, entre outros, o desempenho operacional no aprendizado de conhecimentos de natureza prática, por meio de pesquisas, exposições orais e escritas ou atividades práticas elaboradas individualmente ou em equipe.

Art. 44. A Avaliação Especial destina-se ao atendimento de situações extraordinárias, oriundas de determinação administrativa ou judicial, a qual poderá ser aplicada pelo docente do componente curricular, por avaliador com notório saber especialmente designado ou por banca constituída para esse fim.

Parágrafo único. O discente que se encontrar impossibilitado de executar a AE poderá realizá-la em outra data, desde que requerido, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da avaliação, e aprovado pela Coape.

Art. 45. O discente regularmente matriculado nos Cursos de Formação Continuada e nos Cursos de Formação Militar que deixar de realizar as avaliações parciais, finais ou práticas, deverá solicitar, excepcionalmente, a segunda chamada, nas hipóteses previstas no § 9º, do Art. 28 deste RE.

§ 1º Para os fins de solicitação de segunda chamada, devem ser observadas as seguintes providências:

I - o discente preencherá o requerimento e o apresentará à Secretaria Acadêmica, ou eletronicamente, por meio do aluno online, no site da Aesp/CE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da avaliação, sendo aceitos os pedidos devidamente justificados;

II - a Avaliação de Segunda Chamada será aplicada pelo Coordenador/Monitor do Curso ou Grupo/Turma/Pelotão em data designada pela Coape, podendo ser realizada em até 05(cinco) dias após a realização da 1ª chamada;

III - o conteúdo de estudo da Segunda Chamada será o mesmo da avaliação perdida; IV - Aprova será elaborada pelo docente do componente curricular ou no seu impedimento pela Coape.

§ 2º Ao aluno que faltar a prova de 2ª chamada ou prova de recuperação, sem motivo justificado, será atribuída a nota zero, além das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 46. A Avaliação de Recuperação, estabelecida para os Cursos de Formação Continuada e para os Cursos de Formação militar, tem por finalidade reavaliar todo o conteúdo programático do componente curricular.

§ 1º O discente será automaticamente reprovado e desligado dos Cursos de Formação Continuada e Formação militar quando ultrapassar o limite de 03 (três) componentes curriculares com média inferior a 07 (sete).

§ 2º A Avaliação de Recuperação nos Cursos de Formação Continuada e Formação militar será aplicada pelo Coordenador/Monitor do Curso ou Grupo/Turma/Pelotão em data designada pela Coape, podendo ser realizada em até 05(cinco) dias pós a constatação de que o discente obteve média do componente curricular inferior a 7,0 (sete).

§ 3º Aprova será elaborada pelo docente do componente curricular ou no seu impedimento pela Coape.

§ 4º O discente submetido à recuperação em quaisquer dos componentes curriculares do Curso de Formação Continuada e Formação para as carreiras militares e que chegar a recuperar a média estabelecida, independentemente da nota que obtiver na Prova de Recuperação, será o último na classificação final do Curso, observando-se o disposto nos arts. 51 a 52.

Art. 47. Durante as avaliações escritas:

I - cada discente deverá estar de posse do material necessário à realização da avaliação, não sendo permitido empréstimo;

II - é vedado ao discente dirigir-se a outro discente, por qualquer meio, ou utilizar-se de outros meios ilícitos, sob pena de ter a prova recolhida e de receber nota zero, além das sanções disciplinares cabíveis;

III - o discente deve conferir o instrumento de avaliação, informando ao aplicador/fiscal eventuais incorreções e falhas durante o tempo estipulado para a aplicação;

IV - não haverá substituição da folha de resposta, salvo em caso de falha de impressão.

§ 1º Ao aluno que utilizar meios ilícitos devidamente comprovados nas provas ou trabalhos para julgamento, será atribuída a nota zero, além das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 48. Nas avaliações escritas, respostas rasuradas ou respondidas a lápis não serão computadas, nem poderão ser objeto de revisão.

Art. 49. Os critérios para a divulgação do resultado obtido em cada avaliação serão fixados no Plano da Ação Educacional e/ou em previsão editalícia.

## CAPÍTULO VIII

### Da Reprovação

Art. 50. Será reprovado o aluno que incidir em qualquer dos casos abaixo:

I - ficar para recuperação em mais de 05 (cinco) componentes curriculares, conforme estabelecido no Plano de Ação Educacional (PAE), edital do concurso, ou legislação pertinente;

II - ultrapassar p faltas o limite de 25% (vinte e cinco) do total de horas aulas por disciplina;



III - ultrapassar o limite de 40% do somatório das faltas justificadas e abonadas do total da carga horária prevista para cada disciplina;  
 IV -obter nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer média por componente curricular, na verificação de recuperação (2ª época) ou na média geral do curso;

#### CAPÍTULO IX Da Classificação

Art. 51. A classificação final do aluno no curso será estabelecida mediante o levantamento da Média Geral em ordem decrescente, sendo primeiramente classificados os aprovados sem recuperação (2ª época), em seguida os aprovados com recuperação em uma, duas, três, quatro e cinco disciplinas, quando o curso permitir.

Art. 52. A média de cada componente curricular será obtida através da seguinte fórmula:

I -somente com prova(s):

$$\text{MCC (média do componente curricular)} = \frac{\sum \text{Nota(s) da(s) prova(s)}}{\text{Nº provas}}$$

II -com provas e outros instrumentos avaliativos:

$$\text{MCC} = \frac{\sum \text{Instrumentos avaliativos}}{\text{Nº de instrumentos avaliativos}}$$

§1º Para efeito de aprovação nos Cursos de Formação Profissional, Curso de Formação Militar e nos Cursos de Formação Continuada o discente deverá obter, por componente curricular, no mínimo, nota 07 (sete).

§ 2º Nos casos em que houver apenas uma nota de avaliação, esta será considerada a média do componente curricular.

§ 3º A ponderação de notas terá como base a escala de valores de ZERO a DEZ, não sendo permitido o arredondamento.

Art. 53. Para classificação final no curso, o cálculo da média geral será efetuado por meio das seguintes fórmulas:

$$\text{ME (média escolar)} = \frac{\sum \text{Média dos Componentes Curriculares}}{\text{Nº de componentes curriculares}}$$

$$\text{MG (média geral)} = [(ME \times 2) + NAC] / 3$$

§ 1º Não será calculada a Média Geral do discente que for reprovado ou desligado do Curso.

§ 2º No cálculo da média dos componentes curriculares, média escolar e média geral serão consideradas 03 (três) casas decimais.

§ 3º Serão adotados, sucessivamente, como critérios de desempate:

I - maior Nota de Avaliação de Conduta (NAC);

II - maior titulação acadêmica;

III - maior tempo de serviço público;

IV - maior idade.

Art. 54. Será atribuída nota zero ao discente que não fizer avaliação.

#### CAPÍTULO X

##### Da Nota de Avaliação de Conduta

Art. 55. A Nota de Avaliação de Conduta (NAC) integra a Média Geral conforme discriminado no art. 53, e tem por objetivo mensurar a conduta disciplinar do discente.

Art. 56. O discente inicia o curso com NAC 10 (dez) e, caso atinja nota inferior a 07 (sete), será automaticamente desligado do curso, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

§ 1º Nos casos em que o Curso de Formação Militar tiver duração dividida em semestres, o previsto no caput deste artigo para atingimento de NAC inferior a 07 (sete) terá como referência cada semestre letivo.

Art. 57. O cometimento de transgressão disciplinar acadêmica implicará a redução de pontos na NAC, de acordo com a classificação da respectiva transgressão disciplinar acadêmica, nos parâmetros a seguir discriminados:

I - leve: redução de 0,1 (um) décimo, a cada transgressão disciplinar acadêmica considerada praticada;

II - média: redução de 0,2 (dois) décimos, a cada transgressão disciplinar acadêmica considerada praticada;

III - grave: redução de 0,5 (meio) ponto, a cada transgressão disciplinar acadêmica considerada praticada.

§ 1º No caso de reincidência no cometimento de transgressão disciplinar acadêmica leve, média e grave a pontuação acima será descontada em dobro.

§ 2º Os registros de descontos da NAC só serão consignados no Boletim de Conduta do discente depois de esgotados os recursos cabíveis.

§ 3º A aplicação da transgressão disciplinar acadêmica nos Curso de formação Profissional ou Curso de Formação Militar acontecerá após o período de 30 (trinta) dias do inicio das atividades letivas.

§ 4º Antes de qualquer procedimento voltado para a apuração de transgressão disciplinar acadêmica, a matéria poderá ser submetida a uma solução consensual, a critério da Direção Geral.

#### CAPÍTULO XI

##### Da Revisão do Resultado da Avaliação da Aprendizagem

Art. 58. O aluno que se julgar prejudicado no julgamento ou realização de qualquer processo de avaliação, terá direito de solicitar a revisão de sua prova, por meio de requerimento solicitando revisão de prova, apresentado à Secretaria Acadêmica, ou eletronicamente, por meio do aluno online, no site da Aesp/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da divulgação oficial do respectivo gabarito;

§ 1º O pedido de revisão do resultado deverá ser realizado individualmente.

§ 2º O pedido de revisão do resultado deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do discente, o curso, grupo/turma/pelotão, o componente curricular ao qual se refere, o nome do docente do componente curricular, a data da realização da avaliação, o número da questão com o seu inteiro teor, a resposta oficial divulgada, a resposta marcada no cartão de respostas, se for o caso, os fundamentos do recurso e a referência à página do caderno didático e/ou legislação aplicada, bem como a data e a assinatura do requerente, o qual será protocolado na Secretaria Acadêmica.

§ 3º Os pedidos de revisão de provas subjetivas e práticas serão regulamentados pelo PAE do respectivo curso.

Art. 59. A Secretaria Acadêmica da Aesp/CE ou o Coordenador da turma/grupo/pelotão, se assim lhe for delegado pela Coape, analisará o requerimento de revisão de prova no prazo de 02 (dois) dias úteis, quanto ao aspecto formal, manifestando-se sobre o preenchimento ou não dos requisitos estabelecidos.

§ 1º Não observadas quaisquer das formalidades previstas no §2º do art.58, o pedido de revisão do resultado será imediatamente devolvido ao requerente, o qual deverá no primeiro dia útil letivo subsequente à ciência, efetuar as correções necessárias.

§ 2º Não efetuadas as correções mencionadas e/ou não atendidos os prazos estabelecidos no parágrafo anterior, o requerimento será indeferido de imediato.

§ 3º Cumpridas às formalidades do artigo anterior, a Secretaria Acadêmica ou o Coordenador de turma/grupo/pelotão, encaminhará o recurso ao docente responsável pela elaboração da questão objeto do recurso, para que estes e manifeste em parecer opinativo e fundamentado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do seu recebimento.

§ 4º Os responsáveis pela análise do pedido de revisão do resultado deverão consignar no documento o horário e a data de recebimento.

§ 5º No caso do docente que tiver ministrado o componente curricular se encontrar impossibilitado de apreciar o pedido de revisão do resultado, este será examinado por outro docente a ser designado pela Coape.

§ 6º O docente analisará o pedido de revisão e fundamentará seu parecer sobre questões de fato e/ou de direito, acolhendo ou não, total ou parcialmente, as razões alegadas, e deferirá ou não o pedido.

§ 7º A revisão em todos os níveis será limitada unicamente aos itens solicitados, não sendo admitida nova correção do restante da prova e nem diminuição da nota do requerente em relação ao pedido de revisão.

Art. 60. Deferido o pedido de revisão do resultado, este será encaminhado para Secretaria Acadêmica para adoção das providências de sua alçada.

Art. 61. No caso de indeferimento do mérito da revisão, poderá o discente apresentar novo recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, o qual será avaliado por três docentes do componente curricular, ou de área afim, que decidirão em caráter final.

§ 1º A equipe revisora será indicada pela Coape.

§2º A decisão do colegiado revisor deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica, para ciência ao discente e adoção de providências.

Art. 62. É vedada à interposição de pedido de revisão do resultado por parte do discente que tenha acertado a questão.

Art. 63. O docente poderá requerer à Secretaria Acadêmica, expressa e justificadamente, anulação de questão de prova, cabendo à Coape a análise do pedido e emissão de parecer final.

Art. 64. Se ficar comprovada, após as análises necessárias, a existência de erro expressivo de conteúdo ou redação, a questão será, obrigatoriamente, anulada pela Coape de forma escrita e fundamentada.

Art. 65. No caso de anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos pela Coape àqueles que não os obtiveram anteriormente.

Art. 66. No caso de mudança de gabarito levar-se-á em conta, para atribuição de pontuação, o gabarito corrigido.



## CAPÍTULO XII

### Das Ações Supervisionadas

Art. 67. As ações supervisionadas obrigatórias são atividades práticas e regulamentadas no Plano da Ação Educacional.

## CAPÍTULO XIII

### Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 68. Nos cursos de graduação e pós-graduação é obrigatória a produção e apresentação oral do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), cuja avaliação e aprovação por banca examinadora constitui requisito parcial para a obtenção da certificação de conclusão dos respectivos cursos, devendo o discente:

I - Produzir um TCC, na modalidade monografia ou artigo científico, conforme o disposto no PPC e no PAE do curso correspondente, devendo observar as normas técnicas da ABNT e demais regras textuais, metodológicas e de formatação, especificadas no Guia de Normalização e Padronização dos Trabalhos Acadêmicos da Aesp/CE;

II - Elaborar o TCC com foco na pertinência temática da área de conhecimento indicada no ato autorizativo de funcionamento do curso e, quando for o caso, dentro da linha de pesquisa do programa de pós-graduação, conforme normativos específicos expedidos pelos órgãos de educação pertinente;

III - Desenvolver o TCC com estrita observância aos valores éticos, morais e principiológicos, bem como, em sintonia com os preceitos legais, constitucionais e convencionais estabelecidos no Estado Democrático de Direito brasileiro e, sobretudo, norteado pelo respeito à dignidade humana;

IV - Realizar a apresentação pública do TCC, por meio de exposição oral individual, conforme organização da Cepos em conjunto com o Nupec;

§ 1º Para ser considerado aprovado, o discente dos cursos de graduação e de pós-graduação, deverá obter em todos os componentes curriculares, nota final (NF) igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%, bem como, deverá ser aprovado no TCC (produção e apresentação), mediante a atribuição de conceito satisfatório por banca examinadora. Além disso, o discente deverá realizar o depósito da versão final do TCC, após a análise de conformidade efetivada pela Cepos, devendo o TCC estar em consonância com as solicitações formuladas pela banca examinadora, pelo orientador e pela Cepos.

§ 2º A orientação da produção e apresentação do TCC só poderá ser realizada por docente devidamente cadastrado no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), portador de titulação mínima de especialista e que seja integrante do Programa de Pós-Graduação da Aesp/CE, cujo nome conste da lista de orientadores disponibilizada pela Cepos, após homologação da Direção-Geral da Aesp/CE.

§ 3º O discente apresentará o TCC de sua autoria, perante uma banca examinadora composta por 3 (três) membros avaliadores, cujos integrantes deverão ter titulação mínima de especialista, sendo obrigatório que, pelo menos um destes, seja portador do título de mestre ou doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, de instituição credenciada, com diploma registrado no MEC ou, se obtido em instituição estrangeira, devidamente reconhecido, conforme as regras dos órgãos de educação pertinentes.

§ 4º Compete ao orientador de conteúdo presidir a banca examinadora responsável pela avaliação do TCC produzido pelo seu respectivo orientando. O professor orientador, por ocasião da condução da dinâmica da apresentação, deverá solicitar aos membros avaliadores que registrem, em ata, as sugestões de correção, complemento e outras alterações, caso constatem a necessidade de aprimoramento do trabalho. O orientador de conteúdo também deverá consignar em sua ata as observações suscitadas pelos referidos avaliadores.

§ 5º A orientação metodológica e respectiva análise de conformidade quanto à adequação dos TCCs às regras metodológicas, de formatação e demais normas técnicas de padronização, bem como do acompanhamento direcionado à correção e enquadramento formal dos respectivos trabalhos acadêmicos será realizada em consonância com as diretrizes expedidas pela Cepos.

§ 6º Os cursos de pós-graduação classificam-se em lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado). Para ingressar no corpo discente de qualquer desses cursos é imprescindível o cumprimento de todas as condições e requisitos necessários estabelecidos em regramentos próprios que regulam a educação superior e nos demais normativos pertinentes, tais como:

a) Titulação mínima conforme o nível da pós-graduação que será cursada: diploma de graduação para os cursos de especialização e de mestrado e o diploma de mestrado para os cursos de doutorado;

b) Aprovação em processo seletivo regido por edital próprio de chamamento público ou, quando for o caso, dependendo do curso, indicação, após seleção específica realizada pelo respectivo órgão de origem, tudo em conformidade com as regras estabelecidas no PPC e no PAE.

Art. 69. O TCC somente será avaliado se o estudante obtiver aprovação em todas as demais disciplinas ou atividades do curso em que se encontra matriculado.

Art. 70. A constituição da banca examinadora será proposta pela Orientação da Célula de Pós-graduação e aprovada pelo Coordenador de Ensino e Instrução.

§ 1º A banca examinadora será presidida, preferencialmente, pelo professor orientador do aluno.

§ 2º Os avaliadores de TCC serão designados por ato do Diretor Geral da Aesp/CE.

## TÍTULO V

### DA MODALIDADE DO ENSINO À DISTÂNCIA

Art. 71. Os cursos ofertados na modalidade de ensino à distância iniciam sua execução, preferencialmente, após elaboração, autorização e publicação do Plano Anual de Capacitação – PAC.

Art. 72. O Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE deverá encaminhar, por meio de ofício físico e digital à Direção Geral, com antecedência de no mínimo 15 dias da provável data de execução do curso, a lista de servidores aptos que deverão realizar matrícula, segundo o disposto no capítulo II deste regimento escolar.

Art. 73. A lista de servidores para realização de matrícula deverá ser encaminhada por e-mail, em formato de planilha de Excel contendo os seguintes dados para vinculação ao sistema de matrículas: nome completo; CPF; matrícula funcional; e-mail; data de nascimento e unidade de lotação. No caso de indicação para o Curso de Condutores de Veículo de Emergência, inserir também o nº da CNH do servidor.

Art. 74. A matrícula no curso é de inteira responsabilidade do discente, devendo este prestar informações atualizadas.

Art. 75. Para um melhor acompanhamento pedagógico dos alunos, a turma ofertada na modalidade de ensino à distância deve ser composta por até 35 alunos, podendo ser ofertada em maior quantidade de alunos por grupo, mediante deliberação da Direção Geral.

Art. 76. Para os cursos com carga-horária de até de 50h/a não é prevista realização de 2ª chamada e/ou recuperação.

Parágrafo único - Para os cursos com carga-horária acima de 50h/a, o discente deverá seguir o disposto no capítulo III deste regimento acadêmico.

Art. 77. Após distribuída e definida a quantidade de grupos, serão selecionados para compor o corpo docente e de coordenação, profissionais preferencialmente da Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual e de entidades públicas, eventualmente convidadas para o exercício do magistério, devidamente cadastrados no Sistema Banco de Talentos da Academia Estadual de Segurança Pública - Aesp/CE.

Art. 78. Para seleção de coordenadores será exigido, preferencialmente, realização de Curso de Tutoria; proximidade com atividades administrativas de acompanhamento e elaboração de relatórios no decorrer do curso; conhecimentos básicos na área de informática para manuseio das ferramentas utilizadas na modalidade de educação à distância, capacidade de atuação que segue o exposto no Art. 90 deste Regime Escolar, bem como um bom atendimento realizado entre discentes, docentes e Orientador (a) da Célula, não sendo de caráter obrigatório o servidor ser da mesma vinculada do curso ofertado.

Art. 79. Ficará sob a responsabilidade do Coordenador do curso o acompanhamento das realizações das atividades avaliativas, bem como realizar as ações necessárias de comunicação por telefone e e-mail, visando estimular os discentes a concluírem o curso com êxito, e evitar índices de evasão e/ou reprovação.

Art. 80. Para seleção de tutores serão exigidos o Curso de Formação de Tutores ou realização do Curso de Tutoria para a Segurança Pública – 50h/a ofertado pela Aesp/CE, devidamente comprovado com certificado e formação específica em nível (médio, técnico, graduação, mestrado e/ou doutorado) em áreas afins da disciplina que será ofertada.

Art. 81. Em caso de disciplinas com conhecimentos específicos, serão preferencialmente selecionados os tutores da própria vinculada solicitante, que estejam cumprindo devidamente todos os requisitos descritos neste item, podendo ser selecionados tutores de outras vinculadas que tenham conhecimento e formação devidamente comprovada na disciplina ofertada.

Art. 82. Os discentes devidamente matriculados em quaisquer cursos da Academia Estadual de Segurança Pública - Aesp/CE estarão preferencialmente dedicados exclusivamente as suas atividades acadêmicas e somente poderão exercer atividades de tutoria ou coordenação mediante deliberação do Diretor Geral.

Art. 83. Os discentes de cursos ofertados na modalidade EaD deverão estar atentos ao cronograma do curso e devida realização de todas as atividades avaliativas dentro do prazo estabelecido e seguindo o exposto nesta Instrução Normativa e no Plano de Ação Educacional (PAE) do curso.

Art. 84. Para os cursos ofertados na modalidade presencial que necessitam ser executados no modelo remoto (aulas síncronas), poderá ser solicitado à Cedis, com autorização prévia da Direção Geral, a criação do espaço do curso e cadastro do corpo docente e discente no Ambiente Virtual de Aprendizagem, em um prazo não inferior a 15 (quinze) dias de antecedência para o início do curso;

Art. 85. A gestão do curso presencial executado remotamente continuará sob responsabilidade do solicitante em sua organização de horários de aulas e acompanhamento de acesso dos discentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem durante a aula remota, cabendo à Cedis capacitar o monitor/coordenador da turma para acesso aos dados no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Art. 86. Os casos omissos deverão ser analisados pela Célula de Ensino a Distância (Cedis), juntamente com a Coape, e em consonância com a Coordenadoria de Ensino e Instrução da Aesp/CE, que deverá se manifestar em cada caso específico, remetendo-os para análise final à Direção Geral da Aesp/CE.



## TÍTULO VI DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 87. A comunidade acadêmica da Aesp/CE é constituída pelos integrantes dos corpos discente, docente, administrativo e demais participantes das ações educacionais.

### CAPÍTULO I Do Corpo Discente

Art. 88. O corpo discente da Aesp/CE é constituído dos alunos matriculados em suas ações educacionais.

#### Seção I

##### Dos Direitos do Corpo Discente

Art. 89. São direitos dos discentes regularmente matriculados em ações educacionais promovidas pela Aesp/CE:

- I - receber diploma/certificado de conclusão de curso;
- II - receber prêmios que lhe couber, de acordo com a regulamentação da Aesp/CE;
- III - solicitar do docente ou instrutor os esclarecimentos necessários à compreensão dos assuntos ministrados;
- IV - solicitar Avaliação de Recuperação de acordo com as normas estabelecidas;
- V - usar nas ações educacionais os uniformes da Aesp/CE e/ou insígnias relativas ao curso;
- VI - participar de atividades socioculturais determinadas pela Coordenadoria de Ensino e Instrução da Aesp/CE;
- VII - recorrer à Coordenadoria de Ensino e Instrução quando se sentir prejudicado nas ações educacionais, obedecendo à cadeia hierárquica;
- VIII - obter dispensa nos finais de semana, quando não houver evento acadêmico ou não estiver de serviço;
- IX - tomar conhecimento, quando comunicado disciplinarmente acerca do motivo que originou a comunicação;
- X - ter garantido a ampla defesa e do contraditório nos procedimentos administrativos.

### CAPÍTULO II

#### Do Corpo Docente

Art. 90. Considera-se magistério na Aesp/CE todas as atividades pedagógicas relativas ao ensino, exercidas por servidores da SSPDS/CE e das respectivas vinculadas, de instituições públicas ou privadas, por terceiros contratados e convidados que exerçam atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e os integrantes do corpo administrativo da Aesp/CE, qualificados para o exercício do magistério e com reconhecido saber técnico-científico.

Parágrafo único. A seleção dos professores, instrutores, coordenadores, monitores, tutores, conteudistas, bem como, os integrantes de bancas avaliadoras, grupo de estudo, de pesquisa e de extensão, será realizada pela Coape e submetida ao crivo da Direção Geral da Aesp/CE.

Art. 91. O magistério referente aos cursos instituídos na Aesp/CE será exercido por professores, instrutores, coordenadores, monitores, tutores, conteudistas, bem como, os integrantes de bancas avaliadoras, de grupo de estudo, de pesquisa e de extensão com reconhecido saber técnico-científico, conforme estabelecido nos arts. 10 ou 11 da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012.

§ 1º Considera-se, para efeito deste artigo:

I - professor: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, convidado para o exercício do magistério, em caráter eventual, a orientação de trabalhos científicos e a participação em bancas examinadoras, bem como profissional autônomo ou oriundo da iniciativa privada convidados para o ensino e instrução com reconhecido saber técnico-científico, após atendidas às formalidades legais para fins de pagamento;

II - instrutor: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, assim como a pessoa eventualmente contratada para ações de treinamento e atuação em componentes curriculares práticas;

III - tutor: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, assim como a pessoa eventualmente contratada para o exercício da tutoria, devidamente habilitado em curso específico para o exercício da função;

IV - conteudista: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, assim como a pessoa eventualmente contratada ou que desejar colaborar com o ensino da Aesp/CE, com reconhecido saber técnico-científico em área específica, responsável pela elaboração, revisão, atualização ou ampliação de material didático podendo inclusive confeccionar questões para serem utilizadas nas verificações de aprendizagem de componentes curriculares de cursos de formação;

V - coordenador: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, o servidor exclusivamente comissionado, preferencialmente com nível superior, com atribuições de apoio e coordenação das atividades didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares, incumbido de operacionalizar e apoiar todas as ações relativas aos respectivos cursos e eventos de natureza educacional, podendo ser designado para atuar na coordenação de grupo ou pelotão e ainda na coordenação geral de curso;

VI - monitor: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, com atribuições de assistência à Coordenação e/ou ao docente dos componentes curriculares que exigam a presença de um ou mais auxiliares;

VII - integrante de bancas avaliadoras, grupos de estudo, de pesquisa e de extensão: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, assim como a pessoa eventualmente contratada conforme legislação aplicada à matéria, com atribuições voltadas para análise, avaliação e execução de projetos, provas, trabalhos ou estudos de interesse da segurança pública e defesa civil;

VIII - revisor de material didático e questões de avaliação de aprendizagem: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, assim como a pessoa eventualmente contratada conforme legislação aplicada à matéria, com atribuições voltadas à ampliação, atualização e revisão de material didático e de questões de avaliação de aprendizagem.

§ 2º As funções mencionadas no parágrafo anterior serão exercidas por profissionais detentores de, no mínimo, graduação, excetoando-se a função de instrutor, o qual deverá comprovar nível médio e a expertise correlata à atividade a ser desempenhada.

§ 3º Para o exercício do magistério, nos cursos instituídos na Aesp/CE, o Diretor Geral da AESP, excepcionalmente, poderá convidar pessoas com notável saber e alto grau de especialização, não pertencentes aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual, os quais não receberão qualquer tipo de remuneração a título de Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA para esse fim.

Art. 92. A seleção do corpo docente dos cursos promovidos pela Aesp/CE, composto por professores, instrutores, coordenadores, monitores e conteudistas, será realizada pela Coape e submetida à apreciação da Direção-Geral da Aesp/CE, excetuando-se o corpo docente dos cursos de graduação, pós-graduação e de extensão, bem como, os membros de bancas examinadoras e integrantes de grupos de estudo e de pesquisa, os quais, em virtude das peculiaridades dos referidos cursos, deverão estar em conformidade com os atos regulatórios da educação superior, serão selecionados pela Cepos, em conjunto com o Nupex e submetidos à apreciação da Direção-Geral.

§ 1º Poderão ser convidadas ou contratadas autoridades ou pessoas de notório saber e alto grau de especialização, denominadas conferencistas ou palestrantes, para proferir conferências e palestras sobre temas da atualidade, de interesses geral e setorial da instituição.

§ 2º Nos componentes curriculares que exigam maior acompanhamento, controle, observação e vigilância, é permitida a presença de dois ou mais professores, instrutores e/ou monitores.

§ 3º Nas avaliações que exigam maior acompanhamento, controle, observação e vigilância, é permitida a presença de dois ou mais avaliadores e/ou arguidores.

§ 4º Os docentes da Aesp/CE deverão ter, preferencialmente, o nível superior por instituições de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

§ 5º Na seleção dos docentes observar-se-á prioritariamente vagas para membros da vinculada a que se destina o curso.

§ 6º Nos cursos com carga horária menor que 40 h/a terá apenas a função de Coordenador, salvo se for curso de caráter prático;

§ 7º Para o exercício das funções mencionadas no artigo 90 serão observados os seguintes requisitos para os servidores da SSPDS:

I - Ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo serviço na respectiva instituição

II - Para as praças militares, estar no mínimo no comportamento bom;

III - Não estar enquadrado em nenhuma das situações abaixo:

a) submetido a Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Regular (Conselho de Justificação ou de Disciplina) ou indiciado em inquérito policial ou inquérito policial militar;

b) condenado à pena de suspensão do exercício de cargo ou função, durante o prazo que persistir a suspensão;

c) cumprindo sentença, inclusive o tempo de sursis;

d) gozando Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP;

e) gozando Licença para Tratamento de Saúde – LTS, para os cursos de ensino presencial, e para os cursos de EaD, quando o motivo do afastamento não tenha se dado no exercício da função policial ou em razão dela;

f) no exercício de cargo ou função temporária, estranha à atividade policial ou bombeiro militar ou à Segurança Pública;

g) estiver respondendo a processo-crime, salvo quando decorrente do cumprimento de missão institucional, a serviço da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar ou da Perícia Forense do Estado do Ceará;

g) ter sido punido com transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 12 (doze) meses.



## Seção I

### Dos Direitos do Corpo Docente

Art. 93. Constituem direitos do corpo docente designado para atuar nas ações educacionais realizadas pela Aesp/CE:

I - valer-se de técnicas pedagógicas próprias para desenvolver as competências profissionais e obter melhor rendimento de seus discentes, observando diretrizes e regulamentações estabelecidas no Plano da Ação Educacional, no Plano do Componente Curricular e no Plano de Ação Docente;

II - utilizar todos os recursos didáticos e pedagógicos disponíveis na Aesp/CE para atingir os fins educacionais a que se propõe;

III - ser tratado com urbanidade e respeito pelos corpos discente, docente e administrativo;

IV - apresentar, formal e fundamentadamente as razões do descumprimento das ordens ou determinações da direção, encaminhando a documentação através dos setores competentes;

V - utilizar-se das prerrogativas legais que a função lhe confere;

VI - participar de palestras, cursos, seminários e workshops, promovidos pela Aesp/CE ou por outra instituição, observado o interesse da Administração, como forma de aprimorar seus conhecimentos e suas competências docentes;

VII - dispor de condições adequadas ao desempenho de suas funções docentes;

VIII - elaborar Plano do Componente Curricular e Plano de Ação Docente definindo seus objetivos, conteúdos, metodologia, recursos e avaliação de acordo com o disposto neste Regime, no Plano da Ação Educacional e demais normas vigentes na Aesp/CE;

IX - receber remuneração pelas aulas ministradas consoante a legislação em vigor;

X - participar das atividades cívicas, pedagógicas e culturais realizadas pela Aesp/CE.

## CAPÍTULO III

### Do Corpo Administrativo

Art. 94. A Aesp/CE prima pela manutenção dos padrões de seleção dos servidores do corpo administrativo e pelas condições de trabalho condizentes com sua natureza de instituição educacional, bem como oferece oportunidades de aperfeiçoamento profissional a seus servidores, consoante os princípios definidos em regulamento específico.

Parágrafo único. Ao corpo administrativo da Aesp/CE compete realizar os serviços necessários ao bom funcionamento desta Instituição.

## TÍTULO VII

### DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 95. A hierarquia e a disciplina, valores que constituem a base institucional da SSPDS/CE e de suas vinculadas, devem ser observadas pelo Corpo Administrativo, docentes e discentes que ingressarem na Aesp/CE em todas as circunstâncias da vida acadêmica.

§ 1º A Supervisão de Administração e Disciplina(SAD) será composta por integrantes do Corpo Administrativo da Aesp/CE, incumbindo-lhes a fiscalização do cumprimento das normas vigentes na Aesp/CE.

§ 2º Ato próprio do Diretor Geral da Aesp/CE regulamentará a atividade da Supervisão de Administração e Disciplina.

Art. 96. A hierarquia é a ordenação da autoridade em níveis diferenciados, dentro da estrutura da SSPDS/CE e de suas vinculadas, observadas as especificidades de cada órgão.

Art. 97. A autoridade e a responsabilidade são proporcionais ao grau hierárquico.

Art. 98. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam e coordenam o funcionamento regular e harmônico da SSPDS/CE e de suas vinculadas, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos os envolvidos nas ações educacionais.

Art. 99. São manifestações essenciais de disciplina:

I - o comportamento de modo a preservar o respeito e o decoro do profissional de segurança pública;

II - a pronta obediência às ordens legais;

III - a consciência das responsabilidades e deveres;

IV - o tratamento com presteza e respeito ao cidadão;

V - a discrição de atitudes e maneiras na linguagem escrita e falada;

VI - a colaboração espontânea para a eficiência da Instituição;

VII - a atuação solidária para a disciplina coletiva;

VIII - o acatamento dos valores e princípios éticos e morais institucionalmente reconhecidos;

IX - o respeito às leis, aos usos e aos costumes da Aesp/CE, das demais vinculadas e da SSPDS/CE;

X - a manutenção de comportamento correto e de decoro na vida pública e privada.

## CAPÍTULO II

### Dos Sinais de Respeito

Art. 100. Todo profissional integrante da SSPDS, em decorrência de sua condição, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas, estabelecidos nas legislações específicas de cada órgão vinculado, deve tratar sempre:

• com respeito e consideração os seus superiores hierárquicos, como tributo à autoridade de que se acham investidos por lei;

II - com presteza e camaradagem com os seus pares;

III - com dignidade e urbanidade os seus subordinados.

Parágrafo único. As demonstrações de respeito, cordialidade e consideração, são devidas entre os membros de todas as vinculadas da SSPDS/CE.

Art. 101. O corpo discente demonstrará sinais de respeito e apreço ao corpo docente, administrativo, seus superiores hierárquicos e demais integrantes das vinculadas da SSPDS/CE por meio das seguintes manifestações:

I - dirigindo-lhes ou atendendo-lhes de modo disciplinado, empregando sempre o tratamento “Senhor” ou “Senhora”, respeitando as especificidades de cada órgão vinculado à SSPDS/CE;

II - observando a precedência hierárquica;

III - pela continência, no caso dos discentes matriculados nos cursos referentes à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar;

IV - por outras demonstrações de deferência, a exemplo de um cumprimento verbal.

§ 1º A continência é impessoal, visa à autoridade e não à pessoa;

§ 2º Os sinais de respeito e apreço são obrigatórios em toda e qualquer atividade acadêmica.

Art. 102. Os sinais de respeito e apreço são obrigatórios no convívio acadêmico, respeitando-se as especificidades e as normas de cada órgão vinculado à SSPDS/CE, devendo ser manifestados da seguinte forma:

I - entre discentes, utilizando o tratamento “você”, quando a situação permitir;

II - o corpo docente e administrativo dirigir-se-á ao discente, chamando-o pelo nome de identificação ou “você”, quando a situação assim permitir.

Art. 103. Os discentes dos Cursos de Formação Profissional para as carreiras militares, no interior da Aesp/CE e nos demais locais de formação, devem fazer alto para a continência ao Governador do Estado, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, Diretor Geral da Aesp/CE, Comandantes Gerais da Polícia e Corpo de Bombeiros Militares.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no caput não exclui a observância aos preceitos relativos aos sinais de respeito constantes de outras normas legais.

## CAPÍTULO III

### Dos Deveres do Corpo Docente

Art. 104. São deveres do corpo docente, além dos previstos na legislação específica:

I - Cumprir integralmente o Plano do Componente Curricular e o Plano de Ação Docente, definindo objetivos, conteúdos, métodos, recursos e avaliação de acordo com o Plano da Ação Educacional e demais normas vigentes na Aesp/CE;

II - estabelecer estratégias de melhoria de aprendizagem para os discentes com menor rendimento acadêmico, em consonância com as normas da Aesp/CE;

III - escrutar, fielmente, o diário de classe e demais documentos adotados na Aesp/CE;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos discentes, informando qualquer alteração de ordem social, material, física ou psicológica que interfira nos seus respectivos rendimentos;

V - participar de reuniões e atender solicitações quando oficialmente convocado pela Aesp/CE ou responsável pela ação educacional designado pela Direção Geral da Aesp/CE;

VI - informar à Direção Geral da Aesp/CE todas as irregularidades que ocorrerem no ambiente pedagógico dos cursos ministrados pela Aesp/CE, quando delas tiver conhecimento, bem como proceder à devida comunicação;

VII - tratar com urbanidade e respeito os integrantes dos corpos docente, discente e administrativo da Aesp/CE sem discriminação de qualquer natureza;



FSC®

www.fsc.org

MISTO

Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis

FSC® C126031

VIII - manter conduta ética dentro e fora da Aesp/CE, zelando pelo bom nome da instituição;  
IX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e normas da Aesp/CE, bem como zelar pela disciplina e respeito mútuo em sala de aula;  
X - advertir estudantes que atentem contra o patrimônio e/ou normas da Aesp/CE, notificando, posteriormente, ao setor competente a ocorrência;  
XI - cumprir os dias letivos e as horas de aulas necessárias ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;  
XII - cumprir o calendário acadêmico;  
XIII - informar aos discentes os resultados parciais e finais do processo de avaliação a que foram submetidos;  
XIV - recuperar, em tempo hábil, as aulas não ministradas por motivo de força maior ou caso fortuito;  
XV - ser assíduo, pontual, urbano, comunicando eventuais atrasos ou faltas ao setor competente para providências, com tolerância de até 15 (quinze) minutos do início da atividade educacional que estiver ministrando;

XVI - sempre que necessário faltar, o que deve acontecer somente nos casos de extrema necessidade, deverá informar, com antecedência mínima de 48h, quando possível, ao Coordenador e/ou ao Monitor da turma/grupo/pelotão, para que, com autorização da Coordenação Acadêmica Pedagógica, seja providenciada uma permuta entre docentes da mesma turma/grupo/pelotão, visando evitar prejuízos ao corpo discente em relação ao cronograma de término do curso, com tolerância de falta correspondente a 25% do total da carga horária da componente curricular em que estiver ministrando, sendo automaticamente substituído ao exceder esse percentual, não podendo mandar substituto, salvo em caso de substituição definitiva e com prévia autorização da Coordenação Acadêmica Pedagógica;

XVII - apresentar-se devidamente uniformizado ou vestido condignamente para ministrar aulas e/ou quaisquer atividades promovidas pela Aesp/CE;  
XVIII - estudar e manter-se atualizado sobre o respectivo componente curricular;

XIX - promover o compartilhamento de conhecimentos;

XX - estimular e facilitar o processo de aprendizagem dos discentes;

XXI - atender e orientar os discentes de forma individual ou em grupo;

XXII - esclarecer dúvidas, estimular o estudo e facilitar a compreensão dos conteúdos dos componentes curriculares;

XXIII - tratar o discente pelo nome ou de você, respeitadas as especificidades de cada órgão vinculado;

XXIV - registrar a frequência do discente, preferencialmente, por meio eletrônico, obedecendo ao limite de tempo estabelecido pela Aesp/CE;

XXV - confeccionar questões para serem utilizadas nas verificações de aprendizagem;

XXVI - fiscalizar a aplicação das verificações de aprendizagem;

XXVII - manter atualizado seu cadastro junto à Aesp/CE;

XXVIII - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º São deveres específicos dos Coordenadores:

I - elaborar e fazer cumprir o cronograma de execução da ação educacional;

II - Contatar os docentes, para informá-los acerca de eventuais alterações concernentes aos horários de aulas ou referentes ao Curso de uma forma geral;

III - apresentar o docente/instrutor do componente curricular no primeiro dia de aula;

IV - informar aos discentes sobre seus direitos e obrigações, tendo como base as orientações previstas neste Regime Escolar;

V - fiscalizar o desempenho dos discentes e docentes em todas as situações;

VI - realizar reuniões com os discentes sob sua responsabilidade para atualizá-los a respeito de ordens e instruções, quando se fizer necessário, e para ouvir os seus problemas;

VII - encaminhar às instâncias competentes as comunicações dos discentes e docentes, referentes a transgressões disciplinares acadêmicas e sobre fatos mais graves;

VIII - fiscalizar a frequência e pontualidade dos discentes e docentes nas ações educacionais.

IX - apresentar ao final da ação educacional ou ao final de cada semestre, quando for o caso de ação educacional que tenha mais de um semestre, semanalmente relatório à Célula responsável pela ação educacional, contendo todas as informações referentes ao desempenho das atividades desenvolvidas;

X - zelar pelo controle de toda a documentação relativa ao curso;

XI - acompanhar a aplicação, recolhimento e arquivamento das verificações de aprendizagem, segundo as normas fixadas pela Aesp/CE;

XII - elaborar e preencher o rol de documentos administrativos das ações educacionais;

XIII - assessorar o corpo docente com vistos ao adequado desempenho das atividades educacionais;

XIV - organizar, conferir e ajustar o processo para pagamento de hora-aula;

XV - assegurar que todos os documentos exigidos para formalização do processo de pagamento de hora-aula estejam preenchidos de forma correta e devidamente assinados pelo docente;

XVI - providenciar, junto aos docentes, os materiais didáticos para disponibilização aos discentes, com a devida antecedência;

XVII - solicitar à área responsável, o apoio logístico necessário à realização das ações educacionais;

XVIII - assegurar que os docentes tenham acesso aos documentos pertinentes à ação educacional;

XIX - assegurar que os Planos de Ação Docente sejam apresentados no prazo estabelecido pela Aesp/CE;

XX - conhecer o objetivo das ações educacionais e, a partir disso, compreender o que deve ser executado;

XXI - receber os discentes;

XXII - apurar as faltas disciplinares, de sua competência, relativas aos discentes;

XXIII - promover tratamento isonômico para com os discentes e docentes;

XXIV - acompanhar a postura e comportamento disciplinar dos discentes e docentes nos locais de formação;

XXV - supervisionar, diariamente, a distribuição e recolhimento das frequências;

XXVI - ocupar a sala de aula quando da falta do docente, desenvolvendo junto aos discentes atividades de cunho educacional, devendo tal fato ser imediatamente comunicado à Célula responsável, sem prejuízo de outras comunicações;

XXVII - intermediar a comunicação entre discentes/docente e a Secretaria Acadêmica;

XXVIII - conhecer toda a legislação e os documentos pertinentes às ações educacionais e, a partir disso, compreender o que deve ser executado;

XXIX - conhecer e saber manusear os recursos tecnológicos utilizadas nas ações formativas na modalidade EaD;

XXX - auxiliar à Coeni na análise do ambiente educacional salubre, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação, acústica e condicionamento térmico adequado à aprendizagem;

XXXI - fiscalizar a aplicação de verificações de aprendizagem;

XXXII - exercer outras atividades correlatas ou para as quais for designado;

XXXIII - manter atualizados os registros constantes no Boletim de Conduta do Discente;

XXXIX - Quando a ação educacional, sob sua responsabilidade, importar em prática de tiro, cumprir e fazer cumprir fielmente o determinado no respectivo PAE e na Nota de Instrução, emitida pela Ceprae/Aesp/CE, o que for determinado para o processo de devolução de munição não utilizada e dos estojos.

§ 2º São deveres específicos dos Monitores:

- Auxiliar o docente na preparação dos meios materiais necessários à realização da ação educacional;

II - providenciar e encaminhar aos discentes o material didático disponibilizado pela Aesp/CE a ser utilizado;

III - fiscalizar os discentes no tocante à pontualidade e apresentação pessoal;

IV - auxiliar o Coordenador a manter atualizados os registros constantes no Boletim de Conduta do Discente;

V - intermediar a comunicação entre discentes/docentes e a Coordenação, bem como entre discentes/docentes e a Secretaria Acadêmica, após cientificar a Coordenação;

VI - acompanhar os discentes nas atividades educacionais externas;

VII - fiscalizar as dependências utilizadas pelos discentes, bem como o material sob sua guarda, observando o asseio e conservação;

VIII - aplicar, fiscalizar, recolher e encaminhar para correção e arquivamento, as verificações de aprendizagem, sob supervisão da Coordenação;

IX - difundir para os discentes todas as informações possíveis concernentes ao funcionamento da Aesp/CE;

X - auxiliar a Coordenação no cumprimento de suas atribuições;

XI - auxiliar o docente ou o Coordenador no registro da frequência do discente;

XII - verificar, pessoalmente, a ausência ou falta de discente;

XIII - verificar e repassar à Coordenação, tão logo que identificadas, as alterações;

XIV - auxiliar os Instrutores na execução das atividades práticas, quando devidamente habilitado para tal;

XV - verificar com antecedência as condições técnicas, físicas e ambientais, nos locais onde ocorrerá a ação educacional, visando assegurar a pontualidade;

XVI - auxiliar o Coordenador na análise do ambiente educacional salubre, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação, acústica e condicionamento térmico adequado à aprendizagem;

XVII - receber diariamente a Turma, fiscalizando rigorosamente o atendimento às prescrições constantes neste Regime Escolar;



XVIII - cumprir e fazer cumprir o presente Regime Escolar;  
 XIX - orientar o chefe de grupo/turma/pelotão que monitora quanto aos seus respectivos deveres;  
 XX - orientar os discentes quanto às normas do local, quando a ação educacional se desenvolver fora das dependências da Aesp/CE;  
 XXI - conhecer toda a legislação e os documentos pertinentes às ações educacionais e, a partir disso, compreender o que deve ser executado;  
 XXII - exercer outras atividades correlatas.

§ 3º São deveres específicos dos Tutores:

- I - estimular e facilitar o processo de aprendizagem dos discentes;
- II - utilizar, para execução das atividades, os materiais e ferramentas disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- III - promover o compartilhamento de conhecimento e a interatividade entre os discentes;
- IV - Atender e orientar os discentes de forma individual ou em grupo, oferecendo suporte às turmas sob sua responsabilidade;
- V - acompanhar os históricos e os registros dos discentes;
- VI - esclarecer dúvidas, estimular o estudo e facilitar a compreensão do conteúdo dos cursos;
- VII- analisar a participação e atribuir notas às atividades desenvolvidas pelos discentes, em conformidade com o Plano de Ação Educacional;
- VIII - encaminhar as demandas e solicitações dos discentes à Coordenação;
- IX - preencher relatório final de suas atividades, no prazo estabelecido pela Aesp/CE;
- X - participar de reuniões e videoconferências, sempre que convocado;
- XI - manter atualizado seu cadastro junto à Aesp/CE;
- XII - cumprir as diretrizes e orientações existentes no Guia de Orientação ao Tutor;
- XIII - esclarecer as dúvidas dos discentes;
- XIV - mediar a comunicação de conteúdos entre conteudistas e discentes;
- XV - acompanhar as atividades discentes, conforme estabelecido no Plano de Ação Educacional;
- XVI - manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem e dar retorno às solicitações dos discentes no prazo estabelecido no Guia de Orientação ao Tutor;
- XVII - estabelecer contato permanente com os discentes;
- XVIII - colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos discentes;
- XIX - participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Aesp/CE quando solicitado;
- XX - expressar-se por escrito com clareza, precisão e objetividade, sem tecer comentários ou opiniões pessoais;
- XXI - conhecer e fazer o uso da etiqueta;
- XXII- conhecer e saber manusear os recursos tecnológicos utilizados nas ações formativas na modalidade EaD;
- XXIII- verificar os registros dos discentes durante a realização das ações educacionais na modalidade EaD;
- XXIV - manter registros acerca do trabalho de cada discente;
- XXV - exercer outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Regime Disciplinar do Corpo Docente

Art. 105. Os membros do corpo docente da Aesp/CE estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I - a advertência, que consiste na admoestação verbal do docente;

II - a repreensão, que consiste na admoestação por escrito do docente;

III - a suspensão, que implica no impedimento do exercício da docência por um período não inferior a 03 (três) nem superior a 90 (noventa) dias;

Art. 106. As sanções disciplinares previstas no artigo anterior serão aplicadas mediante ato administrativo da Direção Geral da Aesp/CE, de acordo com a gravidade da falta, considerados os antecedentes do docente, circunstâncias e consequências do fato.

§ 1º A advertência será aplicada nos casos de descumprimento dos incisos I, II, III, IV, V, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, do caput do art. 104.

§ 2º A repreensão será aplicada nos casos de descumprimento dos incisos VI, X do caput do art. 104, bem como, havendo reincidência nos casos sancionados com advertência.

§ 3º A pena de suspensão será aplicada:

a) Nos casos de descumprimento dos incisos VII e VIII do caput do art.104, bem como na reincidência de falta já punida com repreensão.

b) Caso o docente de qualquer forma contribua para atos de indisciplina dos discentes; comprovada fundamentadamente incompetência didática ou científica; desídia no desempenho das respectivas atribuições; prática de ato incompatível com os princípios constitucionais e institucionais.

§ 4º A pena de suspensão será aplicada pela Direção Geral da Aesp/CE, após apuração em procedimento disciplinar próprio.

Art. 107. A apuração da conduta de docente acusado de comportamento passível de sanção disciplinar obedecerá ao disposto nos art. 130 ao 154, no que for pertinente, assegurado, em todo o caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 108. A aplicação das sanções decorrentes de transgressões disciplinares acadêmicas far-se-á de acordo com as conclusões do procedimento disciplinar acadêmico ou sindicância acadêmica.

§ 1º A sanção disciplinar acadêmica aplicada ao docente será comunicada ao seu órgão de origem.

§ 2º Compete à Secretaria Acadêmica o registro e o controle das sanções disciplinares aplicadas aos docentes.

Art. 109. O docente poderá, de forma excepcional, por ato da Direção Geral da Aesp/CE ser suspenso cautelarmente do exercício das atividades acadêmicas, com sua imediata substituição, sem natureza punitiva, nos casos em que a sua permanência em sala de aula possa acarretar prejuízos ao superior interesse do ensino, após manifestação prévia da Coordenadoria Acadêmica Pedagógica ou da Coordenadoria de Ensino e Instrução.

Parágrafo único. A suspensão cautelar poderá motivar a instauração de procedimento disciplinar acadêmico ou sindicância acadêmica.

Art. 110. Fica autorizada a utilização de soluções consensuais alternativas aos procedimentos disciplinares acadêmicos relativos aos docentes e discentes da Aesp/CE.

Parágrafo único. A Direção Geral da Aesp/CE mediante ato próprio estabelecerá as diretrizes da utilização das soluções consensuais mencionadas no caput.

#### CAPÍTULO V

##### Dos Deveres do Corpo Discente

Art. 111. São deveres dos discentes regularmente matriculados em ações educacionais promovidas pela Aesp/CE:

I - observar e agir conforme a Hierarquia e a Disciplina, princípios basílares da SSPDS/CE e de suas vinculadas;

II - dispensar tratamento respeitoso aos corpos docente, discente e administrativo da Aesp/CE;

III - comparecer às ações educacionais com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário determinado para início, sendo vedado ausentar-se antes do término sem autorização escrita da Coordenação;

IV - utilizar a identificação conforme as normas estabelecidas pela Aesp/CE;

V - primar pela higiene pessoal;

VI - colaborar na manutenção da disciplina, evitando algazarras que perturbem as aulas;

VII - ficar de pé, em sinal de respeito, na posição de atenção ou sentido, após o comando de “Turma atenção!” ou “Turma sentido!” à entrada do Diretor Geral e do Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Aesp/CE, professores, instrutores, coordenadores e monitores, procedendo da mesma forma com autoridades do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social;

VII - portar-se corretamente nas salas de aula, não fazendo delas local de dormir ou de brincadeiras;

IX - não fumar nas dependências da Aesp/CE e demais locais de instrução, salvo em local pré-estabelecido para tal prática;

X - não utilizar qualquer aparelho eletrônico durante as instruções, exceto os previstos no Plano da Ação Educacional;

XI - manter postura condizente à situação de discente durante as aulas;

XII - contribuir para a manutenção da limpeza em todas as dependências da Aesp/CE;

XIII- obedecer rigorosamente às normas da Aesp/CE, contidas no presente regime e no planejamento específico do curso, acatando as prováveis sanções acadêmicas e suas consequências;

XIV - participar de todas as atividades acadêmicas previstas no planejamento do curso;

XV - dedicar-se ao seu próprio aperfeiçoamento intelectual, técnico e moral;

XVI - cumprir os dispositivos regulamentares e as determinações superiores;

XVII - conduzir-se com probidade em todos os trabalhos acadêmicos;

XVIII - empenhar-se em práticas saudáveis de higiene individual e coletiva;

XIX - cooperar para a conservação de material sob sua guarda ou não;

XX- demonstrar dedicação, entusiasmo, interesse e, sobretudo, força de vontade por ocasião das atividades acadêmicas;

XXI - procurar obter o máximo aproveitamento no ensino que lhe for ministrado, desenvolvendo, para tanto, o espírito de organização e método de aprendizagem;



XXII - ser pontual e assíduo em todas as atividades acadêmicas;  
 XXIII - dirigir-se aos superiores hierárquicos e aos órgãos administrativos da Aesp/CE esgotando os trâmites regulamentares;  
 XXIV - tratar com presteza e camaradagem seus pares, exercitando sempre a ética;  
 XXV - zelar pelo asseio em todas as dependências da Aesp/CE;  
 XXVI - cultivar os preceitos de disciplina consciente, espírito de corpo e camaradagem;  
 XXVII- dirigir-se à sala de aula munido do material necessário para a instrução, que será ministrada, bem como para as avaliações;  
 XXVIII- aguardar na sala de instrução ou local designado a chegada do(a) instrutor(a) ou professor(a);  
 XXIX - somente se ausentar da sala de aula com a devida permissão do docente e em casos de extrema necessidade e, caso não esteja havendo aula, o discente deve permanecer na sala, só podendo sair por ordem superior;  
 XXX - ocupar-se durante as instruções somente com atividades a elas pertinentes;  
 XXXI- cantar, com afinco, os hinos e canções nas formaturas, paradas e outros eventos que lhes forem determinados;  
 XXXII- identificar, de forma padronizada, consoante orientação disposta em Edital ou PAE, todo o enxoval e material didático;  
 XXXIII - mesmo em trajes civis, o(a) discente deve vestir-se de maneira discreta e adequada, procurando sempre ostentar uma conduta ilibada com sua futura condição de profissional da segurança pública;  
 XXXIV - não exagerar em gestos de forma a caracterizar situação em desacordo com o decoro e postura do profissional de segurança pública;  
 XXXV - participar das formaturas, paradas e outros eventos que lhes forem determinados;  
 XXXVI - desempenhar sempre com galhardia os ensinamentos adquiridos na Ordem Unida e Instrução Geral;  
 XXXVII - ser responsável e obediente às regras e às normatizações;  
 XXXVIII - não simular moléstia para ausentear-se da aula;  
 XXXIX - não induzir docentes e funcionários a erro ou engano;  
 XL - não portar nem expor estampas ou publicações que atentem contra a moral e os bons costumes;  
 XLI - não portar arma de fogo ou branca, em desacordo com as normas da Aesp/CE;  
 XLII - não transitar nas áreas restritas da Administração da Aesp/CE sem prévia autorização;  
 XLIII - não usar linguagem pornográfica e palavras de baixo calão no relacionamento pessoal;  
 XLIV - não estacionar veículo em local proibido;  
 XLV- não divulgar notícias falsas em prejuízo da ordem, da disciplina ou do bom nome da Aesp/CE, da SSPDS/CE ou de suas vinculadas;  
 XLVI - zelar pelo material da Aesp/CE sob sua responsabilidade;  
 XLVII - não filmar, fotografar, gravar áudios durante ações educacionais e atividades acadêmicas;  
 XLVIII - não divulgar imagens, áudios, vídeos e quaisquer outras publicações em redes sociais de modo a denegrir a reputação da Aesp/CE;  
 XLIX - desempenhar com afinco as funções para as quais for regularmente designado;  
 L - participar da solenidade de hasteamento de bandeiras nos dias, horários e locais estabelecidos pela Aesp/CE;  
 LI - usar elástico preto para prender o cabelo;  
 LII - Adotar os padrões de apresentação pessoal, conforme previsto neste regime escolar;  
 LIII - desempenhar as funções de chefe de turma e demais atribuições inerentes à atividade de ensino;  
 LIV - cumprir as determinações do Supervisor de Administração e Disciplina da Aesp/CE e auxiliá-lo quando designado;  
 LV - identificar-se quando se dirigir às autoridades, aos coordenadores da turma, monitores, instrutores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino. O aluno deverá adotar a posição de sentido e dizer: "com licença instrutor/coordenador (ou outra autoridade), aluno (nome de identificação), número XXX (caso seja aluno do curso de formação de soldados) da turma (identificação da turma), solicito permissão para falar com o (a) senhor(a)". Sendo permitido pelo docente ou servidor, o aluno adotará a posição de descansar e passará a estabelecer a comunicação necessária. Quando o aluno estiver em forma e lhe for dirigida a palavra tomará a posição de sentido, e se identificará pelo nome "Aluno(a) fulano de tal";  
 LVI - saber entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado do Ceará e a Canção da respectiva vinculada;  
 §1º Os padrões de apresentação pessoal dos alunos dos cursos de formação continuada e formação profissional para as carreiras militares obedecerão às normas estabelecidas nos seus respectivos órgãos de origem.  
 § 2º A ofensa aos valores institucionais vulnera a disciplina acadêmica, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente.

## CAPÍTULO VI Da Apresentação Pessoal do Aluno

Art. 112. Os padrões estabelecidos para apresentação pessoal serão os seguintes:

I - para o sexo feminino:

- cabelos presos em sua totalidade no modelo “rabo de cavalo” ou coque, com adornos discretos, salvo se o tamanho do cabelo não ultrapassar a gola da camisa do uniforme. O cabelo deverá ser mantido em boas condições de higiene e devidamente penteados.
- É permitido o uso de maquiagem, observando-se a harmonia e a estética, desde que aplicadas de forma suave e em tons discretos.
- As unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido, permitido a utilização de esmaltes em cores neutras, naturais ou claras.
- É permitido o uso de brincos que deverão ser discretos na cor e no tamanho, não sendo permitido que sejam pendentes e que ultrapassem o lóbulo da orelha;

II - para o sexo masculino:

- cabelos aparados periodicamente, no máximo até padrão nº 3 com o corte uniforme em toda a extensão do couro cabeludo, corteletas curtas não podendo ultrapassar a metade da orelha, sem barba e sem bigode, raspados diariamente, obrigatoriamente antes da primeira atividade.
- As unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido.
- É vedado a utilização de esmaltes em qualquer tom;

III - para ambos os sexos:

- é vedado o uso de piercings, pulseiras, colares, gargantilhas ou similares de forma aparente;
- nas atividades práticas, é vedado o uso de acessórios, exceto relógio e aliança, os quais poderão também ser impedidos a critério do instrutor responsável pela instrução;
- uniforme limpo, em bom estado de conservação, não amarratado e de acordo com o previsto para cada atividade de ensino;
- somente é permitido o uso de tinturas capilares nas cores naturais do cabelo humano.

## CAPÍTULO VII Do Chefe de Turma/Pelotão/Xerife

Art. 113. O Chefe de Turma/Pelotão/Xerife constitui função essencial de auxílio da coordenação de curso realizado pela Aesp/CE, sendo desempenhada por discente, em conformidade com o presente Regime Escolar.

§ 1º A função de Chefe de Turma/Pelotão/Xerife possui também fins pedagógicos, em especial no âmbito dos Cursos de Formação Profissional, visando ao desenvolvimento de competências específicas relacionadas com comando e liderança.

§ 2º A indicação do chefe de turma/pelotão/Xerife dar-se-á pela classificação dos alunos, começando pelo mais moderno.

Art. 114. Compete ao Chefe de Turma/Pelotão/Xerife responder pela ordem e disciplina da turma, comunicando eventuais desvios; servir de interlocutor com a coordenação do curso; assegurar a observância das normas e diretrizes estabelecidas; e cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos pela direção do curso.

§1º Nos Cursos de Formação Profissional, será assegurada a rotatividade dos discentes na função de Chefe de Turma/Pelotão, criando as condições de aquisição e assimilação das competências necessárias ao exercício do cargo por todos os que frequentam o curso, sendo que, durante o exercício da função, gozará o Chefe de Turma de precedência funcional em relação aos demais discentes.

§2º Das atribuições do chefe Chefe de Turma/Pelotão/Xerife:

I - conduzir os alunos sob sua subordinação às atividades de ensino;

II - apresentar a turma nas instruções, reuniões, palestras, solenidades, festividades e outros eventos, conforme determinado pela Coordenação do CFP/Aesp/CE, cientificando a quem estiver sendo apresentada a turma, as alterações ocorridas, tais como ausências, incidentes e enfermidades;

III - cientificar os instrutores da ausência de qualquer aluno, devendo registrar o fato e repassá-lo à coordenação do Curso;

IV - comunicar à coordenação do curso, as irregularidades das quais tomar conhecimento;

V - manter a turma/pelotão informada das diretrizes de trabalho e das atividades de ensino;

VI - acompanhar a distribuição e o recebimento de equipamentos para os alunos de sua turma;

VII - demandar as necessidades dos alunos junto à coordenação;

VIII - determinar que os demais alunos cumpram missões específicas com o objetivo de auxiliá-lo no exercício de sua função;



- IX - manter o local de instrução limpo;
- X - recolher o lixo e checar se nenhum material permaneceu no local de instrução;
- XI - repassar ao chefe de turma subsequente, ao final do período em que exerceu as atribuições, a situação em que está apresentando a turma;
- XII - repassar a função de chefe de turma ao chefe de turma subsequente, após determinação do coordenador;
- XIII - efetuar consultas ou pesquisas determinadas pela coordenação do curso;
- XIV - zelar para que não sejam conduzidos objetos desnecessários e indevidos aos ambientes de ensino;
- XV - manter a disciplina e a ordem da turma, na ausência dos instrutores;
- XVI - ser exemplo de organização, responsabilidade e retidão para os demais alunos;
- XVII - encaminhar à coordenação do curso os requerimentos da turma, bem como os alunos com problemas de saúde;
- XVIII - receber e responsabilizar-se por equipamentos e materiais dos locais de instrução, sob carga e(ou) cautela, zelando por sua conservação e correta utilização;
- IX - ao final das instruções do dia, organizar o ambiente da sala de aula, arrumando as carteiras, fechando janelas e portas, desligando equipamentos e luzes, podendo para isso designar outros alunos;
- XX - exercer demais atribuições definidas pela coordenação do curso por meio de instrução de serviço; e
- XXI - preencher e encaminhar à coordenação, ao final da última instrução do dia a parte diária de chefe de turma.

#### CAPÍTULO VIII

##### Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

###### Seção I

###### Da Transgressão Disciplinar Acadêmica

Art. 115. Transgressão Disciplinar Acadêmica é a infração administrativa caracterizada pela violação dos deveres acadêmicos, cominando ao infrator as sanções previstas neste Regime Escolar, sem prejuízo das responsabilidades penal, civil e administrativa;

§ 1º São também consideradas transgressões disciplinares acadêmicas todas as ações ou omissões não especificadas neste Capítulo, mas que também violem os valores e deveres institucionais.

§ 2º As transgressões disciplinares previstas no parágrafo anterior serão classificadas como graves, desde que venham a ser:

- I - atentatórias aos Poderes Constituídos, às instituições ou ao Estado;
- II - atentatórias aos direitos humanos fundamentais;
- III - de natureza desonrosa.

§ 3º As transgressões previstas no § 1º e não enquadráveis em algum dos itens do § 2º, deste artigo, serão classificadas pela autoridade competente como médias ou leves, consideradas as circunstâncias do fato.

§ 4º Os alunos dos cursos militares também estarão sujeitos ao Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

§ 5º A princípio, as transgressões disciplinares de natureza pedagógica cometidas pelos alunos dos cursos militares serão tratadas como Transgressão Disciplinar Acadêmica e as realizadas em objeto de serviço Transgressão Disciplinar e será analisada à luz do Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

§ 6º Quando a infração administrativa violar o Regime Escolar e o Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará ou somente a este último, e puder importar na instauração de Processo Regular nele previsto, a autoridade acadêmica declinará da competência e enviará a comunicação disciplinar à respectiva corporação militar para a adoção das medidas disciplinares correspondentes;

Art. 116. As Transgressões Disciplinares Acadêmicas classificam-se, segundo a intensidade, em LEVES, MÉDIAS E GRAVES:

§ 1º São Transgressões Disciplinares Acadêmicas de natureza LEVE:

I - alimentar-se em sala de aula ou durante as instruções, bem como mascar chicletes durante as aulas ou instruções; (L)

II - dormir durante as atividades educacionais; (L)

III - deixar de portar o crachá de identificação ou de identificar uniforme conforme prescrições regulamentares; (L)

IV - conversar durante as aulas ou perturbar os estudos dos demais discentes; (L)

V - praticar esportes em locais não autorizados; (L)

VIII - não preservar a limpeza e a higiene das instalações da Aesp/CE; (L)

IX - ter em seu poder nas dependências da Aesp/CE publicações, estampas, jornais, ou qualquer meio de divulgação que atentem contra a disciplina ou a moral; (L)

X - continuar fora da sala de aula após o início da atividade, mesmo na ausência do professor/instrutor; (L)

XI - deixar o discente, de ambos os性, de observar as normas de apresentação pessoal, da forma prevista neste regime escolar; (L)

XII - deixar de observar regras de educação e civilidade nos locais designados para as refeições, bem como nas demais dependências da Aesp/CE; (L)

XIII - estar desatento em forma ou apresentar-se sem compostura; (L)

§ 2º São Transgressões Disciplinares Acadêmicas de natureza MÉDIA:

I - chegar atrasado a qualquer aula ou atividade de que deva participar; (M)

II - trocar de roupa em local inadequado; (M)

III - assumir ou permitir serviço sem permissão; (M)

IV - causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes; (M)

V - deixar de participar das revistas diárias; (M)

VI - transitar em locais reservados à Administração da Aesp/CE, sem prévia autorização; (M)

VII - perturbar o sossego ou a tranquilidade no âmbito da Aesp/CE; (M)

VIII - transitar no recinto da Aesp/CE com uniformes ou trajes incompletos ou inadequados; (M)

IX - promover jogos, excursões, coletas, listas ou reunião festiva de qualquer natureza, ou afixar qualquer informativo no recinto da Aesp/CE, sem prévia autorização superior; (M)

X - faltar com a verdade; (M)

XI - descumprir atividade acadêmica prevista no Plano da Ação Educacional; (M)

XII - transitar em área proibida aos discentes sem prévia autorização superior, bem como no corredor do bloco de alojamentos ou quaisquer outros locais destinados a discentes do sexo oposto; (M)

XIII - deixar de comunicar ao coordenador/monitor de turma, falta ou irregularidade de que tenha conhecimento ou presenciado; (M)

XIV - extraviar ou danifar bem pertencente à Aesp/CE de forma culposa; (M)

XV - contatar servidor ou docente com o fim de obter vantagem ilícita para si ou para outrem; (M)

XVI - portar-se sem compostura em local público; (M)

XVII - deixar de comunicar ao coordenador/monitor de turma a ocorrência de doença infectocontagiosa; (M)

XVIII - entrar ou sair de dependência da Aesp/CE desuniformizado ou com trajes inadequados; (M)

XIX - divulgar, por qualquer meio de comunicação, fato ocorrido na Aesp/CE que possa repercutir negativamente; (M)

XX - comentar assunto reservado ao ambiente acadêmico em local público ou com pessoa estranha à SSPDS/CE e suas vinculadas; (M)

XXI - instalar softwares de qualquer natureza nos equipamentos de informática da Aesp/CE sem autorização prévia; (M)

XXII - remover qualquer equipamento, inclusive os de informática, do ambiente onde estiver instalado sem autorização prévia; (M)

XXIII - usar dispositivos de armazenamento removíveis de dados, sem autorização; (M)

XXIV - conectar, sem autorização, qualquer equipamento de informática de uso pessoal à rede da Aesp/CE; (M)

XXV - modificar configuração preestabelecida pela Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) ou demais setores da Aesp/CE; (M)

XXVI - utilizar senhas ou permissões de usuários cadastrados na rede; (M)

XXVII - utilizar equipamentos de informática instalados na Aesp/CE sem autorização prévia do responsável; (M)

XXVIII - acessar sites não autorizados ou rede interna funcional da Aesp/CE; (M)

§ 3º São Transgressões Disciplinares Acadêmicas de natureza GRAVE:

I - faltar com o respeito ou urbanidade; (G)

II - ofender os valores institucionais por meio de palavras ou gestos; (G)

III - desobedecer à ordem de servidor competente, salvo quando manifestamente ilegal, ou referir-se de modo depreciativo a seus atos; (G)

IV - retardar, descumprir ou executar deficientemente serviço para o qual esteja escalado ou tenha sido designado; (G)

V - simular doença para se esquivar do cumprimento de obrigação educativa; (G)

VI - introduzir, ler ou distribuir nas dependências da Aesp/CE publicações, estampas, jornais, ou qualquer meio de divulgação que atentem contra a disciplina ou a moral; (G)



MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

VII - utilizar smartphones, tablets, ipod®, phones, gravadores, reprodutores de mp3 ou similar, ou qualquer outro receptor ou transmissor de dados e mensagens, celular, pen drive ou câmera digital durante as aulas, salvo quando previsto no Plano da Ação Educacional. (G)

VIII - promover ou participar de jogo proibido, bem como de aposta pecuniária ou comprometedora; (G)

IX - retirar qualquer documento ou objeto das dependências da Aesp/CE, sem prévia autorização; (G)

X - violar, abrir, remover, adicionar ou danificar, deformar dolosa, componentes ou peças internas ou externas dos ativos de informática da Aesp/CE; (G)

XI - extraviar ou danificar bem pertencente à Aesp/CE de forma dolosa; (G)

XII - apresentar sinais de haver ingerido bebida alcoólica para participar das atividades educacionais ou, em qualquer situação, de uso de substâncias entorpecentes, bem como portar e/ou guardar quaisquer dessas substâncias; (G)

XIII - utilizar-se do anonimato para qualquer fim; (G)

XIV - instigar ou induzir outrem ao descumprimento de norma em vigor na Aesp/CE;

XV - utilizar alojamento em desacordo com a regulamentação estabelecida; (G)

XVI - usar de meio ilícito para realização de qualquer atividade educacional; (G)

XVII - promover ou participar de manifestação contra ato de autoridade legalmente constituída portando arma de fogo ou arma branca; (G)

XVIII - induzir, instigar ou participar de disputa, rixa ou luta corporal; (G)

XIX - cometer qualquer infração penal (crime ou contravenção penal) dentro ou fora das dependências da Aesp/CE; (G)

XX - atribuir-se, falsamente, a qualidade de profissional de segurança pública; (G)

XXI - dar conhecimento a terceiro de assunto classificado como sigiloso; (G)

XXII - frequentar lugar incompatível com a condição de discente da Aesp/CE ou com a função de profissional de segurança pública, violando os princípios institucionais da SSPDS/CE e de suas vinculadas; (G)

XXIII - injuriar, difamar ou caluniar docente, servidor, discente ou terceiro; (G)

XXIV - exteriorizar, por meio de ato, gesto ou palavra escrita ou falada, relacionamento íntimo com discente, docente, servidor ou terceiro, em qualquer das dependências da AESP/CE ou sede de atividade de ensino por ela indicada; (G)

XXV - ter em seu poder ou introduzir no âmbito da Aesp/CE qualquer arma de fogo, simulacro ou objeto suscetível de causar dano material ou ofender a integridade física ou psicológica de outrem; (G)

XXVI - exigir, solicitar ou receber vantagem ilícita; (G)

XXVII - introduzir, guardar, portar ou fazer uso de bebida alcoólica ou substância entorpecente em qualquer dependência da Aesp/CE ou local por ela designado para atividades educacionais; (G)

XXVIII - apresentar comunicação inverídica contra servidor, docente ou discente;

XXIX - filmar, fotografar ou gravar ação educacional, sem autorização superior, mesmo para uso pessoal; (G)

XXX - praticar outras condutas que se enquadrem como suficientes para implicar a eliminação do curso, por se tratarem de práticas graves não condizentes com a função de profissional da área de segurança pública; (G)

XXXI - faltar qualquer aula ou atividade educacional de que deva participar, salvo as causas de justificação previstas no art.33, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados. (G)

## Seção II

### Das Sanções Disciplinares Acadêmicas

Art. 117. As sanções disciplinares acadêmicas aplicáveis aos discentes da Aesp/CE são:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - participação na revista do recolher ou no hasteamento do pavilhão nacional com estudo obrigatório, para os alunos dos cursos de formação para as carreiras militares;

V - desligamento.

§ 1º A aplicação da sanção disciplinar acadêmica visa proporcionar ao discente a conscientização de que a medida adotada objetiva a sua correção e se fundamenta na preservação da hierarquia e disciplina.

§ 2º As sanções disciplinares acadêmicas serão aplicadas cumulativamente a redução de pontos estabelecida no art. 57.

Art. 118. Na imposição das penalidades especificadas no artigo anterior serão observadas as seguintes prescrições:

I - a advertência é a forma mais branda de sanção disciplinar acadêmica e somente será aplicada ao discente que incorrer em Transgressão Disciplinar Acadêmica de natureza leve e constará obrigatoriamente no boletim de conduta do discente;

II - a repreensão, aplicada nos casos de reincidência no cometimento de transgressões de natureza leve e no cometimento de Transgressão Disciplinar Acadêmica de natureza média, será feita por meio de Procedimento Disciplinar Acadêmico e constará obrigatoriamente no boletim de conduta do discente;

III - a suspensão, aplicada no caso de reincidência do cometimento de transgressões de natureza média, bem como no cometimento de Transgressão Disciplinar Acadêmica de natureza grave, será feita através de Procedimento Disciplinar Acadêmico, e consiste na proibição do discente de participar das atividades pedagógicas do curso em que esteja regularmente matriculado por até, no máximo, 10 (dez) dias.

IV - participação na revista do recolher ou no hasteamento do pavilhão nacional com estudo obrigatório deve ser aplicada em dias não úteis ou de ponto facultativo, onde o aluno comparecerá uniformizado à formatura para a revista na revista do recolher ou no hasteamento do pavilhão nacional da Unidade formadora, devendo apresentar-se ao oficial da dia e liberado tão logo se tenha encerrado o período de estudo obrigatório estipulado, sendo explicitado o dia do cumprimento e serão adotadas para as transgressões disciplinares médias.

V - a sanção de desligamento, aplicada por meio de Sindicância Acadêmica, será imposta ao discente que incorrer nas transgressões de natureza grave do art. 116, inclusive as assim classificadas no § 2º do art. 115 de forma reincidente, além das transgressões de natureza grave, previstas no §3º, do Art. 13, da Lei nº 13.407/03;

§ 1º Será, ainda, aplicada a sanção de desligamento ao discente que tenha:

I - prestado informação falsa quanto do processo seletivo ou de sua apresentação na Aesp/CE;

II - omitido fato que impossibilitaria sua matrícula.

§ 2º Em se tratando de Curso de Formação Profissional, a aplicação da sanção de desligamento implicará, obrigatoriamente, na eliminação do concurso, conforme Edital.

§ 3º Em se tratando de Curso de Formação Militar, a aplicação da sanção de desligamento implicará, obrigatoriamente, na apresentação do aluno ao Comandante Geral da respectiva Corporação para as medidas julgadas cabíveis.

§ 4º Na aplicação das sanções listadas no art. 118 serão observados a gravidade da falta, a conduta acadêmica, as circunstâncias do fato, os motivos e as consequências, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 5º A pena de suspensão poderá ser cumprida no primeiro dia útil subsequente à decisão final e implica a proibição de participar das atividades de ensino.

§ 6º No caso da reincidência de transgressão disciplinar acadêmica de natureza grave, o discente poderá ser desligado, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 7º As sanções disciplinares serão publicadas no boletim de serviço da AESP.

Art. 119. A aplicação das sanções disciplinares acadêmicas obedecerá ao seguinte:

I - as faltas leves são puníveis com advertência ou, em caso de reincidência, repreensão;

II - as faltas médias são puníveis com repreensão ou suspensão de até 03 (três) dias e, na reincidência, com suspensão de até 10 (dez) dias;

III - para os alunos dos cursos de formação Militar as faltas médias são puníveis com repreensão ou participação na revista do recolher ou no hasteamento do pavilhão nacional com estudo obrigatório de 04h/a ou, na reincidência, participação na revista do recolher ou no hasteamento do pavilhão nacional com estudo obrigatório de 08h/a;

III - as faltas graves são puníveis com suspensão de até 10 (dez) dias ou com desligamento, ressalvado o disposto no inciso V do art. 118.

Art. 120. O discente que estiver submetido a Processo Disciplinar Acadêmico só poderá ter seu nome incluído na Ata de Conclusão da ação educacional quando findar o processo respectivo.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram Processo Disciplinar Acadêmico, a Sindicância Acadêmica e o Procedimento Disciplinar Acadêmico.

## Seção III

### Dos Limites de Competência da aplicação das sanções disciplinares acadêmicas

Art. 121. São competentes para aplicar as sanções estabelecidas no art. 122 os integrantes da Aesp/CE:

I - Diretor Geral da Aesp/CE: Advertência, Repreensão, Suspensão, Participação na revista do recolher ou no hasteamento do pavilhão nacional com estudo obrigatório e Desligamento;



II - Coordenador de Ensino e Instrução: Advertência, Repreensão, Participação na revista do recolher ou no hasteamento do pavilhão nacional com estudo obrigatório e Suspensão;

III - Orientador de Célula: Advertência e Repreensão;

## CAPÍTULO IX

### Dos Recursos Disciplinares

Art. 122. O Docente ou Discente que se considere prejudicado, ofendido ou injustiçado por aplicação de sanção disciplinar acadêmica, poderá interpor recurso disciplinar.

§ 1º Compete ao Coordenador de Ensino e Instrução examinar, em grau de recurso, as sanções aplicadas pelo Orientador de Célula ou Coordenador de Turma/Grupo/Pelotão, quando lhe tiver sido delegada a competência disciplinar

§ 2º Compete ao Diretor Geral da Aesp/CE analisar, em grau de recurso, as sanções aplicadas pelo Coordenador de Ensino e Instrução da Aesp/CE.

§ 3º Compete ao CONESP analisar, em grau de recurso, a sanção de desligamento aplicada pelo Diretor Geral da Aesp/CE.

§ 4º Nas sessões do CONESP designadas para deliberar sobre recurso interposto contra sanção de desligamento aplicada pelo Diretor Geral, este se declarará impedido, assumindo a presidência dos trabalhos o seu substituto legal.

Art. 123. Os prazos para interposição de recurso contra as sanções disciplinares de advertência, repreensão, suspensão e desligamento são:

a) 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência formal da decisão, para interposição, e;

b) 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, para emissão de parecer final acerca do julgamento do recurso.

§ 1º O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica, observado o prazo previsto na alínea "a" deste artigo, e terá efeito suspensivo quanto às penas de suspensão e desligamento.

§ 2º Não será conhecido o recurso intempestivo, procrastinador ou que não apresente fatos ou argumentos novos que modifiquem a decisão anteriormente tomada.

§ 3º Quando a sanção disciplinar for aplicada com base no Código Disciplinar da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará os prazos recursais serão os previstos em citado código.

Art. 124. As faltas às atividades acadêmicas no período de suspensão não serão abonadas

Parágrafo único. Na aplicação da sanção de suspensão deverá ser observado o limite de faltas para que não ocorra concomitantemente a reaprovação do discente, respeitado o limite mínimo de 01 (um) dia de suspensão.

Art. 125. As sanções disciplinares serão registradas pormenorizadamente no Boletim de Conduta do Discente.

## TÍTULO VIII

### DO PROCESSO DISCIPLINAR ACADÊMICO

#### CAPÍTULO I

##### Da Comunicação Disciplinar Acadêmica

Art. 126. A comunicação disciplinar acadêmica dirigida à autoridade competente destina-se a relatar Transgressão Disciplinar Acadêmica cometida por integrantes do corpo docente, corpo discente e corpo administrativo da Aesp/CE, quando houver indícios ou prova de autoria.

Art. 127. A comunicação disciplinar acadêmica deverá ser redigida de forma clara, concisa e precisa e conter os dados necessários à apuração, tais como: local, data e horário, dentre outros, evitando-se comentários de cunho pessoal.

Parágrafo único. A comunicação disciplinar deve ser a expressão da verdade e ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da constatação ou conhecimento do fato.

#### CAPÍTULO II

##### Do Procedimento Disciplinar Acadêmico

Art. 128. À Orientação da Célula compete a análise preliminar dos fatos e, se for o caso, formalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do fato, determinar sua apuração ou outra providência que julgar conveniente.

§ 1º Quando o fato comunicado puder importar em transgressão disciplinar cometida por aluno dos cursos militares e a tipicidade transgressiva extrapolar a previsão deste Regime Escolar, a comunicação disciplinar deverá ser remetida para o Comando Geral da respectiva corporação militar para a adoção das medidas disciplinares julgadas cabíveis, de acordo com a previsão do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

Art. 129. Caso decida pela apuração, o Orientador da Célula deverá instaurar o Procedimento Disciplinar Acadêmico e encaminhará o Termo Acusatório Acadêmico para que o indigitado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento, exerça, por escrito, seu direito de defesa.

§ 1º Nos cursos de formação para as carreiras militares o Coordenador de Ensino e Instrução poderá delegar competência disciplinar ao coordenador do Grupo/Turma/Pelotão para instaurar Procedimento Disciplinar Acadêmico, podendo aplicar as sanções de advertência, repreensão e participação na revista do recolher ou no hasteamento do pavilhão nacional com estudo obrigatório, observando o procedimento previsto nos art. 132 a 135, no que couber.

Art. 130. Após o recebimento da defesa, o responsável pela apuração, caso possua competência disciplinar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, decidirá pela aplicação da sanção disciplinar acadêmica, proporcional à Transgressão Disciplinar Acadêmica cometida, arquivamento ou outra medida julgada cabível, ou encaminhará à autoridade competente para a devida solução.

Art. 131. Por ocasião da aplicação da sanção disciplinar acadêmica deverá ser observado o disposto nos arts. 55 a 57.

§ 1º Da decisão proferida caberá recurso consoante o disposto no art. 126 deste Regime.

§ 2º A inobservância dos prazos previstos para o Processo Disciplinar Acadêmico não acarreta a sua nulidade.

§ 3º Quando a Transgressão Disciplinar Acadêmica a ser apurada for de natureza grave e puder importar na sanção de desligamento, deverá ser instaurada Sindicância Acadêmica.

#### CAPÍTULO III

##### Da Sindicância Acadêmica

###### Seção I

###### Disposições preliminares

Art. 132. A Sindicância Acadêmica é o procedimento formal destinado à apuração de possível Transgressão Disciplinar Acadêmica de natureza grave, atribuída a docente ou a discente matriculado nos cursos executados, direta ou indiretamente, pela Aesp/CE.

Parágrafo único. As Sindicâncias Acadêmicas, processadas consoante os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e de outros igualmente aplicáveis, uma vez instauradas, serão registradas no VIPROC ou equivalente e devidamente distribuídas aos Sindicantes, ficando facultado ao discente o acompanhamento de advogado ou defensor público.

§ 1º Será processado por meio de investigação preliminar o fato carecedor de indícios de autoria e/ou materialidade, bem como o noticiado anonimamente.

§ 2º Investigaçāo preliminar é procedimento administrativo, célere, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da instauração de sindicância acadêmica ou procedimento disciplinar acadêmico.

Art. 133. Quando o fato a ser apurado for considerado de grande complexidade ou de difícil elucidação, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, determinar a instauração de Sindicância Acadêmica, ainda que não seja classificada como sendo de natureza grave.

Art. 134. Os autos de Sindicância Acadêmica deverão ser arquivados junto à documentação da ação educacional.

Art. 135. São competentes para determinar a instauração de Sindicância Acadêmica:

I - Diretor Geral da Aesp/CE;

II - Coordenador de Ensino e Instrução.

Art. 136. Caso seja identificado, no curso da apuração ou por ocasião da solução, indícios de cometimento de transgressão disciplinar ou de infração penal por parte de servidor da SSPDS/CE ou de suas vinculadas, cópia integral do feito será encaminhada ao órgão de origem para a adoção das providências legais.

Art. 137. A autoridade competente determinará a instauração de Sindicância Acadêmica, na forma de ato próprio da Direção Geral, por meio de ato de designação de servidor dos Quadros da Aesp/CE, previsto no art. 8º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, para presidi-la.

###### Seção II

###### Da Instrução

Art. 138. A Sindicância Acadêmica deverá conter, no mínimo, as seguintes peças:

I - portaria de instauração da sindicância contendo a descrição do fato a ser apurado e seu enquadramento legal;

II - cópia do boletim de conduta ou outro documento pertinente;

III - ofício de intimação;

IV -mandado de citação;

V -defesa prévia;

VI-declaracōes de testemunhas ou outros meios de prova;

VII - declarações do sindicado;



VIII - intimação para alegações finais de defesa;  
IX - alegações finais do sindicado;  
X- relatório final.

Parágrafo único. Concluída a instrução, o sindicante deverá elaborar o relatório, constituído de uma parte expositiva e uma parte conclusiva, citando as diligências realizadas e os resultados obtidos, análise dos fatos, as alegações de defesa, além da indicação das eventuais medidas cabíveis.

Art. 139. O prazo para conclusão da Sindicância Acadêmica será de 20 (vinte) dias a contar da instauração, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da autoridade delegante.

Art. 140. A apuração da sindicância terá prioridade sobre qualquer outra atividade desempenhada pelo sindicante no âmbito da Aesp/CE, excetuando-se as determinações do Coordenador de Ensino e Instrução e do Diretor Geral.

Art. 141. O sindicante poderá solicitar à autoridade delegante o sobrerestamento do feito, fundamentando as razões do pedido.

Parágrafo único. O deferimento do sobrerestamento suspenderá o prazo de conclusão da Sindicância Acadêmica, continuando sua contagem, quando cessarem seus motivos e assim atestar o sindicante em despacho fundamentado.

### Seção III Da Defesa e da Decisão

Art. 142. Encerrada a fase de instrução, o sindicante notificará o discente para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento, apresentar o instrumento de defesa escrita, pessoalmente ou por procurador constituído.

§ 1º O sindicado, visando a instruir sua defesa, poderá requerer cópia dos autos.

§ 2º Caso não apresente defesa no prazo previsto no caput, ser-lhe-á nomeado defensor dativo pela autoridade que determinou a instauração.

Art. 143. A Sindicância Acadêmica será concluída com relatório circunstanciado, no qual o sindicante opinará pelo arquivamento ou pela aplicação de sanção disciplinar ao discente, descrevendo o dispositivo infringido.

Art. 144. Caberá à autoridade delegante concordar com a conclusão do sindicante ou decidir de outra forma mediante despacho fundamentado.

Art. 145. A sanção disciplinar aplicada ao discente constará no Boletim de Conduta.

Art. 146. Da decisão proferida caberá recurso consoante o disposto nos arts. 98 e 99.

### CAPÍTULO IV Da Aplicação das Sanções

Art. 147. Na ocorrência de mais de uma Transgressão Disciplinar Acadêmica, sem conexão entre elas, serão impostas as sanções correspondentes isoladamente; em caso contrário, quando forem praticadas de forma conexa, as de menor gravidade serão consideradas como circunstâncias agravantes da Transgressão Disciplinar Acadêmica principal.

Art. 148. As Transgressões Disciplinares Acadêmicas praticadas em concurso de discentes implicará aumento da pena em 1/6 (um sexto), salvo se o discente for integrante da SSPDS/CE e de suas vinculadas, quando a pena será aumentada em 1/3 (um terço).

Art. 149. Na aplicação da sanção disciplinar acadêmica serão considerados:

- I - a natureza da Transgressão Disciplinar Acadêmica;
- II - as circunstâncias em que foi praticada;
- III - os danos dela decorrentes;
- IV - a sua prática, em concurso com duas ou mais pessoas;
- V - a repercussão do fato;
- VI - os registros contidos no Boletim de Conduta do Discente;
- VII - a reincidência;
- VIII - o nível de experiência profissional;
- IX - o grau de colaboração na elucidação do fato.

Art. 150. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

### CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 151. As faltas decorrentes da aplicação da sanção de suspensão serão consignadas na lista de frequência e na FAID, bem como, deverão ser observadas para efeito de pagamento da bolsa custeio correspondente.

Art. 152. Aplicam-se à Sindicância Acadêmica, subsidiariamente, as disposições vigentes da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário.

Art. 153. Ao discente que for servidor da SSPDS/CE e de suas vinculadas que se acidentar em atividade de ensino, aplicar-se-á as prescrições da legislação pertinente à respectiva vinculada.

Art. 154. Para auxiliar no processamento e julgamento das transgressões disciplinares acadêmicas, referentes aos Corpos Docente e Discente, a COENI contará com o assessoramento da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica, constituída por Ato do Diretor Geral da Aesp/CE.

### CAPÍTULO VI Das Recompensas Escolares Acadêmicas

Art. 155. As Recompensas Escolares Acadêmicas constituem honras que visam destacar a conduta individual, doaluno que tenha se sobressaído sobre todos os demais, fruto do seu elevado grau de desempenho cognitivo, físico, coragem e profissionalismo.

Art. 156. As Recompensas Escolares Acadêmicas proporcionam aos discentes recompensas que repercutem diretamente na melhora da Nota de Avaliação de Conduta – NAC, a qual não poderá ultrapassar a 10,0 (dez) e registrada no Boletim de Conduta do discente.

Art. 157. As Recompensas Escolares Acadêmicas serão classificadas e terão pontuação de acordo com os parâmetros a seguir discriminados:

- I - Referência Elogiosa: acréscimo de 0,1(um) décimo, a cada Referência;
- II - Ação Meritória: acréscimo de 0,2 (dois) décimos, a cada Ação;
- II - Elogio: acréscimo de 0,5 (meio) ponto, a cada Elogio.

§1º Referência Elogiosa: Distinção individual destina-se a destacar o aluno do curso de formação profissional, formação militar e/ou um grupo de alunos que hajam se destacado dos demais componentes do corpo discente pelo seu elevado grau de profissionalismo no desempenho em suas ações com o aluno.

§2º Ação Meritória: Distinção individual caracterizada pela Serenidade no uso da força física, destreza e capacidade de atingir novas metas, além do rigor e da rapidez necessárias à tomada de decisão, destacando-se ainda pelo respeito aos superiores e generosidade para com os subordinados.

§3º Elogio: é a maior recompensa que a autoridade pode conceder ao seu subordinado enaltecedo as qualidades morais e profissionais, que tenha se destacado dos demais componentes do corpo discente no desempenho de ato de serviço ou ação meritória.

§4º Elogio Individual por doação de sangue para fins da pontuação do Art. 157 só pode ser considerado quando autorizado pelo Diretor da AESP/CE.

### Seção I

#### Dos Limites de Competência da aplicação das recompensas disciplinares acadêmicas

Art. 158. São competentes para aplicar as recompensas disciplinares acadêmicas estabelecidas no art. 157 os integrantes da Aesp/CE:

- I - Diretor Geral da Aesp/CE: Referência Elogiosa, Ação Meritória e o Elogio;
- II - Coordenador de Ensino e Instrução: Referência Elogiosa, Ação Meritória;
- III - Orientador de Célula: Referência Elogiosa.

### TÍTULO IX

#### DA COMISSÃO PERMANENTE ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR ACADÊMICA

##### CAPÍTULO I

###### Da Finalidade e Competência

Art. 159. A Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica tem caráter exclusivamente técnico-consultivo, cuja finalidade é assessorar, quando necessário, o Diretor Geral da Aesp/CE, em assuntos pedagógicos.

Art. 160. A Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica compete:

- I -deliberar sobre assuntos determinados pelo Diretor Geral da Aesp/CE;
- II -discutir e propor alterações que possam melhorar os métodos e processos de ensino;
- III - discutir e emitir parecer sobre resultados de provas em que mais de 50% (cinquenta por cento) das notas sejam abaixo de 6,0 (seis) ou mais de 90% (noventa por cento) das notas sejam 10 (dez);



IV - decidir pelo desligamento ou não do aluno nos casos previstos no §3º do Art. 28 deste RE.

## CAPÍTULO II

### Da Composição e do Funcionamento

Art. 161. A Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica compõe-se de presidente, membros natos e secretário.

§ 1º O Presidente da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica é o Coordenador de Ensino e Instrução.

§ 2º São membros natos:

I - o Orientador da Cemi;

II - o Orientador da Ceci;

III - o Orientador da Cedis;

IV - o Orientador da Cepós;

V - o Orientador da Ceprae.

§ 3º O Secretário será o assessor técnico da Coeni, não tendo o direito de voto.

Art. 162. A Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica será convocada por ato do Coeni.

Art. 163. Ao presidente da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica compete as demais providências para realização da sessão e a emissão de parecer.

Art. 164. O comparecimento dos componentes da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica às sessões é obrigatório e constitui ato de serviço.

Art. 165. A Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica deliberará por meio da maioria de votos de seus membros.

§1º A Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica funcionará com o presidente e, pelo menos, mais 03 (três) membros natos.

§2º O Presidente somente votará quando houver empate na votação dos demais membros.

Art. 166. Da decisão de desligamento de aluno, por parte da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica não caberá recurso administrativo.

## TÍTULO X

### DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CERTIDÕES

Art. 167. Será conferido diploma ou certificado ao discente aprovado nas ações educacionais de formação profissional.

Art. 168. Ao concluinte das demais ações educacionais, ainda que matriculado em regime especial, será concedido certificado de participação ou conclusão, conforme dispuser o respectivo Plano da Ação Educacional.

Art. 169. Os diplomas e certificados serão confeccionados de acordo com os modelos autorizados pela Direção Geral da Aesp/CE.

Art. 170. O interessado na obtenção de certidão de registro acadêmico deverá requerê-la à Secretaria Acadêmica.

## TÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 171. A Aesp/CE abstém-se de promover ou autorizar, por quaisquer de seus docentes, discentes ou membros do Corpo Administrativo, manifestações de caráter político-partidário, ou que envolvam qualquer forma de tratamento desigual, por motivo de convicção filosófica ou religiosa, por preconceito de raça ou classe e tenham por motivo a paralisação das atividades acadêmicas.

Art. 172. O Ensino a Distância (EAD) será normatizado por ato próprio da Direção Geral da Aesp/CE, sem prejuízo da aplicação de regulamentações já estabelecidas no Regime Escolar, bem como no PAE dos cursos instaurados sob tal plataforma.

Art. 173. É proibido ingressar ou deixar as dependências da Aesp/CE trajando bermuda, short, minissaia e traje de banho.

Parágrafo único. Os militares que comparecerem à Aesp/CE, ainda que para participarem de solenidades, deverão fazê-lo devidamente fardados, inclusive professores, instrutores, coordenadores e monitores, ressalvados os casos em que se encontrarem legalmente afastados de suas atividades (férias, licenças, etc.) ou que, em atividade, pertençam a órgãos em que pela natureza da atividade funcional, o uso de fardamento seja dispensado.

Art. 174. Na solução de vários assuntos de natureza administrativa, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

Art. 175. Os casos omissos neste Regime Escolar serão resolvidos pelo Diretor Geral da AESP/CE.

Parágrafo único. O Diretor Geral da Aesp/CE, conforme a conveniência e oportunidade da Administração poderá submeter ao Conselho de Ensino da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará - CONESP os casos omissos, ficando vedada qualquer publicação oficial ou que envolva a responsabilidade da Aesp/CE sem a sua autorização prévia.

Art. 176. Considera-se componente curricular o conjunto de competências que constituem o currículo das ações educacionais, com carga horária determinada nas estruturas curriculares, podendo também ser compreendido como disciplina ou matéria.

Art. 177. As instruções de manutenção são realizadas em suas respectivas vinculadas, as quais são responsáveis pelo planejamento, execução e pagamento, conforme previsto no art. 16 da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012.

Art. 178. Aplicam-se as disposições deste Regime à comunidade acadêmica da Aesp/CE.

Art. 179. O elogio, quando se tratar do Corpo Docente, é de atribuição exclusiva do Diretor Geral da Aesp/CE, será encaminhado ao seu órgão de origem.

Art. 180. Este Regime Escolar entra em vigor a partir da data de sua assinatura e não retroagirá, sendo aplicável imediatamente aos cursos em andamento no momento de sua vigência, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Art. 181. Fica revogada a Instrução Normativa nº 001/2017/DG/Aesp/CE, de 29 de março de 2017, e demais disposições em contrário.  
Fortaleza-CE, 15 de dezembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \* \*\*\*

### PERÍCIAS EM TORTURAS – PESSOAS VIVAS E CADAVÉRICAS – TURMA I - 2023

PAE N°107/2023-COENI/DG/AESP - 10041.002993/2023-26

**IDENTIFICAÇÃO 1. Plano de Ensino referente à turma I do Curso de Perícias em Torturas - Pessoas Vivas e Cadavéricas - Turma I/ 2023**, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP N°10041.002993/2023-26, que trata do PAE N° 107 /2023- AESP, publicado em Diário Oficial do Estado em 28 de novembro de 2023. 2. EXECUÇÃO 2.1. Previsão de Período de Matrícula: 01/11/2023 a 07/11/2023; 2.2. Previsão de Período de Atividades: 08/11/2023 a 19/11/2023; 2.3. Previsão de Vagas: 40 (quarenta) vagas, conforme lista previamente enviada pela Pefoce; 2.4. Município: 2.5. Referencial normativo: Os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso; 3. RECURSOS 3.1. Material didático: AESP/CE; 3.2. Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE; Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023

Leonardo D'Almeida Couto Barreto – DPC PCCE  
DIRETOR GERAL

### SECRETARIA DO TURISMO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ N°116/2023

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: APALESTRA EVENTOS LTDA. OBJETO: Autorizar o uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ para a realização do Evento “Palestra Mario Sergio Cortella”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 07 a 08 de abril de 2024. VALOR: R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Autorizante) e Claudia Oliveira Soares Godoy Bueno (Autorizatária).

Mateus Rodrigues Lins  
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA



## CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**PORTRARIA CGD N°987/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2311267463, que trata da Comunicação Interna nº 760/2023, datada de 18/12/2023, oriunda da Coordenadoria de Inteligência (COINT/CGD), encaminhando Relatório Técnico nº 922/2023, com informações sobre o auto de prisão em flagrante do CB PM 27.256 JOÃO GUILHERME NETO - MF: 588.042-1-5, por crimes militares de desacato a superior e dano ao patrimônio público, tipificados nos art. 298 e 259 do Código Penal Militar (CPM), logo após o referido policial militar, em 17/12/2023, supostamente subir e dançar no teto de uma Viatura do Batalhão de Policiamento Turístico (BPTUR), bem como, entrar em luta corporal com o 3º SGT PM RAPHAEL que tentava contê-lo; CONSIDERANDO que, os componentes da viatura, ST PM RUBENS e 3º SGT PM RAPHAEL presenciaram um homem então desconhecido, subir no teto da viatura BPTUR 09 e causar avarias neste veículo, ocasião em que determinaram-lhe que descesse, mas a ordem não foi obedecida, sendo necessário a dupla policial o puxar e imobilizá-lo ao solo, fato ocorrido em um show na barraca de praia na Praia do Futuro; CONSIDERANDO que durante essa ação policial, o CB PM GUILHERME supostamente discutiu e empurrou os policiais militares de serviço e ofereceu, ainda, resistência, chegando a se agarrar com o 3º SGT PM RAPHAEL e cerrou os punhos para a dupla de policiais militares na menção de se preparar para brigar e que somente após ter sido imobilizado foi que se apresentou como sendo um policial militar; CONSIDERANDO que segundo um segurança do evento, o CB PM GUILHERME teria tentado adentrar clandestinamente várias vezes no show; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XVII, XXVIII, XXX e XXXII, e § 2º, XX, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do CB PM 27.256 JOÃO GUILHERME NETO - MF: 588.042-1-5, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 3ª Comissão de Processos Regulares Militar (3º CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA - MF: 132.402-1-3 (PRESIDENTE); TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SAVIO FERNANDES DE BRITO - MF: 098.128-1-4 (INTERROGANTE) e 1º TEN QOAPM ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO - MF: 111.557-1-5 (RELATORA E ESCRIVÃÁ), para instruir o processo regular; III) **AFASTAR PREVENTIVAMENTE** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o referido policial militar das suas funções, posto que os fatos que lhes são imputados, em tese, revestem-se de acentuado grau de reprovabilidade, sendo incompatíveis com a função pública, além de ser necessário à garantia da ordem pública e à correta aplicação da sanção disciplinar, nos termos do art. 18, e parágrafos da LC nº 98/2011; IV) **CIENTIFICAR** o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO , EM EXERCÍCIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N°002/2023**  
**NUP N°53001.001981/2023-63**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2023 FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, E A EMPRESA NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ABAIXO QUALIFICADAS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, situada na Av. Pessoa Anta, 69, Centro, CEP: 60.060-188, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.007.445/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria-Geral de Disciplina, JULLIANA ALBUQUERQUE MARQUES PEREIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 96002258395 SSP/CE, e do CPF nº 881.105.163-00, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, e a empresa NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com sede na Rua 24 de maio, 1330 A, Centro, CEP: 60020-000, Fortaleza/CE, fone: (85) 99610-3658, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.846.791/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Otacílio Loiola de Aguiar, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 14163-0 SSP DF e do CPF nº. 035.677-021-49, residente e domiciliado na Rua Jaime Pinheiro, nº115, Patriolino Ribeiro, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-250, têm entre si justa e acordada a celebração do presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o disposto no Decreto Estadual nº 35.322/2023 e na Cotação Eletrônica – COEP/CGD nº 2023/16779 – Termo de Participação nº 2023/0001, processo (VIPROC) nº 03287949/2023 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 14.133/2021,e, ainda, outras leis especiais necessários ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que o serviço de locação de impressoras (outsourcing) ou seja, impressões, digitalizações e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias, continua sendo de extrema necessidade para o bom funcionamento das atividades administrativas e funcionais desta Controladoria Geral de Disciplina.

2.2. Considerando, ainda, que a Empresa NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA vem cumprindo satisfatoriamente com suas obrigações contratuais perante a Controladoria Geral de Disciplina, de forma que a prorrogação do contrato demonstra-se a opção de maior vantagem para a administração pública, inclusive econômica, conforme se manifestou expressamente na Comunicação Interna nº 000061/2023, que consta nos autos do processo NUP nº. 53001.001981/2023-63;

2.3. Considerando, outrossim, que cabe exclusivamente à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir-se pela prorrogação do presente contrato, para que não sofra solução de continuidade, evitando, desta forma, prejuízos para a Administração, optando-se pela prorrogação do referido contrato, com respeito ao impas condições previstas na CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, permanecendo inalteradas suas demais cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste termo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, por mais 07 (sete) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 29 de julho de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

4.1. A vigência deste Primeiro Termo Aditivo está sujeita à condição resolutiva, consistente na conclusão do processo licitatório de nº 1953340/2018 e da Ata de Registro de Preço (Nº 2023/29826) originária da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, vinculados ao processo (VIPROC) nº 1953340/2018, referente ao serviço de locação de impressoras (outsourcing) ou seja, impressões, digitalizações e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias, para atender as necessidades de impressão desta Casa Correicional.

4.2. A efetiva ocorrência desta condição extinguirá para todos os efeitos o Contrato nº 002/2023, sem qualquer ônus à Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos estaduais, através da seguinte dotação:

MAPP: 800 - MANUTENÇÃO – CGD;

Projeto Finalístico: 5300018072020M – Despesas para pagamento de impressão de documentos, segurança e proteção de dados, analista de sistema de suporte I e II, programador pleno, suporte operacional e hardware e software, comunicação de dados e rede governamental, periféricos, cabos.

Dotação Orçamentária: 53100002.06.126.211.20889.0.1.500.9.100000.339040.03.2.1

Itens de Despesa: 02499 – Outsourcing de Impressão e Digitalização;



## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2023, celebrado entre as partes, e de seus aditivos posteriores que não estejam em contrariedade com o presente termo.  
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em três vias, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, acompanhado do Gestor do Contrato e de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os devidos e legais efeitos.  
Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Julliana Albuquerque Marques Pereira  
CONTRATANTE  
Otacílio Loiola de Aguiar  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Roberto Cesar Gonçalves Couto

GESTOR DO CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA

## PODER LEGISLATIVO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO N°587**, de 20 de dezembro de 2023.**APROVA AS CONTAS APRESENTADAS PELO GOVERNADOR DO ESTADO ALUSIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Contas apresentadas pelo Governador do Estado alusivas ao exercício de 2022.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Dep. Evandro Leitão

PRESIDENTE

Dep. Fernando Santana

1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Osmar Baquit

2.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Juliana Lucena

1.ª SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

Dep. João Jaime

2.º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Dep. Dr. Oscar Rodrigues

3.º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Dep. Emilia Pessoa

4.ª SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \* \*\*\*

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL DE LICITAÇÃO N°176/2023**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo N° 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados por meio do Ato da Presidência nº 155/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 23 de agosto de 2023, **comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital de Licitação n°176/2023**, Processo Administrativo nº 12103/2023, no dia 08 de janeiro de 2024, e vem através deste instrumento RETIFICAR conforme as informações abaixo elencadas: Onde se lê: 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2023, às 10h:00min; 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2023, às 10h:00min. Leia-se: 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2024, às 10h:00min; 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2024, às 10h:00min. As publicações já haviam sido devidamente realizadas em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Este AVISO é apenas de RETIFICAÇÃO conforme as informações supracitadas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÚLTIFUNCIONAIS, SCANNERS E GUILHOTINA ELÉTRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GERENCIAMENTO COM CONTABILIZAÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO EXPEDIENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

João Vicente Leitão

PREGOEIRO

Ana Maria Ferreira Sales e Souza

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Henrique Nicolau Neto

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

\*\*\* \* \*\*\*

**EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO N°191/2023**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.750.525/0001-20, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº. 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP 60170-900, cidade de Fortaleza/CE, designado simplesmente de Assembleia, por intermédio de sua Diretora Geral, Sávia Maria de Queiroz Magalhães, torna público que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, REEMBOLSO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, E SERVIÇOS DE HOTELARIA, para a Assembleia, regulado pelo Ato Normativo nº 225, de 11.06.2003, pelos preceitos de direito público e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e este Edital, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral desta Casa. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de Agências de Viagens e Turismo, doravante denominadas CREDENCIADAS, para prestação de serviços de reserva, emissão, re emissão, reembolso e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, e serviços de hotelaria, para suprir as necessidades dos senhores parlamentares e dos servidores da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender aos deslocamentos de seus servidores, empregados ou colaboradores, exclusivamente, em serviço, quando comprovadamente necessário, para qualquer Estado da Federação e Distrito Federal, visando execução de tarefas ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que se fizerem necessárias. Ademais, também é necessária em virtude dos deslocamentos dos senhores parlamentares, seja para representar este Poder Legislativo, como para aperfeiçoamento, objetivando o melhor desenvolvimento de suas atividades legislativas regimentais. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser apresentada, conforme as especificações contidas no Edital de Credenciamento, no setor de Protocolo desta Casa Legislativa, obedecendo aos horários do órgão e no prazo a ser definido no referido Edital. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses. FORO: O foro da Comarca de Fortaleza fica eleito para solucionar as questões atinentes a esse credenciamento ou a atos dele decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \* \*\*\*



FSC® C126031

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°63/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Av. Desembargador Moreira, 2807, no Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza - Ceará, com CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, doravante CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sra. Sávia Maria de Queiroz Magalhães, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°63/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FOCO EM MATERIAIS ELETRICOS, EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E OUTROS DIVERSOS, DE MODO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023, firmado com a empresa **S.S. VASCONCELOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.925.518/0001-64, estabelecida à Rua Assunção, 423, 1º andar, Sala 107, Centro, CEP nº 60050-010, Fortaleza/CE, Telefones: (85) 3235-9234; (85) 9 9697-6231; endereço eletrônico: contatoc@gmail.com, representada por Sávio dos Santos Vasconcelos, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 608.214.413-96, RG nº 20075997651, SSPDS/CE, domiciliado à Rua D, 56, Siqueira, CEP nº 60860-445, Fortaleza/CE, CEP. 60.841-820.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços em epígrafe, firmado entre as partes em 06/09/2023, nos termos da cláusula décima sexta do instrumento original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL** 2.1 A Ata de Registro de Preços nº 63/2023 fica rescindido unilateralmente e de pleno direito, sendo CANCELADO o registro de preços, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no referido contrato por parte da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** 3.1. A presente rescisão se dá por ato unilateral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, tendo em vista o descumprimento quanto à entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 63/2023, bem como ausência de manifestação no prazo concedido, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. **CLÁUSULA QUINTA – DO PUBLICAÇÃO** 5.1. Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993 c/c art. 26 do Decreto Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, o presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em forma de extrato. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, em uma via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela representante da parte rescindente, para que surtam seus efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### NOTIFICAÇÃO DE FALECIMENTO

A DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições: RESOLVE notificar o **falecimento** da servidora aposentada, **SUELY BESSERA DE CASTRO**, ocorrido no dia 01 de dezembro de 2023, conforme Certidão de Óbito, sob o nº de matrícula nº 019992 01 55 2023 4 00650 152 0391965 06, do Cartório Norões Milfont, 05 de dezembro 2023. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 20 de dezembro de 2023.

Sávia Maria Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### RESOLUÇÃO N°762, de 20 de dezembro de 2023.

#### INSTITUI A VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Verba de Desempenho Parlamentar (VDP), destinada exclusivamente ao custeio mensal de despesas relacionadas ao efetivo exercício do mandato dos Deputados Estaduais, na forma estabelecida nesta Resolução.

§ 1º A Verba destinada ao parlamentar que entra no exercício do mandato no decorrer da legislatura, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

§ 2º O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Resolução quando:

I – investido em cargo previsto no inciso I, do art. 54 da Constituição Estadual, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato;

IV – suspenso, por infração ética.

Art. 2º As despesas de que trata o art. 1º desta Resolução ficam limitadas, por Gabinete, ao valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) dos gastos da mesma natureza e finalidade estabelecidas pela Mesa da Câmara dos Deputados.

Art. 3º A Verba de Desempenho Parlamentar poderá ser utilizada para o custeio de:

I – imóveis, desde que utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, condomínio, tributos concernentes ao imóvel locado, água, provedor de serviço de internet, telefonia fixa e energia elétrica, desde que todas essas despesas estejam em nome do(a) parlamentar e no endereço do imóvel locado;

II – locomoção e estadia do Deputado Estadual e assessoria, incluindo hospedagens, traslados e passagens áreas ou terrestres, salvo quando estiver em missão ou em representação da Assembleia Legislativa;

III – realização de pesquisas, inclusive de opinião;

IV – contratação de serviços direcionados ao planejamento, à criação, à programação e à manutenção de páginas eletrônicas do Deputado Estadual, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais, à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo relacionado à atividade parlamentar;

V – locação de móveis e equipamentos;

VI – aquisição ou locação de software e outros recursos ou soluções de natureza tecnológica;

VII – divulgação da atividade parlamentar em rádios, jornais, revistas, periódicos, páginas eletrônicas e mídias sociais;

VIII – assinatura de jornais, revistas, boletins e demais veículos de informação, inclusive de natureza eletrônica;

IX – telefonia móvel;

X – plano de saúde, para o Deputado Estadual e seus dependentes;

XI – seguro de vida;

XII – combustíveis e lubrificantes de veículos utilizados pelo gabinete do parlamentar;

XIII – alimentação e refeição;

XIV – serviços postais;

XV – locação de aeronaves;

XVI – locação de meios de transporte, à exceção de transporte aéreo, salvo quando estiver em missão ou em representação da Assembleia Legislativa;

XVII – serviço/material gráfico;

XVIII – contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias e outros trabalhos técnicos prestados por pessoa jurídica.

§ 1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º As despesas de que tratam os incisos I a XI deste artigo têm caráter indenizatório e serão objeto de resarcimento, cabendo ao parlamentar a responsabilidade pela liquidação da despesa.

§ 3º Para o resarcimento a que se refere o § 2º deste artigo, o Deputado deverá apresentar requerimento direcionado à Diretoria-Geral, instruído com a necessária documentação comprobatória.

§ 4º As despesas de que tratam os incisos XII a XV se darão por intermédio de empresa licitada pela Assembleia Legislativa.

§ 5º A contratação dos serviços a que se referem os incisos XVI a XVIII deste artigo só poderão ser realizadas perante pessoa jurídica previamente credenciada pela Assembleia Legislativa.

§ 6º Na locação de bens móveis e equipamentos previstos no inciso V não poderá ser aplicada a modalidade de Leasing.

§ 7º O direito de contratação dos serviços especificados neste artigo não exclui a possibilidade de eles serem prestados pela assessoria parlamentar.



§ 8º A execução das despesas previstas nesta Resolução devem respeitar a legislação em vigor sobre transparência e proteção de dados pessoais, em especial a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei n.º 13.709/2018, além das normas e políticas adotadas pela Assembleia Legislativa do Ceará.

§ 9º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo na hipótese de locação de imóvel, prevista no inciso I deste artigo.

§ 10. Não se admitirá a utilização da Verba de Desempenho Parlamentar para resarcimento de despesas relativas a:

I – bem fornecido ou serviço prestado por empresa ou entidade cujo proprietário ou detentor de qualquer participação seja o Deputado ou respectivo parente até o terceiro grau ou servidor da Assembleia Legislativa, em exercício ou até seis meses após sua exoneração ou desligamento, independentemente do quadro ou categoria que integre ou que tenha integrado;

II – locação ou fretamento em que figure como locador ou assemelhado empresa, entidade ou pessoa mencionada no inciso I deste parágrafo.

§ 11. O reembolso das despesas mencionadas nos incisos I a XI não implica manifestação da Assembleia quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude.

Art. 4.º O saldo mensal da Verba de Desempenho Parlamentar não utilizado poderá ser transferido para o mês seguinte, dentro do respectivo exercício.

Art. 5.º É vedada a antecipação do valor da Verba de Desempenho Parlamentar e a sua transferência parcial ou integral, direta ou indiretamente, de um parlamentar para outro.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa.

Art. 7.º Ato normativo da Mesa Diretora deverá fixar o procedimento para o resarcimento das despesas efetuadas diretamente pelos Deputados.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor em 1.º de janeiro de 2024.

Art. 9.º Ficam revogadas as Resoluções de n.os 287, de 25 de junho de 1992, 319, de 3 de setembro de 1993, e 435, de 29 de fevereiro de 2000, e demais disposições em sentido contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Dep. Evandro Leitão

PRESIDENTE

Dep. Fernando Santana

1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Osmar Baquit

2.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Juliana Lucena

1.ª SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO

Dep. João Jaime

2.º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Dep. Dr.oscar Rodrigues

3.º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Dep. Emilia Pessoa

4.ª SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°11183/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de março de 2023 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 168/2023, Processo nº 11183/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FOCO EM MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO, TOMADAS, FECHADURAS, PILHAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E LANTERNAS, DE MODO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do Edital, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.653/0001-55, estabelecida à Rua Desembargador Ribeiro da Luz, nº 183, sala 303, Bairro Barreiro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.640-040, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao LOTE VI, com o valor global de R\$ 3.403,98 (três mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°11183/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de março de 2023 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 168/2023, Processo nº 11183/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FOCO EM MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO, TOMADAS, FECHADURAS, PILHAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E LANTERNAS, DE MODO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa COMERCIAL VIEIRA & TORRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.233.146/00001-07, estabelecida à Avenida Odilon Guimarães, nº 2555, Bairro Lagoa Redonda, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60831-295, pelo critério de menor preço, no que diz respeito aos LOTES I, II e V, com os valores globais de R\$ 2.972,90 (dois mil, novecentos setenta dois reais e noventa centavos), R\$ 702,60 (setecentos e dois reais e sessenta centavos) e R\$ 7.630,60 (sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos), respectivamente, para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

#### AVISO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2023-TCE/CE PROCESSO N°30751/2023-0 UASG: 925467

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Comissão Permanente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, comunica o resultado do Pregão Eletrônico n°21/2023-TCE/CE, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de publicações nacionais, estrangeiras (traduzidas para o português), impressas e em meio eletrônico, para atender as necessidades da Unidade de Biblioteca deste Tribunal.

ORD	EMPRESA	CNPJ N°	PERCENTUAL DE DESCONTO
1 <sup>a</sup>	KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	45.596.447/0001-03	35,50 %
2 <sup>a</sup>	LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA	13.611.350/0001-36	35,01 %

Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Alonso Lessa de Santana  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



## OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.08/CP – Secretaria de Infraestrutura.** **OBJETO:** Construção e requalificação de diversas Praças no Município de Itapiopoca/CE- MAPP Nº 2357. Após a devida Análise dos Documentos de Habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** **01- FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME** - CNPJ Nº 23.492.879/0001-31; **02- E2 ENGENHARIA LTDA** - CNPJ Nº 41.313.966/0001-66; **03- RR.PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA** - CNPJ Nº 14.858.301/0001-65; **04-3D CONSTRUÇÕES LTDA**-CNPJ Nº 07.930.565/0001-17; **05-SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**-CNPJ Nº 73.694.788/0001-57; **06- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA** - CNPJ Nº 74.022.229/0001-63; **07- TECTA CINSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 20.160.697/0001-75; **08- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA** - CNPJ Nº 01.590.549/0001-46; **09- CALMAC CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA** - CNPJ Nº 00.375.792/0001-89; **10- CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ Nº 00.611.868/0001-28; **11- RSM PESSOA LTDA** - CNPJ Nº 33.159.524/0001-89; **12- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ Nº 32.641.253/0001-30; **13- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 07.544.576/0001-69; **14-CONSTRUVASP CONSTRUTORA** - CNPJ Nº 50.484.244/0001-65; **15- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES-ME** - CNPJ Nº 25.011.748/0001-10; **16- VAP CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 00.565.001/0001-19; **17-LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA** - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20. **EMPRESAS INABILITADAS:** **01-ML ENTRETENIMENTO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 29.326.036/0001-41; **02- ROTEX ENGENHARIA LTDA** - CNPJ Nº 31.276.477/0001-28; **03- EMME ENGENHARIA LTDA** - CNPJ Nº 21.691.178/0001-04; **04- MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME** - CNPJ Nº 07.615.710/0001-75; **05- THM CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA** - CNPJ Nº 45.676.573-0001-78; **06- LB CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 40.454.732/0001-76; **07- ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 32.410.406/0001-39; **08- CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 05.502.041/0001-08; **09- FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 08.578.564/0001-18; **10- ZUZA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS- ME** - CNPJ Nº 47.145.561/0001-42; **11- S & B ASSESSORIA E SERVIÇO** - CNPJ Nº 35.752.089/00001-27; **12- T.SOUZA DE OLIVEIRA-ME** - CNPJ Nº 24.959.960/0001-41; **13- FRANCISCO ANDERSON LUCIO** - CNPJ Nº 23.347.561/0001-67; **14.N. LANDY BOTO PORTELA-ME** - CNPJ Nº 29.648.829/0001-87; **15. F&G SERVIÇOS E LOCAÇÕES** - CNPJ Nº 52.900.916/0001-00; **16-AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 49.113.381/0001-04. **É O RESULTADO.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, a contar desta data. **Itapipoca-CE, 20 de Dezembro de 2023.** **Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PORTARIA Nº 310/2023.** Redenção - CE, 14 de dezembro de 2023. **CONSIDERANDO**, a necessidade de manter a transparéncia da Gestão Municipal, que sempre prezou pela litude integral da Administração Pública; **CONSIDERANDO**, o Ofício nº 0669/2023/GAEKO/MPCE acerca do PIC nº 06.2023.00001644-5 enviado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, por meio do GAEKO, ao Prefeito de Redenção; **CONSIDERANDO**, que na inicial acusatória do Processo nº 0800022-91.2023.8.06.0158, em curso na Vara Única Criminal da Comarca de Russas – CE, foram identificadas diversas irregularidades na contratação do **Instituto Excelência de Gestão e Operacionalização – IE, OSC sem fins lucrativos, pelo Município de Russas - CE;** **CONSIDERANDO**, que o supracitado Instituto foi recentemente contratado pelo Município de Redenção – CE, conforme objeto abaixo descrito: **TERMO DE COLABORAÇÃO N 0062023-001 SMS - PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC, PARA O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO, FORTALECENDO AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, E SECUNDÁRIA A PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE APS, BEM COMO O FORTALECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS GESTÃO, ATENDIMENTO QUALIFICADO DOS SEUS PROGRAMAS E AGENDAS, PROMOVER UM SERVIÇO QUE PROPORCIONE UM ATENDIMENTO HUMANIZADO, COM FOCO NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REabilitação DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE;** **CONSIDERANDO**, o pedido constante no Ofício nº 0669/2023/GAEKO/MPCE de remeter ao controle interno municipal a revisão do procedimento da contratação e fiscalização da execução do contrato; **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública deve resguardar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal; **RESOLVE:** Art. 1º. **Instaurar Sindicância** para revisão e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO N 0062023 - 001 SMS**, e que seja apresentado dentro do prazo de **60 (sessenta) dias** relatório detalhado acerca das atividades e empenhos do contrato em questão. Art. 2º. Designar os servidores abaixo elencados para compor a equipe que procederá com as atividades pertinentes da sindicância: **ALEXANDRE DA COSTA ROQUE** (Presidente); **GETULIO DE LIMA SILVA** (Membro); **WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO** (Membro). Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, cumpra-se. **DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES** - Prefeito de Redenção - CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1710.01/2023** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilidade referente à Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº 1710.01/2023, com o seguinte objeto **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO CONJUNTO MUNDINHO GOMES E NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** **EMPRESAS HABILITADAS:** **T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ Nº 10.787.147/0001-27; **GK ENGENHARIA LTDA** - CNPJ Nº 45.022.575/0001-43; **CALCULO CERTO SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 49.671.963/0001-06; **LEXON SERVIÇOS** - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; **APLA EMPREENDIMENTOS** - CNPJ Nº 24.614.233/0001-42; **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP** - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; **MONTE SÃO EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 09.423.269/0001-55; **MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS** - CNPJ Nº 10.923.326/0001-44; **G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; **LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 51.055.599/0001-00; **M A FEITOSA D SOUSA LTDA** - CNPJ Nº 41.356.135/0001-71; **MARPHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 31.549.845/0001-64; **ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 35.142.735/0001-34 e **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81. **EMPRESA INABILITADAS:** **RM CLEMENTE CANDIDO** - CNPJ Nº 35.214.818/0001-91; **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 21.541.555/0001-10; **CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA** - CNPJ Nº 10.633.615/0001-09; **I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 23.2034.954/0001-26; **ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 28.111.124/0001-63 e **AR CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES EIRELI** - CNPJ Nº 36.835.696/0001-20. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, “alínea a”. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS COMERCIAIS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018.05/2023-CP** – A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura do Município de Itapipoca/CE torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Propostas Comercias, referente à Concorrência Pública Nº 018.05/2023-CP, com o seguinte **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos Planos Ambientais e Técnicos do Município de Itapipoca/CE-PRODESA. Segue o nome das empresas participantes e respectivas notas de Pontuação Final 01 – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CEDEPAM EIRELI. CNPJ: 04.255.307/0001-94, com pontuação final 94,70; 02- QUANTA CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 05.314.789/0001-79, com pontuação final 91,25; 03- URBI CONSULTORES S/S LTDA. CNPJ: 06.069.157/0001-50, com pontuação final 86,71; 04- MYR PROJETOS ESTRATEGICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 05.945.444/0001-13, com pontuação final 84,98; 05- NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA. CNPJ: 08.871.349/0001-00, com pontuação final 77,40. Desta forma fica **CLASSIFICADA** em **PRIMEIRO LUGAR** a empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CEDEPAM EIRELI**, CNPJ: 04.255.307/0001-94, com **VALOR R\$ 3.083.008,04** (Três Milhões e Oitenta e Três Mil e Oito Reais e Quatro Centavos). Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dia úteis para apresentação de recursos ao resultado, nos moldes do art. 109 Inciso I alínea “a” da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de Segunda a Sexta-Feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações) e <https://itapipoca.ce.gov.br>. **Cleidiana Pereira de Araújo – Presidente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Intenção de Anulação. A Secretaria de Administração e Finanças torna pública a intenção de anulação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03.002/2023-PE, cujo objeto: Aquisição de móveis, quadros e materiais permanentes, com o propósito de suprir as demandas do departamento de tributário. Motivo: razões de interesse público. Luciano Alves Marques, Ordenador de Despesas da Secretaria.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 010.23-TP-SEINF** – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público o parecer de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços N° 010.23-TP-SEINF. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO:** **EMPRESAS HABILITADAS:** 1 - MARIA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ N° 31.832.051/0001-03; 2 - MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 21.691.178/0001-04; 3 - QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA, CNPJ N° 33.650.363/0001-21; 4 - RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 09.060.561/0001-50; 5 - ENGERCON LTDA, CNPJ N° 40.798.782/0001-70; 6 - L B CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 40.454.732/0001-76; 7 - SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ N° 35.764.462/0001-60; 8 - R S M PESSOA LTDA, CNPJ N° 33.159.524/0001-89; 9 - DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 17.803.489/0001-32; 10 - A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ N° 07.386.649/0001-31; 11 - MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 11.952.190/0001-63; 12 - MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 17.527.978/0001-09; 13 - FORTALECE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 11.049.440/0001-50, por atenderem as exigências do Edital. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1 - Fj2 Construções Ltda, Cnpj N° 20.138.377/0001-19; 2 - Francisco Anderson Lucio 05880849309, Cnpj N° 29.648.829/0001-87 3 - Francisco Alisson Zupa Do Nascimento, Cnpj N° 47.145.561/0001-42. Intimem-se aos interessados para o direito de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decorrido este prazo e não havendo apresentação de recursos, a Comissão irá fazer a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, procedendo com a Análise e Julgamento das mesmas com posterior publicação do resultado. **Varjota-CE, 20 de Dezembro de 2023.** João Victor Catunda Farias Marques – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.12.02/2023.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.12.02/2023**, CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO CIRURGIAS E CONSULTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, QUE SE REALIZARÁ NO DIA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/)). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: [LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR). JAGUARIBE/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato da Ata de Registro de Preços.** O Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços nº 19.12.01/2023, 19.12.02/2023, 19.12.03/2023, 19.12.04/2023 e 19.12.05/2023, oriundas do Pregão Eletrônico nº 2023.11.14.1 - SRP. Validade: 12 (doze) meses. Órgão Gerenciador e Participante: Secretaria Municipal de Educação Básica. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais permanente, expediente e de copia e cozinha, destinados a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral, nos moldes do Termo de Compromisso nº 101/2023, celebrado com o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação. Empresas Detentoras do Registro de Preços: Formigari Comércio de Moveis LTDA (42.727.372/0001-64) com o lote: 5 no valor total de R\$ 75.360,00 (setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais). F.D. Comercial LTDA (30.144.060/0001-49) com o lote: 7 no valor total de R\$ 15.399,00 (quinze mil e trezentos e noventa e nove reais). Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA (08.458.279/0001-63) com os lotes: 4 e 6 no valor total de R\$ 70.804,00 (setenta mil e oitocentos e quatro reais). José Iresvan Araújo - ME (02.860.611/0001-35) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 89.587,49 (oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Papelaria Cajazeiras LTDA (41.883.167/0001-25) com o lote: 3 no valor total de R\$ 42.898,75 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Assina pelo Órgão Gerenciador e Participante: Georgia Macedo Gonçalves. Assina pelas Licitantes/Vencedoras: Ademir Formigari, José Fernando da Silva Ribeiro Filho, Juliana Barreto dos Santos Rodrigues, Leandro José Vieira Soares e José Marcondes Fernandes.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Da Região de Maracanaú - Extrato de Instrumento Contratual N.º 0812.01/2023-01-SRP - Pregão Eletrônico N.º 2510.01/2023-SRP.** O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú torna público o extrato do 1º termo de aditivo ao contrato 2310.01/2023-TP, resultante da Tomada de Preço N° 1409.01/2023 – TP. Partes: Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM – Contratante e Ecomix Empreendimentos e Serviços LTDA – Contratada; Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, conforme previsão legal nos itens 6.2 e 7.4 do respectivo contrato, tudo de acordo com justificativa técnica e parecer jurídico; objeto do Contrato: Reforma das Unidades de Saúde (Policlínica e CEO) de Reponsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto de Engenharia, Edital, Projeto Básico e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição; Objeto do Aditivo: Fica acrescido ao contrato, o percentual de aproximadamente 37,28% no valor de R\$ 278.634,68, passando o valor do contrato R\$ 1.026.199,23. Disposições Gerais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo de aditivo. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas; Data: 08 de dezembro de 2023; Signatários: Bruno Eloy Farias Araújo e Francisco Valdi Soares Junior. **Maracanaú-CE, 20 de dezembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - N° 2023121901-TP.** A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA **08 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09:00 HS**, NA SEDE DA COMISSÃO, LOCALIZADA NA RUA BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É **MENOR PREÇO GLOBAL**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DAS LAJES NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BÁSICO, O QUAL ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 07:30HS ÀS 17:00HS. JAGUARIBARA/CE, E NO SITE: [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS). **20 DE DEZEMBRO DE 2023.** AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE - PE – REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024 - 2023 - PE - SRP.** A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-2023 - PE - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA (PNAC E PNAP), ENSINO FUNDAMENTAL I E II (PNAE), TEMPO INTEGRAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 21 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 10:00HS ATÉ 04 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 08:30H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 13:00HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS). BR. ANA PAULA ESTÊVÃO SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Concorrência n° 2023.12.20.1.** Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, operacionalização do destino final dos resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, poda arbórea, limpeza, rebaixamento e conformação e elaboração de projeto executivo para aterro sanitário do Município de Barro/CE. Abertura: 23 de janeiro de 2024, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 20 de dezembro de 2023.** Fernanda Alves Fernandes – Presidente.



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.12.03/2023.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.12.03/2023**, CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** AS 08H DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024, QUE SE REALIZARÁ NO DIA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/)). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: [LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR). JAGUARIBE/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023-SEINFRA** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente à Concorrência Pública Nº 003/2023-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Panã, Lameirão, Almofala e Catanduba, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mobilidade e serviços públicos do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 01- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 02- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 03- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 04- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA; 05- TCTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 06 - VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; 07- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; 08- ARN CONSTRUÇÕES LTDA; 09- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 10- MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; 11- RG2 TERRAPLANAGEM LTDA; 12- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; 13- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. **EMPRESA VENCEDORA: VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME. VALOR GLOBAL: R\$ 2.976.948,42** (Dois Milhões Novecentos e Setenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br) e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. **Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.13-01/2023PESRP**– Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 12.13-01/2023PESRP, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição medicamento (contraste não iônico) de acordo com a necessidade da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel**. Edital: 12.13-01/2023PESRP. Endereço: Av. Doca Nogueira, S/Nº, Centro Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, Estado do Ceará. Entrega das Propostas: **a partir desta publicação até o dia 08 de Janeiro de 2024, às 13h30min, horário de Brasília**, Abertura das Propostas, no Sítio: <https://novobbmnet.com.br/>. O Início da Sessão de Disputa de Preços: **08 de Janeiro de 2024, às 14h, horário de Brasília**, no Sítio: <https://novobbmnet.com.br/>. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao Sítio: <https://novobbmnet.com.br/> para verificação de informações e alterações supervenientes. **Marcus Belline Nogueira Vasconcelos – Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.07-01/2023PESRP**– Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 12.07-01/2023PESRP, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinado a atender as necessidades da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e do Ceo Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS**. Edital: 12.07-01/2023PESRP. Endereço: Av. Doca Nogueira, S/Nº, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, Estado do Ceará. Entrega das Propostas: **a partir desta publicação até o dia 08 de Janeiro de 2024, às 09h, horário de Brasília**, Abertura das Propostas, no Sítio: <https://novobbmnet.com.br/>. O Início da Sessão de Disputa de Preços: **08 de Janeiro de 2024, às 10h, horário de Brasília**, no Sítio: <https://novobbmnet.com.br/>. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao Sítio: <https://novobbmnet.com.br/> para verificação de informações e alterações supervenientes. **Marcus Belline Nogueira Vasconcelos – Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itarema.** A Comissão de Licitação, vem informar aos interessados o Resultado do Julgamento dos documentos de habilitação, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.11.22.01-TP, cujo objeto é o contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados na assessoria administrativa e financeira, compreendendo o controle financeiro e desenvolvimento de técnicas e métodos de racionalização do fluxo dos processos administrativos e nas rotinas, junto a Câmara Municipal de Itarema/CE, conforme Projeto Básico. Onde ficaram Habilitadas as empresas: 01. MJG Alves Assessoria Contabil e Administrativa LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 17.855.796/0001-67, 02. A V Assessoria Contabil, Serviços e Informatica LTDA, inscrito no CNPJ: 13.075.241/0001-41, 03. Exito Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ: 15.294.308/0001-64, 04. Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 12.782.123/0001-00, 05. E. F. de Carvalho, CNPJ: 46.770.352/0001-27. E inabilitadas as empresas: 01. F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.589/0001-53, 02. A C R Cajado Contabilidade-ME, CNPJ: 17.449.379/0001-14, 03. Orismar Rodrigues de Aguiar Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 52.697.377/0001-45. Ficando aberto prazo estabelecido no artigo 109, inciso I alínea “a”, na ocorrência de não haver recurso apresentado fica a data do dia 04 de Janeiro de 2023, as 09:00hs, para a abertura dos envelopes de Proposta. Maiores informações junto a Comissão de Licitação. **Itarema, 19 de Dezembro de 2023. Lívia Maria Ribeiro de Souza – Agente de Contratação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico – Nº 2023.1309.001/PMLN.** O Município de Limoeiro do Norte, através dos Ordenadores de Despesas de diversas secretarias, torna público a divulgação do Resultado da Licitação acima mencionada cujo objeto é: contratação de empresa para contratação de serviços mecânicos e elétricos, capotaria, funilaria, alinhamentos e balanceamento eletrônico, lavagem, borracharia e reboque junto a diversas Secretarias, do Município de Limoeiro do Norte/CE, tendo como vencedoras as empresas: R H Honorato Locacan LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.580.797/0001-70, vencedora dos lotes; 0001 (itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015); 0002 (itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009); 0003 (itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006); 0004 (itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009) 0005 (itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016 e 0017) 0006 item (0001) (representando um montante total de R\$ 4.186.644,00 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), tendo o processo sido Homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 21 de novembro de 2023, Lívia Meneses Maia - Secretária de Saúde.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Secretário. Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 2020.10.08.01SEDUMA, resultante da Tomada de Preços nº 2020/010SEDUMA. Contratado: MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Mauricio Gomes Coelho. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de Construção de 01 Praça na localidade de Lagoa da Pedra, Distrito de Cipó dos Anjos, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses, a partir de 10/04/2023. Data da assinatura: 05/04/2023.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico - N° 2023.0108.001/PMLN.** O Município de Limoeiro do Norte, através dos Ordenadores de Despesas de diversas secretarias, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e consumo, destinados a atender às necessidades de Diversas Unidades Gestoras, do Município de Limoeiro do Norte/Ce, tendo como vencedoras as empresas: abastece comercio de artigos de escritório, inscrita no CNPJ: 13.298.511/0001-83, vencedora do lote VI, representando um montante total de R\$ 25.084,58 (vinte e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); Comercial Soares NS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.485.158/0001-40, vencedora do lote I, II, V e VII, representando um montante total de R\$ 577.178,39 (quininhos e setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos); JPJ – Comercio Varejista de Papelaria EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 16.970.003/0001-98, vencedora dos lotes IX, XII XVI, XXIII, e XXIV, representando um montante total de R\$ 518.635,40 (quininhos e dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); LRF Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, vencedora dos lotes III, IV, VIII, X, XI, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, representando um montante total de R\$ 737.523,69 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos); tendo o processo sido Homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – AVISO DE LICITAÇÃO.** MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.12.20.01PP OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha-CE,Francisco Clovis Lins Lima Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.20.1-PE.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga – Ceará, torna público, que no próximo dia 05 de janeiro de 2024, às 09:00hs (nove horas), pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2023.12.20.1-PE, com fins a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaramiranga/CE. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga/CE de 08:00 às 12:00h ou pelos endereços eletrônicos a seguir: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; [pmgcpl16@gmail.com](mailto:pmgcpl16@gmail.com). Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º 01.067/2023-TP.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, vem informar que se realizará no dia 26/12/2023, às 10:00hs, a sessão de abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS dos participantes habilitados do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01.067/2023-TP**, cujo objeto é a **Construção de um Calçadão de Eventos no Município de Ubajara – CE**. O resultado do julgamento do recurso e o resultado consolidado de habilitação estão disponibilizados no Portal de Licitações do TCE no sítio: [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e enviados via email das empresas impetrantes. Ubajara - CE, 20 de dezembro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2023.12.18.01.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato das **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2023.12.18.01**, oriundos do **Pregão Eletrônico n.º 01.066/2023-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material destinado ao Centro de Reabilitação de Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ubajara - CE**, onde os preços foram consignados em favor das empresa: **DISTRIMEDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOL. LTDA**, CNPJ nº 16.902.612/0001-00, no valor global de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**. Órgão Gestor – Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grialva Parente da Costa. Representante da empresa: Frederico Ernesto Nobre de Melo. Ubajara - CE, 18 de dezembro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico.** A Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, torna público que a partir do dia 21 de dezembro de 2023 às 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), referente ao Pregão Eletrônico nº. 0612.01/23- SRP, cujo objeto é Registro de preços para aquisições futuras e eventual de material gráfico visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Milhã. Início da sessão de disputa de lances: dia 04 de janeiro de 2024 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro - Milhã - Ceará. **Milhã - Ce, 21 de dezembro de 2023 - Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico.** A Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, torna público que a partir do dia 21 de dezembro de 2023 às 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), referente ao Pregão Eletrônico nº. 1812.01/23-PE, cujo objeto é Contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial e remota para atender as necessidades da secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social do Município de Milhã/Ce. Início da sessão de disputa de lances: dia 10 de janeiro de 2024 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro - Milhã - Ceará. **Milhã - Ce21 de dezembro de 2023 - Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Prorrogação Contratual - Referente ao Contrato nº 30/2022-04-PE.** O Secretário de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o Extrato Resumido do 3º Aditivo contratual firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa: Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços LTDA, cujo o objeto é a aquisição de patrulha mecanizada (trator e equipamentos agrícolas), destinados a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo do contrato, tendo início em 07 de dezembro de 2023 até 05 de Abril de 2024. Assina pela Contratante: Wesley Araújo da Mota, Secretário de Agricultura e Pesca. **Pentecoste (CE), 07 de Dezembro de 2023. Wesley Araújo da Mota, Secretário de Agricultura e Pesca.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Resultado do Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços n.º 04/2023-SEDUC,** cujo objeto execução de quadra poliesportiva coberta com vestiário, padrão FNDE Anexa a E.E.F. Cajueiro do Neco. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da seguinte forma, Habilitadas: Aguiia Construções e Incorporações LTDA.; Tecta Construções e Serviços LTDA.; Construvasp Construções & Serviços LTDA.; Consbral Construções & Empreendimentos LTDA.; Construtora Impacto Comércio e Serviços LTDA.; Construtora Borges Carneiro LTDA.; CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA.; Imperius Serviços e Construções LTDA.; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA.; R S M Pessoa LTDA.; WU Construções e Serviços LTDA.; MHE Engenharia e Serviços LTDA.; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA.; e Alphatech Construção e Locação LTDA.; Inabilitada: 3D Construções LTDA. Desta forma abre-se o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br, [vicosace.gov.br](http://www.vicosace.gov.br)/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 20 de dezembro de 2023. Flávia Maria Carneiro da Costa, Presidente/CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Resultado de Julgamento de Propostas - Tomada de Preços n° 01/2023-SETUMA.** Cujo objeto construção de Pórticos no Município de Viçosa do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado da análise das propostas de preços da seguinte forma Classificadas: 1<sup>a</sup> R E Sousa Construções e Serviços LTDA; 2<sup>a</sup> Imperius Serviços e Construções – ME; 3<sup>a</sup> Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI; 4<sup>a</sup> Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; 5<sup>a</sup> Ramilos Serviços e Engenharia; 6<sup>a</sup> Consbral Construções & Empreendimentos e 7<sup>a</sup> RSM Construções e Desclassificada: EMME Engenharia – ME; Master Serviços e Construções LTDA.; W&R Construções e Locações EIRELI; Clezinaldo Construções LTDA. – EPP; JC de Aguiar Engenharia E Construções EPP. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.vicoso.ce.gov.br/](http://www.vicoso.ce.gov.br/), [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 20 de dezembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Chamada Pública N° 09.002/2023-CHP.** O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 21 de dezembro de 2023 até 22 de janeiro de 2024, às 10h00min, fica aberto o prazo para os interessados que desejarem se cadastra na chamada para o objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício do ano 2024, os interessados deveram comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Monsenhor José Carneiro, 1212, Centro, Chaval- Ceará. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Chaval/CE, 20 de dezembro de 2023. Mauricio Melo Mendes. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.12.19.001.** A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.12.19.001, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de locação de software de faturamento e cobrança, agência virtual e leitura e impressão instantânea de contas de água, incluindo migração de dados, implantação, treinamento presencial e licenciamento de uso manutenção, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 05 de Janeiro de 2024 (05/01/2024), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 20 de Dezembro de 2023. Willamys Carneiro Carvalho – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 12.001/2023-SRP.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apuiarés – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que as 09:00 hs 00 min (Horário de Brasília) do dia 08 de janeiro de 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Via site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrito no edital e seus anexos, visando a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de urnas e serviços funerários, translado, ornamentação e paramentação, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social junto a Secretaria de Assistência Social. O edital poderá ser lido e obtido nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Gomes da Silva, 99, Centro, Apuiarés/CE, no horário de 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: [licitacao@apuiares.ce.gov.br](mailto:licitacao@apuiares.ce.gov.br) e [pmaapuiareslicita@gmail.com](mailto:pmaapuiareslicita@gmail.com). **Apuiarés/CE, 20 de dezembro de 2023. Maria Josenara Alves Castro - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Instrumento Contratual.** O Município de Itaitinga, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07.22.12.08.001, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.07.005 TP, cujo Objeto é a contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas, no Município de Itaitinga/CE - Convênio MAPP 5640. contratada: VÍK Construções e Empreendimentos LTDA ME - CNPJ nº 09.042.893/0001-32. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, na cláusula 4<sup>a</sup> (quarta) do contrato nº 07.22.12.08.001 Prazo de Vigência: 08.12.2023 à 08.12.2024, podendo ser prorrogado. Prazo de Execução dos Serviços: 11.12.2023 à 08.06.2024. Data de Assinatura 17/11/2023. Valor Contratual: R\$ 1.008.086,70 (hum milhão, oito mil, oitenta e seis reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 0701.26.782.363.1.006.0000. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – obras e instalações. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 e 1.701.0000.00. assina pela Contratante: José Inácio Silva Parente. assina pela Contratada: Victor Sousa de Castro Alves. **Itaitinga/Ce, 29 de novembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Instrumento Contratual.** O Município de Itaitinga, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07.22.11.23.001, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.07.004 TP, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas, no Município de Itaitinga/Ce - Convênio MAPP 5613. Contratada: VÍK Construções e Empreendimentos LTDA ME - CNPJ nº 09.042.893/0001-32. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, na cláusula 4<sup>a</sup> (quarta) do contrato nº 07.22.11.23.001 Prazo de Vigência: 23.11.2023 à 23.12.2024, podendo ser prorrogado. Prazo de Execução dos Serviços: 24.11.2023 à 22.05.2024. Data de Assinatura 17/11/2023. Valor Contratual: R\$ 1.010.002,54 (um milhão, dez mil, dois reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 0701.26.782.363.1.006.0000. elemento de despesas: 4.4.90.51.00 – obras e instalações. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 e 1.701.0000.00. assina pela contratante: José Inácio Silva Parente. Assina pela Contratada: Victor Sousa de Castro Alves. **Itaitinga/Ce, 17 de novembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.12.20.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados no acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do Município de Quixelô, para atendimento nos hospitais em Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento das propostas: 22 de Dezembro de 2023 a partir das 17:00min. Abertura das propostas: 05 de Janeiro de 2024 às 08h:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 05 de Janeiro de 2024 às 08h:00min, através do site [www.comprasquixelo.com.br](http://www.comprasquixelo.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.comprasquixelo.com.br](http://www.comprasquixelo.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 20 de Dezembro de 2023. Francisca Raquel de Oliveira – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.12.20.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Alimentos para a Merenda Escolar destinada a cada modalidade de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo também os alimentos destinados a APAE de Jardim-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim -CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 22 de Dezembro de 2023 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 09 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 09 de janeiro de 2024 às 08:30 horas, através do site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) (88)3481 -7445. **Jardim/CE, 20 de Dezembro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Republicação de Edital do Pregão Eletrônico N° 2023.12.06.01 - SME.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia informa que realizou alterações no Edital do Pregão Eletrônico N° 2023.12.06.01 - SME, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de kits de livros (materiais didáticos semiestruturados) destinados aos alunos e professores da Rede Pública de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia/CE. Portanto, em atendimento ao art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, a sessão para abertura das propostas de preços acontecerá às 08:30h (oito horas e trinta minutos), no dia 05 de janeiro de 2024, através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet). O edital de republicação, está disponível no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou na sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira Oficial.**



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços – Tomada de Preços N° 09.026/2023-TP.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 27 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando a Abertura de Envelopes de Propostas de Preços das licitante(s) habilitada(s) na Tomada de Preços 09.026/2023-TP, cujo objeto é a Construção da Unidade Básica de Saúde da Família – Padrão 2, na Rua Morada das Pétalas, Jereissati III, Pacatuba-CE o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Iara Lopes de Aquino - Presidente. **Pacatuba-CE, 20 de dezembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste.** O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Pentecoste, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 4º Aditivo ao Contrato 01-2022.01.25.04-TP-ADM, firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa Carvalho Construções Serviços e Locações EIRELI, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: art.57, Parágrafos 1º, inciso II e Parágrafo 2º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 07 (sete) meses, tendo início 19 de Dezembro de 2023 até 19 de Julho de 2024. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Carvalho Construções Serviços e Locações EIRELI, Jucivalda da Silva Carvalho, Representante Legal. **Pentecoste-CE, 19 de Dezembro de 2023. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 2023.12.19.002.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de janeiro de 2024, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2023.12.19.002, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da E.E.F. Hipólito Ricardo Pinto, na localidade assentamento jatobá no município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 20 de dezembro de 2023. Francisea Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.12.20.1.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas vinculados à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de janeiro de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 22 de dezembro de 2023, às 13:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: [licaria2017@outlook.com](mailto:licaria2017@outlook.com). **Abaiara/CE, 20 de dezembro de 2023. Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Graça comunica aos interessados que no próximo dia 08 de Janeiro de 2024, às 14h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 00.003/2023-TP cujo objeto é contratação dos serviços de gestão de documentação de informações e digitalização de documentos, incluindo escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento óptico dos caracteres, Indexação Eletrônica (GED) 100% web, com utilização de Cloud Computing (armazenamento em nuvem) e disponibilização de aplicativo (APP) para consultar, pesquisar, compartilhar e imprimir os documentos nas plataformas IOS e Android com acesso aos dados vitalício. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Avenida José Cândido de Carvalho, s/nº – Centro. **Graça – CE, 20 de dezembro de 2023. Karine Eduardo dos Santos, Presidente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.** A Comissão de Licitação torna público o Resultado da Fase de Habilitação referente a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.12.04.2-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de marketing digital, gestão de redes sociais, filmagens e fotografias de interesse do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/Ce, conforme especificações contidas em anexo. Empresa(s) Habilitada(s): 01 – Matheus Macedo Lopes e 02 – F O Santos Servicos e Assessoria EIRELI. Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Caso nenhuma empresa apresente interposição de recurso, fica marcado a abertura da(s) proposta(s) de preço(s) para o dia 03 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação. **Deputado Irapuan Pinheiro- CE, 20.12.2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Missão Velha – Aviso de Tomada de Preços N° 2023.12.14.01.** O Presidente da CPL do Município de Missão Velha/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 09 de janeiro 2024, às 09:00 horas na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua José Leite Landim Júnior, 64 – Centro – Missão Velha-CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto contratação de serviços de engenharia para construção de praças públicas em diversas localidades no Município de Missão Velha/Ce, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, e no site [www.municípios-licitações.tce.ce.gov.br](http://www.municípios-licitações.tce.ce.gov.br). **Missão Velha/CE, 20 de dezembro de 2023. Espedito Carlos de Sousa Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Resultado de Julgamento de Propostas - Tomada de Preços nº 02/2023-SEINFRA.** Cujo objeto reforma da Praça General Tibúrcio - Distrito de General Tibúrcio no Município de Viçosa do Ceará-CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica o Resultado da Análise das Propostas de Preços da seguinte forma Classificadas: 1ª Ágil Serviços e Transportes EIRELI; 2ª Imperius Serviços e Construções – ME; 3ª Tecta Construções e Serviços LTDA.; 4ª Consbral Construções & Empreendimentos e 5ª Clezinaldo Construções LTDA. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.vicosoace.gov.br/](http://www.vicosoace.gov.br/), [municípios-licitações.tce.ce.gov.br/](http://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro, **Viçosa do Ceará/Ce, em 19 de dezembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro – Aviso de Adiamento de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.12.05.1.** O Presidente da CPL da Prefeitura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - torna público que a licitação marcada para o dia 21 de Dezembro de 2023, às 09:00hs, foi adiada para o dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00hs, por motivos de alteração no Edital, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos (motores e bombas d’água), de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme especificações abaixo Irapuan Pinheiro, conforme especificações abaixo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará e no site: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php?id=339>, assim como no portal do TCE-CE: <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 17:00h. **Antonio Lucas Feitoza de Sousa – Presidente da CPL do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 2023.09.04.3.** Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a CONCORRÊNCIA N° 2023.09.04.3, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Publicidade E Propaganda De Interesse Da Chefia De Gabinete, Secretaria De Educação, Secretaria De Saúde E Secretaria De Desenvolvimento Social Do Município De CRATO/CE, marcada para o dia 15 de janeiro de 2024 às 08h30min será adiada para o dia 05 de fevereiro de 2024 às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no na sede da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 20 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento – (Fase de Propostas de Preços) – Concorrência Pública nº 2023.10.17.1.** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2023.10.17.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – F. Vicente P. Filho - ME inscrito no CNPJ nº 20.612.147/0001-40 totalizando sua proposta no valor global de R\$ 907.149,09 (novecentos e sete mil cento e quarenta e nove reais e nove centavos), estando tais preços compatíveis com os praticados no mercado. Destacamos que a empresa Cermil Construção e Mineração LTDA, teve sua proposta desclassificada por apresentar orçamento com valor acima do orçamento máximo permitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 20 de dezembro de 2023. Luís Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE –AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 044/2023-SEINFRA.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 044/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reparos nos bueiros da Rua Laurentino Memória e Padre Felipe Santiago, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 16/01/2024 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links [https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **GUARACIABA DO NORTE - CE, 20/12/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SEAFIN.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 029/2023-SEAFIN – Objeto: Contratação de empresas dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Guaraciaba do Norte/CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bll.org.br>; [https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 17/01/2024 – Horário: 08h30min – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 20/12/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.05/2023-PE.** O Pregoeiro Oficial do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05.05/2023-PE, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é Aquisição De Gêneros Alimentícios Destinados A Merenda Escolar Dos Alunos Da Rede Pública De Ensino Do Município De Araripe/Ce, Visando Atender As Necessidades Das Escolas E Demais Demandas Da Secretaria De Educação, Cultura E Tecnologia Da Informação. Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 22/12/2023 até 04/01/2024 às 08h00min (horário de Brasília) no site [bll.org.br](https://bll.org.br). Abertura das propostas 04/01/2024 às 08h20min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 04/01/2024 às 09h30min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - Ceará, das 08:00 às 12:00 e no site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios) e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: [bll.org.br](https://bll.org.br). **ARARIPE (CE), 20 de dezembro de 2023. José Feitoza de França – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante Pregoeiro designado, torna público que realizará Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 002/2023 - SMIU, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos elétricos, destinados a reposição da iluminação pública do município de Catarina, durante o exercício de 2024, conforme especificações mais detalhadas neste Edital e seus Anexos. Tipo Menor Preço. Recebimento das propostas virtuais: no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até as 08:00 horas (horário de Brasília) dia 08/01/2024. Obtenção do edital no endereço acima ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua José Rodrigues Pereira Neto, nº 280, Centro – Catarina – Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Informações pelo fone/fax: 88 3556-1167. Catarina – CE, 21 de dezembro de 2023. Francisco José Rodrigues de Olinda – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante Pregoeiro designado, torna público que realizará Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 002/2023 - PMC, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras e protetor de aro, destinados a reposição dos veículos a disposição das Secretarias deste Município, durante o exercício financeiro de 2024, conforme especificações mais detalhadas neste Edital e seus Anexos. Tipo Menor Preço. Recebimento das propostas virtuais: no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até as 08:00 horas (horário de Brasília) dia 09/01/2024. Obtenção do edital no endereço acima ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua José Rodrigues Pereira Neto, nº 280, Centro – Catarina – Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Informações pelo fone/fax: 88 3556-1167. Catarina – CE, 21 de dezembro de 2023. Francisco José Rodrigues de Olinda – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. CHAMAMENTO PÚBLICO.** A Secretaria de Saúde torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº SS-CH003/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 1.201/2023 de 1º de novembro de 2023, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S. NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MERUOCA/CE (HOSPITAL CHAGAS BARRETO (CNES Nº 2561069), SITUADO A RUA DOM EXPEDITO LOPES, S/N, BAIRRO CENTRO, MERUOCA/CE.** A entrega dos envelopes será realizada no dia 22 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, na sala de licitações. O edital poderá ser adquirido no endereço acima, ou pelo sítios eletrônicos: [www.meruoca.ce.gov.br](http://www.meruoca.ce.gov.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca/CE, 19 de dezembro de 2023. Francisco Aldir Lima Pereira - Presidenta da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0812.01.2023.PE, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema informatizado para o setor de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, portal da transparéncia da prefeitura municipal de Trairi, gerador de relatórios e gerador de indicadores e gráficos, junto a Prefeitura Municipal de Trairi, Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no sitio eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), iniciando o acolhimento das propostas no dia 20 de dezembro de 2023 às 17:00h, a abertura das propostas de preços será no dia 05 de janeiro de 2024 às 09:00h. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356- Bairro Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sítios eletrônicos [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://http://www.trairi.ce.gov.br/>. **Trairi/CE 20 de dezembro de 2023, Alex da Costa - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Chamamento Público Nº 1112.02.2023.CR.** O Município de Trairi/CE através da Secretaria de Saúde vem realizar contratação de serviços profissionais (pessoa física) de nível técnico e superior na área de saúde destinados a atender as necessidades dos serviços de atenção básica em saúde, serviços de atenção ambulatorial e hospitalar e Secretaria de Saúde, do Município de Trairi-CE. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 21/12/2023, às 14:30hs a contar da data desta publicação na sede da Prefeitura Municipal tendo em vista que o credenciamento ficará aberto, Sala da Comissão de Licitação, Av. Miguel Pinto Ferreira, 356- Bairro Planalto Norte - Trairi - Ceará. Maiores Informações: pelo email: [comissaodelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissaodelicitacao2021@outlook.com), no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Antonio Eudes de Lima Filho - Presidente da Comissão de Licitação.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval – Aviso de Pregão Presencial N° 00.007/2023-SRP.** A Pregoeira do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de janeiro de 2024 às 10h00min, na sede da Comissão, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N – Centro CEP: 62.420-000 – Chaval/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial N°. 00.007/2023-SRP que tem como objeto seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chaval/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **20 de dezembro de 2023.** **Rebeca Lira Araújo – Pregoeira do Município de Chaval-CE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação.** A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados abertura do Pregão Eletrônico PE n° 058.2023 - SRP cujo objeto é repetição dos lotes deserto do Pregão Eletrônico n° 035.2023-SRP Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais cirúrgicos e insumos de uso veterinário, destinado ao castramóvel objetivando atender ao programa de castração pertencente a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 21/12/2023 às 17h30min. Data de abertura 04/01/2024 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: <https://novobbmnet.com.br/>; [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). **São Gonçalo do Amarante/CE, 19 de dezembro de 2023.** **Maria Fabiola Alves Castro – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Jaguaretama.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2023121801-ADM cujo objeto é: seleção da melhor proposta para Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa com maior percentual de desconto sobre preço unitário da tabela de custos de serviços da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará-SEINFRA, tabela versão 028.1, tabela sintética com desoneração, encargos sociais 84,44% (horista) e 47,88% (mensalista) acrescida com BDI de 26,85% para eventuais serviços de manutenção predial corretiva por demanda, compreendendo reparos e adequações e reformas e ampliação das instalações físicas dos prédios públicos pertencentes as diversas secretarias do Município de Jaguaretama-CE, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 22/01/2024 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br). **Jaguaretama - CE, 20 de Dezembro de 2023.** **Francisco Jean Barreto de Oliveira – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.12.19.001.** A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.12.19.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e afins para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 05 de janeiro de 2024 (05/01/2024), às 10:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 20 de dezembro de 2023.** **Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-Aviso de Convocação para Abertura de Envelopes de Proposta de Preços.** O Município de Uruoca-CE, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS N° 0042108.2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BASE DE DADOS URBANO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE URUOCA-CE. Dará prosseguimento ao Processo, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 28/12/2023 às 11:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE. Sonia Regia Albuquerque Silveira - Presidente da CPL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Sr. Cícero Leosmar Parente Gomes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato - CPSMC (CE), em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Executivo Paulo de Tarso Cardoso Varela, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação N° 19/2023. Fundamento legal: Art. 24, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas no território nacional, de estudantes do ensino superior para preenchimento de até 04 (quatro) bolsas de estágio existentes no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-CPSMC. FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -CIEE, inscrito no CNPJ: 61.600.839/0042-23. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sem a possibilidade de prorrogações. VALOR TOTAL: R\$ 1.080 (Mil e oitenta reais). Conforme DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Crato/CE, 20 de dezembro de 2023. CÍCERO LEOSMAR PARENTE GOMES – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Guaiuba – Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.002/2023-SRP.** Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, COM CILINDRO EM COMODATO, E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h59min do dia 08 de Janeiro de 2024, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba/CE ou [licitacao.guaiuba87@outlook.com](mailto:licitacao.guaiuba87@outlook.com). Guaiuba/CE, 20 de Dezembro de 2023 – Rosicleia da Silva Magalhães – Presidente e Pregoeiro da CCLP.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023** – O Presidente da CPL vem publicar Aviso de Chamada Pública N° 006/2023, cujo Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinado aos alunos da rede de Educação Básica do Município de Tamboril, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período 22 de Dezembro de 2023 até 11 Janeiro de 2024, às 09h. O Edital completo encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril – Rua: Germiniano Rodrigues de Farias, S/Nº, Bairro São Pedro, Tamboril, Ceará. **Pedro Hugo Saraiva Barbosa – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – EXTRATO DE CONTRATO N° 2012.002/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023 – SEINFRA/CELOS – CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati. **CONTRATADA: R.FURLANI ENGENHARIA LTDA.** **OBJETO:** Adequação e pavimentação dos trechos Jirau - Lagoa do Pedro - Lagoa Nova. **FONTE RECURSOS:** Recurso Próprio do Município de Aracati. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano / 26 782 0001 1.042 Construção, recuperação e conservação de estradas vicinais e vias de acesso / 4.4.90.51.91 Obras e instalações / Obras em andamento / 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos / 1700000000 Outros convênios da União / 1704000000 – Transferência da União pela exploração de recurso natural. **MODALIDADE:** Concorrência Pública N° 03/2023 – SEINFRA/CELOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.590.062,33 (Seis Milhões Quinhentos e Noventa Mil Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). **PRAZOS:** Contrato – 16 meses / Obra – 360 dias. **FORO:** Comarca de Aracati - Ceará. **SIGNATARIOS:** Wilsirlane da Silva Caracas - pela Contratante e Ruben Sérgio Furlani - pela Contratada. **Aracati-CE, 20 de Dezembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023** – A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município Tamboril/CE, através de seu Ordenador de Despesas, vem publicar o Extrato de Ratificação, resultante do Julgamento da Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023, cujo **OBJETO:** Contratação de serviços de apresentação do artista “Zé Cantor” para animação das festividades alusivas a festa do Padroeiro do Município de Tamboril-CE, no dia 20 de Janeiro de 2024, com duração de 01h40min. **FAVORECIDO: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.915.507/0001-88. **VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 20/12/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Tamboril-CE, 20 de Dezembro de 2023.** Ordenador de Despesas: Vinicius de Araujo Marques.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023** – A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município Tamboril/CE, através de seu Ordenador de Despesas, vem publicar o Extrato de Ratificação, resultante do Julgamento da Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2023, cujo **OBJETO:** Contratação de serviços de apresentação do artista “João Gomes” para animação das festividades alusivas a Festa do Padroeiro do Município de Tamboril-CE, no dia 20 de Janeiro de 2024, com duração de 01h30min. **FAVORECIDO: JG SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.099.846/0001-33; **VALOR GLOBAL: R\$ 400,00,00** (Quatrocentos Mil Reais). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 20/12/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Tamboril-CE, 20 de Dezembro de 2023.** Ordenador de Despesas: Vinicius de Araujo Marques.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023/PE** – A Secretaria de Educação do Município de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 085/2023/PE, cujo Objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Tamboril – CE, para o ano letivo de 2024.** Prazo para Cadastro das Propostas: **até o dia 04 de Janeiro de 2024, às 08h**; Data de Abertura e Classificação das Propostas: **04 de Janeiro de 2024, às 08h30min**; Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: **04 de Janeiro de 2024, às 09h30min**. Há de ser considerado o Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura e nos Sites: [municipios.tee.ce.gov.br/licitacoes/](http://municipios.tee.ce.gov.br/licitacoes/). Portal: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). **Tamboril-CE. Pedro Hugo Saraiva Barbosa – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO** – O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em cumprimento à Ratificação, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 2023.03.01.01, de 01 de março de 2023, da Secretaria de Educação, decorrente do Pregão Eletrônico N° 004/2023-SEDUC-SRP, 15 de junho de 2023. Para Adesão ao Registro de Preços N° SE-ARP005/23. **OBJETO:** Aquisição de material didático para o projeto “Educação Física Escolar” destinado aos alunos e professores dos anos finais do ensino fundamental, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE. **FAVORECIDOS: EDITORA PETER ROHL LTDA**, CNPJ N° 12.529.451/0001-08. **ENDEREÇO:** Av. Desembargador Moreira, N° 1300, Sala 410 T- Norte, Aldeota, Fortaleza - CE. **VALOR: R\$ 103.500,30** (Cento e Três Mil e Quinhentos Reais e Trinta Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023. **Monsenhor Tabosa-CE, 19 de Dezembro de 2023.** Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023-SEINFRA/CELOS** – A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia desta Prefeitura, **HOMOLOGA** a Licitação cujo **OBJETO** é: Adequação e pavimentação dos trechos Jirau - Lagoa do Pedro - Lagoa Nova, referente à Concorrência Pública N° 03/2023-SEINFRA/CELOS. **ADJUDICA** a execução dos serviços, a proposta da Empresa abaixo: **EMPRESA: R. FURLANI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.496.357/0001-87. **VALOR TOTAL: R\$ 6.590.062,33** (Seis Milhões Quinhentos e Noventa Mil Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. **Aracati-CE, 19 de Dezembro de 2023.** Wilsirlane da Silva Caracas – Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1812.01/2023-CHP** – A Secretaria de Educação comunica aos credenciados a Abertura de Chamamento Público N° 1812.01/2023-CHP, cujo Objeto é a Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Conforme §1º do Art.14 da Lei N° 11.947/2009. Resolução FNDE N° 06/2020, Resolução 21/2021, Resolução FNDE N° 02/2023 e Lei N° 14.660/2023.** Ficando Aberto Prazo de 20 de Dezembro de 2023 até dia 10 de Janeiro de 2024. Maiores informações no endereço, Rua Major Coelho, N° 185, Centro, CEP: 62580-000, Acaraú-CE, Paço Municipal ou no endereço Rua General Humberto Moura, N° 555, Centro, CEP: 62580-000, Acaraú-CE sede da Secretaria de Educação de Acaraú-CE. **Acaraú-CE, 20 de Dezembro de 2023.** Valdeci Martins dos Santos – Secretário Municipal de Educação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1112.01/2023-CP** – O Presidente da CPL de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de Janeiro de 2024, às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, N° 185, Centro, Acaraú-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência Pública, cujo Objeto é a **Contratação para construção da Segunda e Terceira etapas do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, conforme Projeto, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú**, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h. **Acaraú-CE, 20 de Dezembro de 2023.** Paulo Costa Santos - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1512.02/2023-PE** – O Pregoeiro do Município de Acaraú-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico N° 1512.02/2023-PE, cujo Objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de Ensino do Município de Acaraú/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas **até o dia 03 de Janeiro de 2024, às 08h55min (Horário de Brasília)**; Abertura das Propostas no dia **03 de Janeiro de 2024, a partir das 09h (Horário de Brasília)** e a Fase da Disputa de Lances no dia **03 de Janeiro de 2024 a partir das 10h (Horário de Brasília)**. O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: <https://www.bbmnnet.com.br>, a partir da data desta publicação. **Acaraú-CE, 20 de Dezembro de 2023.** Paulo Costa Santos – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 009.23-TP-DIV** – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público o parecer de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços N° 009.23-TP-DIV. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO: EMPRESAS HABILITADAS:** 1 - L B CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ N° 40.454.732/0001-76; 2 - M. R. PEREIRA NOBRE ENGENHARIA, CNPJ N° 47.932.194/000127; 3 - MODULAR ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ N° 39.987.683/0001-58; 4 - R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 40.560.312/0001-74; 5 - LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA, CNPJ N° 07.191.777/0001-20; 6 - RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 09.060.561/0001-50, por atenderem as exigências do Edital. Intimem-se aos interessados para o direito de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decorrido este prazo e não havendo apresentação de recursos, a Comissão irá fazer a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, procedendo com a Análise e Julgamento das mesmas com posterior publicação do resultado. **Varjota-CE, 20 de Dezembro de 2023.** João Victor Catunda Farias Marques – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1512.01/2023-CP** – O Presidente da CPL de Acaraú torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de Janeiro de 2024, às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência Pública, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para urbanização em frente ao estádio Major Bião, urbanização na Praia da Volta do Rio e pavimentações em pedra tosca, junto a Secretaria de Infraestrutura no Município de Acaraú/CE**, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de Segunda às Sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h. **Acaraú-CE, 20 de Dezembro de 2023.** Paulo Costa Santos – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023/STDS-PE** – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **03 de Janeiro de 2024, às 14h15min (Horário de Brasília)** em Plataforma Digital conforme especificado no Edital N° 001/2023/STDS-PE, com o seguinte Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados às famílias em vulnerabilidade e as pessoas atendidas pelos Programas e Projetos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré-CE**, conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/Ce, fone: (88) 3646-1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. **Cariré-CE, 20 de Dezembro de 2023.** Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 12.11-01/2023-PESRP** – O(a) Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico N° 12.11-01/2023-PESRP, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura Aquisição de material de construção, pintura, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Policlínica e do CEO vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE**. Fundamentação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal: 10.024/2019. Endereço: Av. Doca Nogueira, S/Nº, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, Estado do Ceará. Entrega das Propostas: **a partir desta publicação até o dia 09 de Janeiro de 2024, às 08h, horário de Brasília**, Abertura das Propostas, no Sítio: <https://novobbbmnet.com.br/>. O Início da Sessão de Disputa de Preços: **09 de Janeiro de 2024, às 09h30min, Horário de Brasília**. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao Sítio: <https://novobbbmnet.com.br/>. **Marcus Belline Nogueira Vasconcelos – Pregoeiro(a) Oficial do CPSMCAS.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023-PE** – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 032/2023-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Itarema, Ceará**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de **22 de Dezembro de 2023 a 04 de Janeiro de 2024**; Abertura das Propostas: **05 de Janeiro de 2024, às 08h**; Fase de Disputa de Lances: **05 de Janeiro de 2024, às 09h**. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br). **Itarema-CE, 21 de Dezembro de 2023.** Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 13.12.01/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13.12.01/2023, CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUIDAS PARA FAMÍLIAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, QUE SE REALIZARA NO DIA **04 DE JANEIRO DE 2024 AS 14:30 HORAS**. REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/)). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: [LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR). JAGUARIBE/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-2023-PE-SRP**, A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-2023-PE-SRP, CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR E AFINS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTE ÀS FROTAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: **21 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 10:00HS ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:00HS**; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:00HS**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03 DE JANEIRO DE 2024 AS 14:00HS**. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR). ANA PAULA ESTÊVÃO SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-2023-PE-SRP**, A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-2023-PE-SRP, CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: **21 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 10:00HS ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:00HS**; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:00HS**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:00HS**. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR). ANA PAULA ESTÊVÃO SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 1312.01/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO DIA **23 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ(CE), LOCALIZADA À RUA JOSÉ OTÁLIO MARTINS ROCHA, Nº 250, MONSENHOR EDSON, ACARAÚ/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, TOMBANDO SOB O N° 1312.01/2023 COM O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**. O EDITAL PODERA SER ADQUIRIDO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, NO HORÁRIO DAS 00:00H ÀS 12:00 HORAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE: [WWW.TCE.CE.GOV.BR](http://WWW.TCE.CE.GOV.BR). MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88)3661-1541. ACARAÚ(CE), 21 DE DEZEMBRO DE 2023. BRUNO RODRIGUES GOMES DA SILVEIRA FORTUNA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.12.05.1, na seguinte forma: A empresa Ramon Silveira Freire sagrou-se vencedora junto ao lote 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. A mesma foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 15 de dezembro de 2023 – Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.**



FSC® C126031

**ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1512.01/2023** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO DIA **09 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ(CE), LOCALIZADA À RUA JOSÉ OTALÍCIO MARTINS ROCHA, Nº 250, MONSENHOR EDSON, ACARAÚ/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBANDO SOB O Nº 1512.01/2023 COM O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.** O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, NO HORÁRIO DAS 08:00H ÀS 12:00 HORAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE: [WWW.TCE.CE.GOV.BR](http://WWW.TCE.CE.GOV.BR). MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88)3661-1541. ACARAÚ(CE), 21 DE DEZEMBRO DE 2023. BRUNO RODRIGUES GOMES DA SILVEIRA FORTUNA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1512.02/2023** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO DIA **09 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 13:00 HORAS**, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ(CE), LOCALIZADA À RUA JOSÉ OTALÍCIO MARTINS ROCHA, Nº 250, MONSENHOR EDSON, ACARAÚ/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBANDO SOB O Nº 1512.02/2023 COM O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO, ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.** O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, NO HORÁRIO DAS 08:00H ÀS 12:00 HORAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE: [WWW.TCE.CE.GOV.BR](http://WWW.TCE.CE.GOV.BR). MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88)3661-1541. ACARAÚ(CE), 21 DE DEZEMBRO DE 2023. BRUNO RODRIGUES GOMES DA SILVEIRA FORTUNA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO DIA **23 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 13:00 HORAS**, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ(CE), LOCALIZADA À RUA JOSÉ OTALÍCIO MARTINS ROCHA, Nº 250, MONSENHOR EDSON, ACARAÚ/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO TECNICA E PREÇO, TOMBANDO SOB O Nº 1412.01/2023 COM O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.** O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, NO HORÁRIO DAS 08:00H ÀS 12:00 HORAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE: [WWW.TCE.CE.GOV.BR](http://WWW.TCE.CE.GOV.BR). MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88)3661-1541. ACARAÚ(CE), 21 DE DEZEMBRO DE 2023. BRUNO RODRIGUES GOMES DA SILVEIRA FORTUNA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1912.01/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de janeiro de 2024 às 09h, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa Cicero Segundo da Costa, s/nº, Bairro Centro, em Baturité-CE, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 1912.01/2023, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AS FORMALIZAÇÕES FIRMADAS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE - RESULTADO JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2023.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO(CPL) DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, AOS USUÁRIOS DO SUS, DECLARANDO: **EMPRESA CREDENCIADA/HABILITADA/CLASSIFICADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA - ABEMP - CNPJ Nº 06.578.611/0001-06**, TUDO CONFORME ATA DE JULGAMENTO E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2023. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECLARA ABERTO O PRAZO RECORSAL CONFORME PREVÊ O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” E “B” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, BATURITÉ/CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023. CÍCERO ANTONIO SOUSA BEZERRA – ORDENADOR DE DESPESAS.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV ESTANISLAU JULIÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1812.01/2023-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA REALIZAR LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL, VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 08.01.2024, ÀS 10:00 HORAS. O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08:00 AS 17:00 HORAS, ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: <https://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/>. SENADOR SÁ-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES – PRESIDENTE DA CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023-CMJN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE OVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, DECLARANDO VENCEDORA A EMPRESA: HÉLIO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.162.403/0001-84, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 121.200,00 (CENTO E VINTE UM MIL E DUZENTOS REAIS). A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECLARA ABERTO O PRAZO RECORSAL CONFORME PREVÊ O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B”. JUAZEIRO DO NORTE - CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CMJN**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Da Região de Maracanaú - Extrato de Instrumento Contratual N.º 2011.01/2023-01-PE - Pregão Eletrônico N.º 1406.01/2023-SRP.** O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú torna público o extrato do contrato originário da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1406.01/2023-SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de curso em formação continuada e capacitação para servidores do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM, bem como, para servidores da área da saúde dos municípios dos entes consorciados. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú-CPSRM CNPJ nº 12.940.254/0001-79. Contratada: Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE CNPJ nº. 04.992.564/0001-09. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002. Do Valor: R\$ 296.000,00. Da Dotação Orçamentária Nº 0101.10.302.0002.2.001, 0101.10.302.0002.2.002 e 0101.10.302.0002.2.003; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, recursos próprios. Da Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2023. Do Foro: Comarca do Município de Maracanaú. Signatários: Bruno Eloy Farias Araújo/José Cláudio Falcão Nobre. Maracanaú-CE, 20 de dezembro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - Extrato de Instrumento Contratual N.º 2811.01/2023-01-PE - Pregão Eletrônico N.º 1307.01/2023-SRP.** O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú torna público o Extrato do Contrato originário da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 1406.01/2023-SRP. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Policlínica Regional Senador Almir Pinto junto do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú, CNPJ n.º 12.940.254/0001-79. Contratada: Prohospital Comercio Holanda LTDA, CNPJ n.º 09.485.574/0001-71. Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/2002. do Valor: R\$ 6.076,65. Da Dotação Orçamentária N.º 0101.10.302.0002.2.003; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, recursos próprios. Da Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2023. Do Foro: Comarca do Município de Maracanaú. Signatários: Bruno Eloy Farias Araújo/José Rufino da Silva Neto. **Maracanaú-CE, 20 de dezembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem – Aviso de Licitação – Concorrência Pública N.º 2023.12.19.002.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública N.º 2023.12.19.002, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Boa Viagem/CE, conforme Convênio n.º 124/2023/SOP-CE e MAPP n.º 2249, junto a secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 22 de Janeiro de 2024 (22/01/2024), às 11:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 20 de Dezembro de 2023.** Artur Valle Pereira, Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Extrato do Instrumento Contratual.** A Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de n.º 2023.03.16.02-04 resultante do Pregão Eletrônico N.º 2023.03.16.02-SRP: Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de livros didáticos, destinados a diversos projetos educacionais junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós-ce, incluindo treinamento e capacitação dos professores da Rede Municipal de Ensino, tudo conforme Anexo I. Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Sec. Uni da Educação,Esp,e Juventude - Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo de Desenv. da Educação Dotação: 0802.12.361.0173.2.043 Elemento:3.3.90.39.00 - Empresa Contratada: Inovativa Editora LTDA - ME- Endereço : AV Sargento Herminio Sampai, 3100, SALA 1220, Presidente Kennedy, Fortaleza-CE - CNPJ N.º : 27.468.236/0001-03. Valor Global: R\$ 129.208,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oito reais). Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023. Assina pela Contratada: Igor de Sousa Alves Assina pela Contratante: Francisco Moisés Bezerra de Freitas. **Orós/CE 05 de dezembro de 2023.José Klériston Medeiros Monte Junior – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Extrato do Instrumento Contratual.** A Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de n.º 2023.03.16.02-05 resultante do Pregão Eletrônico N.º 2023.03.16.02-SRP: Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de livros didáticos, destinados a diversos projetos educacionais junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós-ce, incluindo treinamento e capacitação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, tudo Conforme Anexo I. Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Sec. Uni da Educação,Esp,e Juventude. Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo de Desenv. da Educação Dotação: 0802.12.361.0173.2.043 Elemento:3.3.90.30.00. Empresa: CENE - Central de Negócios Editoriais e Comercio de Livros e Revistas LTDA - Endereço: Avenida Santos Dumont, 1343-Letra 04, Aldeota, Fortaleza-CE. CNPJ N.º: 15.390.730/0001-13. Valor Global: R\$ 50.892,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e dois reais). Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023. Assina Pela Contratada: Edmilson Alves Junior. Assina pela Contratante: Francisco Moisés Bezerra de Freitas. **Orós/CE 05 de dezembro de 2023.José Klériston Medeiros Monte Junior – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 007/2023/SRP - Pregão Eletrônico N.º 2510.01/2023-SRP.** O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú torna público o extrato da ata de registro de preços originária do processo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º 2510.01/2023-SRP Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção laboratorial de prótese dentária e confecção de aparelhos ortodônticos para atender as necessidades do CEO Regional Neusa Prado Gondim de Oliveira junto do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú-CPSRM. Empresa: R M comercio e Serviços de Próteses LTDA. Lote/Grupo 01 Valor Global R\$ 858.000,00 e Lote/Grupo 02 Valor Global R\$ 32.000,00 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Bruno Eloy Farias Araújo – Secretário Executivo. **Maracanaú-CE, 20 de dezembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - Extrato de Primeiro Aditivo Contratual N.º 0512.01/2022-PE.** O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato n.º 0512.01/2022-PE decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1111.01/2022-PE. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistemas integrados de gestão governamental, de interesse do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú-CPSRM, CNPJ n.º 12.940.254/0001-79. Contratada: G&T Controller LTDA,CNPJ n.º 10.548.533/0001-66. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso IV da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. Da Dotação Orçamentária N.º 0101.10.302.0002.2.001, 0101.10.302.0002.2.002 e 0101.10.302.0002.2.003; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, recursos próprios. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. Assina Pela Contratada: José Cláudio Falcão Nobre. Assina Pela Contratante: Bruno Eloy Farias Araújo. **Maracanaú-CE, 20 de dezembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - Extrato de Instrumento Contratual N.º 1912.01/2023-01-PE - Pregão Eletrônico N.º 3010.01/2023-PE.** O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú torna público o extrato do contrato originário da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 3010.01/2023-PE. Objeto: Prestação de serviços de publicações legais em jornal diário de grande circulação estadual e em diários oficiais para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú-CPSRM, CNPJ n.º 12.940.254/0001-79. Contratada: Hedelita Nogueira Vieira LTDA,CNPJ n.º 07.779.242/0001-74. Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/2002. Do Valor: R\$ 88.000,00. Da Dotação Orçamentária N.º 0101.10.302.0001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, recursos próprios. Da Vigência: a partir da data de assinatura até 18/12/2024. Do Foro: Comarca do Município de Maracanaú. Signatários: Bruno Eloy Farias Araújo/ Hedelita Nogueira Vieira. **Maracanaú-CE, 20 de dezembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - Extrato de Instrumento Contratual N.º 0812.01/2023-01-SRP - Pregão Eletrônico N.º 2510.01/2023-SRP.** O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú torna público o extrato do contrato originário da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 2510.01/2023-SRP. Objeto: Prestação de serviços de confecção laboratorial de prótese dentária e confecção de aparelhos ortodônticos para atender as necessidades do CEO Regional Neusa Prado Gondim de Oliveira junto do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú-CPSRM, CNPJ n.º 12.940.254/0001-79. Contratada: R M comercio e Serviços de Próteses LTDA CNPJ n.º 18.832.896/0001-30. Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/2002. Do Valor: R\$ 65.686,00. Da Dotação Orçamentária N.º 0101.10.302.0002.2.002; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, recursos próprios. Da Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2023. Do Foro: Comarca do Município de Maracanaú. Signatários: Bruno Eloy Farias Araújo/Rosangela Franco Muller. **Maracanaú-CE, 20 de dezembro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Tomada de Preço n.º 0512180123-TP. O Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09/01/2024, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na execução dos procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) aos serviços tomados/prestados cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária lei 9711/98; as retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em modulo a ser implementado com os leiautes da série R-4 000 do município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1412140123-PERP. O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09/01/2024, às 14h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da secretaria de educação ciência tecnologia e inovação do município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Edital de Credenciamento Nº 13.12.2023.01-IN-Secretaria de Saúde.** Objeto: Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços na área da saúde, nas especialidades de clínica geral, ginecologia obstétrica, anestesiologia, cirurgia geral, pediatria neonatal, auditoria médica, psiquiatria, cardiologia, ginecologia, ortopedia, pediatra, perito/medico do trabalho, psiquiatra forense/perito, ultrassonografista, neurologista, neuropediatra e urologista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Itapajé/CE, conforme anexos. Credenciamento e Recebimento da Documentação: a partir de 21 de dezembro de 2023 até 08 de janeiro de 2024, 09:00 horas. Local do Credenciamento: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, situada à Rua São Francisco, 225, Centro, **Itapajé - CE, 22 de dezembro de 2023.** Franciano Franca Cordeiro - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitações do Município de Jaguaruana torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 2023.11.29.01.PE, Processo nº 2023.11.29.01.PE, do tipo menor preço total, cujo objeto é a contratação de serviços funerários como fornecimento de urnas funerárias e translado para atender a demanda de auxílio funeral através de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, A realizar-se no dia 11 de Janeiro de 2024, às 09:30hs (horário de Brasília), no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro – Jaguaruana – Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (88) 3418-1288 / (88) 3418-1398 e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / Portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). **Jaguaruana (CE), 20 de dezembro de 2023. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitações do Município de Jaguaruana torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, Processo nº 2023.12.06.01.PERP, do tipo Menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia em veículos das diversas Secretarias do Município de Jaguaruana - CE A realizar-se no dia 11 de janeiro de 2023, às 14:30 (horário de Brasília), no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), o Edital poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro – Jaguaruana – Estado do Ceará, e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.jaguaruana.ce.gov.br](http://www.jaguaruana.ce.gov.br). Maiores informações pelo telefone (88) 3418.1288. **Jaguaruana(CE), 20 de dezembro de 2023. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 060.2023 – SRP.** O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 060.2023 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preço para contratação de empresas visando futuras e eventuais prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionados e equipamentos diversos (geladeiras, freezers, bebedouros), com reposição de peças, bem como, a instalação/desinstalação dos aparelhos de ar condicionados, afim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – Ce. (ampla participação). Início do acolhimento das propostas de preços: 22/12/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 05/01/2024 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [novobbmnet.com.br](http://novobbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). **São Gonçalo do Amarante/CE, 20 de Dezembro de 2023. Neemias da Mota Sales – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 21.005/2023 - PERP. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 21/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 09/01/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 09/01/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 09/01/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Petrus Barbosa de Lima.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 21.006/2023 - PERP. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições material de papelaria e escritório para suprir necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 21/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 10/01/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 10/01/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 10/01/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Petrus Barbosa de Lima.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 13.012/2023 - PERP. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ventiladores de parede, 50cm para atender as necessidades das escolas de ensino fundamental integrantes da rede pública de ensino do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 21/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 16/01/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 16/01/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 16/01/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Petrus Barbosa de Lima.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 12.14.01/2023. O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o edital do tipo Menor Preço, cujo objeto: Aquisição de livros didáticos do componente curricular de educação física para atender as demandas dos estudantes do ensino fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) da Rede Pública Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município, que do dia 22/12/2023 ao dia 05/01/2024 até às 07h., horário de Brasília, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05/01/2024, às 07h30min., horário de Brasília e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 08h., horário de Brasilia do dia 05/01/2024. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE e no site [www.beberibe.ce.gov.br](http://www.beberibe.ce.gov.br) Maiores informações pelo telefone: (85) 3338-1234, no horário de 08h as 14h. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Tomada de Preço 0012140123-TP. O Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23/01/2024, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica-administrativa na área de controle interno, visando à orientação, acompanhamento, capacitação e treinamento contínuo de servidores, de forma a atender o bom e correto funcionamento dos atos públicos, de interesse de diversas secretarias do município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.



**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itapipoca.** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 08 de Janeiro de 2024, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 2012.01/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de advocacia e assessoria jurídica com qualificação técnica em proteção de dados, visando à adequação das políticas relativas à Lei Geral de Proteção de dados, no âmbito da Câmara Municipal de Itapipoca/Ce, atendendo ao que determina a Lei Federal N° 13.709/2018. O edital completo estará à disposição de 08h00min as 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, 20 de Dezembro de 2023. **Antônio Gilvan Chaves Mano Neto, Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itapipoca.** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 08 de Janeiro de 2024, às 14h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 2012.02/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão documental, contemplando o expurgo, limpeza e recuperação e a digitalização de todo o acervo documental da Câmara Municipal de Itapipoca/CÉ. O edital completo estará à disposição de 08h00min as 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, 20 de Dezembro de 2023. **Antônio Gilvan Chaves Mano Neto, Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº. 033/2023-TP.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de janeiro de 2024 às 11h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 033/2023-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção de passagem molhada sobre o Rio Cangati na Localidade de Palmares – Distrito de Targinos no Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, Projeto Básico e Composições, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. **Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2023.12.19.1-SRP.** Abertura: 05 de janeiro de 2024 às 09:00 horas. Julgamento: menor preço global. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para Serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Horizonte/CE, conforme Termo de Referência e Edital. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacaocamaradehorizonte@gmail.com ou (85) 99860-9801, de 08h00min às 12h00min. **Samara Ferreira de Almeida – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Título: Aviso de Abertura de Licitação – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2023.12.13.01/PE/PMC.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE – Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE; <https://bnc.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 05/01/2024 – Horário: 08h30m. **Pregoeiro: Antônio Roque de Carvalho.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim.** A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fortim-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de Janeiro de 2024 às 09h:30min, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 1912.01/2023-SMDU/TP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma praça e uma arerinha na localidade da Barra, através das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Esporte, Juventude e Lazer; do Município de Fortim-CE. O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.fortim.ce.gov.br/>. **Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim.** A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fortim-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 08 de Janeiro de 2024 às 09h:30min, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 1812.01/2023-SMDU/TP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma praça e uma arerinha na localidade de Guajiru, através das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Esporte, Juventude e Lazer; do Município de Fortim-CE. O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.fortim.ce.gov.br/>. **Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Carnaubal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 01.037/2023-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município de Carnaubal-CE. A realização está prevista para o dia 05 de janeiro de 2024, às 08h30m. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE – Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Carnaubal - CE, 20 de Dezembro de 2023.** Adriana Passos de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº P256106/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23034 - SME (SRP) (BB Nº 1031847) – Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 08/01/2024 às 09h (Horário de Brasília).** **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais permanentes (bebedouro industrial, bebedouro tipo gelágua, forno micro-ondas, balcão térmico, fogão industrial, liquidificador industrial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 20 de Dezembro de 2023.** O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº P250900/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23014 - SAAE (SRP) (BB Nº 1024902) – ADENDO Nº 02 – Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 05/01/2024 às 09h (Horário de Brasília).** **OBJETO:** Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de caminhões e retroescavadeira para atender as necessidades do Saae de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1146. **Sobral-CE, 20 de Dezembro de 2023.** A Pregoeira – Mikaela Vasconcelos Mendes.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2023.12.20.1-PE.** Abertura: 04 de janeiro de 2024 às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Por Lote. Objeto: aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da frota das Diversas Secretarias do Município de Baixio-CE, conforme Projeto Básico em anexo do Edital. Informações: Centro Administrativo Círculo Henrique Brasileiro, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, do Município de Baixio/CE, CEP: 63.320-000, no horário de 8h às 12h e no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “acesso bll compras”. **João Pereira Lacerda - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.** O Município de Tauá, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que no dia 24 de janeiro de 2024, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 021/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de Adequação Estradas Vicinais - PT 1086095-99, no Município de Tauá/CE. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Presidente da Comissão Especial de Licitação.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Licitação.** Realização dia 10 de Janeiro de 2024 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, menor preço, Nº 055.23-PE-FMS, o edital poderá ser adquirido nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/). Objeto: registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos de uso comum, para atender as necessidades do Hospital e PSF'S, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipueiras/CE. E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. **Ipueiras/CE, 20 de Dezembro de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1.2012/2023**

– A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Ceará, localizada na Rua Cel. Malveira, N° 2266, Centro, Limoeiro do Norte-Ceará, comunica aos interessados que no dia **08 de Janeiro de 2024, às 09h**, abrirá Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 1.2012/2023, cujo Objeto é a **Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Limoeiro do Norte-CE, 21 de Dezembro de 2023. Elizângela Santos dos Reis – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072023PPSAAE** – O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **05 de Janeiro de 2024, às 09h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu, CE, receberá Propostas para **Aquisição de material hidráulico e de construção para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipu**. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 20 de Dezembro de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023-TP** – A Presidente da CPL de Acaraú torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **05 de Janeiro de 2024 às 09h**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, N° 185, Centro, Acaraú/CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do CEI Professora Maria José – localidade de Caititu no Município de Acaraú/CE**, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de Segunda às Sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h as 17h. **Acaraú-CE, 20 de Dezembro de 2023. Paulo Costa Santos – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023-SEINFRA/CELOS** – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 17/2023-SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO**: Serviços de pavimentação em piso intertravado em diversas ruas da localidade de Canoa Quebrada. Foi declarada VENCEDORA a Proposta, por Menor Valor Global, da Empresa: **CONCORDIA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o **VALOR GLOBAL de R\$ 1.514.975,11** (Um Milhão Quinhentos e Quatorze Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Onze Centavos). **Aracati-CE, 20 de Dezembro de 2023. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE DATA DE LICITAÇÃO – ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – OBJETO:** Alterar edital e marcar nova data da licitação para a contratação de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de recebimento, avaliação e alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ou de recuperação antieconômica. **NOVA DATA para apresentação dos documentos de habilitação:** Até o dia 10/01/2024, sempre de 08 às 12h. **ALTERAÇÕES:** Conforme o constante no adendo. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 12h, ou pelo e-mail: [comissaolic2021@gmail.com](mailto:comissaolic2021@gmail.com). **Massapê-CE., 20/12/2023 – José Gilson Andrade Vasconcelos – Secretário de Finanças.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Guaiuba – Aviso de Licitação - CHAMADA PÚBLICA Nº 05.002/2023-CHP** – Abertura: 11 de janeiro de 2024, às 09h00min. Objeto: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUIAÚBA/CE**, conforme §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Resolução Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Informações: Rua. Pedro Augusto, N° 53, Centro, Guaiuba/CE ou (85)99871-9405 ou [licitacao.guaiuba87@outlook.com](mailto:licitacao.guaiuba87@outlook.com). Guaiuba/CE, 20 de Dezembro de 2023. José Mailton Araújo Nocrato – Secretário de Educação e Desporto.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.01.03.PP.CPSMIT.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT. O Diretor Administrativo Financeiro do CPSMIT-CE, torna público aos interessados que na data de 04 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas, ocorrerá o certame acima descrito. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); Itapipoca/CE, 20 de dezembro de 2023. RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS, Ordenador de Despesas do CPSMIT.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação - Dispensa de Licitação Nº 011/2023.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assistência técnica em informática, na manutenção de computadores e notebooks com substituição de peças para atender a demanda da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara- ADEJERI. Contratada: D. R Infor Comercio e Serviços LTDA. Valor:17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).Fundamentação: art. 24, inc. II. Ratificação em 20/12/2023. **Benedita Neta da Silva. Superintendente da ADEJERI, 20 de dezembro de 2023. Rita Erica Rodrigues. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Adendo.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, torna público aos interessados o Adendo de modificação ao termo de referência e edital do Pregão Eletrônico nº 21.11.001/2023-SME, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente, ferramentas e acessórios e material de consumo de informática, destinados ao atendimento dos diversos setores administrativos e escolas da Secretaria Municipal da Educação de Tauá-CE. E informa a nova data de Abertura das Propostas para o dia 04 de janeiro de 2024, às 08h00min. O Termo de Adendo poderá ser acessado em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://novobbmnet.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Tauá-CE, 20 de dezembro de 2023. Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento.** O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o Julgamento Final do Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1, sendo o seguinte: Regia e Pinheiro Comercio de Derivados de Petroleo LTDA, lotes 01, 02, 03 e 04, por ter apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bllicompras. com. **Ipaumirim/CE, 19 de dezembro de 2023. Luis Felipe Valentim de Souza - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica que no dia 08 de janeiro de 2024, às 10h00min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2023.04, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Sede Administrativa da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uruburetama. O edital estará à disposição, no portal <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> após esta publicação e no Setor de Licitações, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, Centro, horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min. **Uruburetama/CE, 20 de dezembro de 2023. A Comissão.**



**Estado do Ceará – Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação Dispensa de Licitação N° 010/2023.** Objeto: aquisição de mudas e plantas para arborização e ornamentação da Vila de Jericoacoara para atender as necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI. Contratada: Francisca Aline Venancio. Valor: R\$ 17.070,00(dezessete mil e setenta reais).Fundamentação: art. 24, inc. II. Ratificação em 20/12/2023. Benedita Neta da Silva. **Superintendente da ADEJERI, 20 de dezembro de 2023. Rita Erica Rodrigues. Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Madalena – Aviso de Interposição de Recurso: Modalidade: Tomada de Preços n.º TP-002/2023-CMPB.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado na área de recursos humanos, junto a Câmara Municipal de Madalena, conforme as especificações do Termo de Referência do Edital. Tipo: Menor Preço. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a empresa F. Denilson F. de Oliveira LTDA, CNPJ nº 22.523.994/0001-63, apresentou recursos contra a sua inabilitação, fica aberto conforme o art. 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o prazo para apresentação de contrarrazões dos interessados maiores informações camarammadela@gmail.com, das 08:00 às 11:30 horas. **A Comissão**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Credenciamento N° 1112.01.2023.CR.** O Município de Trairi/CE através da Secretaria de Saúde vem realizar contratação de serviços especializados na área de saúde destinados atender as necessidades dos serviços de Atenção Básica em Saúde, serviços de atenção ambulatorial e hospitalar e Secretaria de Saúde, do Município de Trairi-CE. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços até o dia 04/01/2024, às 9:00hs a contar da data desta publicação na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, Av. Miguel Pinto Ferreira, 356- Bairro Planalto Norte - Trairi - Ceará. Maiores Informações: pelo email: comissaodelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Antonio Eudes de Lima Filho - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.11.28.5 - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.05.1.** Objetivo: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Construção De 01 (Uma) Areninha Para O Distrito De Santa Fé No Município Do Crato/Ce, De Acordo Com O Convênio N° 363/2022, Referente Ao Mapp 2016 Do Governo Do Estado E Celebrado Entre A Superintendência De Obras Públicas E O Município De CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria municipal de Infraestrutura - contratada: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - prazo de duração: até 24 de Maio de 2024 - assina pela contratada: Adahil Veras Leitão Junior - assina pela contratante: Italo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 24 de Novembro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Inexigibilidade - Inexigibilidade N°: 0512.01.2023.IN - Processo Administrativo N°: 0512.01.2023.IN.** Contratada: CLS Produtora de Eventos e Locações LTDA. CNPJ: 10.880.424/0001-41. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: prestação de serviços de apresentação de show artístico do grupo musical “Chico Pessoal”, ao vivo em evento a ser realizado no dia 31 do mês de dezembro de 2023, em comemoração aos tradicionais festeiros do “Reveillon da praia de Flecheiras” com duração de 1:30 (uma hora e 30 minutos) de responsabilidade da Secretaria de Turismo do Município de Trairi/CE. Base Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Data da Contratação: 12 de dezembro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N°. 2023.12.13.01.** A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 08 de janeiro de 2024, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços N°. 2023.12.13.01, tipo – Menor Preço Global, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de implantação de rede de proteção do sistema fotovoltaico do Estádio Municipal Enoque Felipe da Silva (Enocão) do Município de Irauçuba - CE. Informações pelo email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br. **Irauçuba-CE, 20 de dezembro de 2023. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 005/2023, que será realizado dia 12/01/2024, às 09hs00min, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na área de Governança das Contratações, de interesse da Câmara Municipal de Amontada - CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada/CE, no horário de 08hs00min às 14hs00min. **Amontada - CE., 20 de dezembro de 2023. Patrícia Alves Teixeira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Licitação.** Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 09 de Janeiro de 2024 às 10h:00min no portal www.bll.org.br conforme especificado no Edital N° 06.005/2023-PE com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos, destinados aos Alunos da Educação Infantil de 2 a 5 anos da rede municipal de Ensino do Município, junto a Secretaria de Educação do Município de Graça/CE. O Edital encontra-se, Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça - CE, fone: 0\*\*88 – 3656 1255, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30h e também nos sites http://www.graca.ce.gov.br/. **Graça - CE. 20 de dezembro de 2023. Karine Eduardo dos Santos - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação.** O Chefe de Gabinete da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de Janeiro de 2024, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19.12.01/2023.05/SRP, para o seguinte objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de pneus, fitas protetoras e câmaras de ar, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Autarquias do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, ainda, www.bllcompras.org.br. **Amontada/CE, 20 de Dezembro de 2023. Narcélio dos Anjos Almeida. Chefe de Gabinete.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Extrato do Resultado Final do Julgamento das Propostas - Tomada de Preços N° 26.05.2023.01-TP.** Objeto: Contratação de empresa para reforma/requalificação de 03 (três) escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana do Cariri-CE, através da Presidente da Comissão de Licitação, Torna público, que não houve apresentação de recursos conforme art. 109, I, “b”, da lei nº 8.666/93. Proposta Vencedora: Ágape Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ nº 25.372.042/0001-84. Valor Global de R\$ 541.476,09 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos); **Santana do Cariri-CE, 20 de dezembro de 2023. Michele Ferreira Gonçalves - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Tomada de Preço 0712140123-TP. O Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10/01/2024, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para construção de passagem molhada de riacho verde II no município, de interesse da secretaria de desenvolvimento urbano e infraestrutura deste município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria da Educação.** O Município de Tauá, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que no dia 23 de janeiro de 2024, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública N° 020/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de ampliação de escolas, no Município de Tauá/CE, junto à Secretaria da Educação. Referido Edital poderá ser adquirido no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas. **Presidente da Comissão Especial de Licitação.**



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aurora - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação, localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 – Centro – Aurora-CE, comunica aos interessados que no Dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00hs, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.20.01 - SRP, Objeto: registro de preços destinado à confecção de fardamento escolar e kit escolar (canetas, lápis, borracha, cadernos e estojo personalizado), para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Aurora/Ce, tudo conforme Anexo I, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [aurora.ce.gov.br/diariooficial.php](http://aurora.ce.gov.br/diariooficial.php) e Portal das Licitacões: <http://municípios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Aurora/CE, 20 de Dezembro de 2023. Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação.** O Município de Ipaumirim/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.20.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em estado de vulnerabilidade social cadastradas no Município de Ipaumirim/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Abertura: 08 de janeiro de 2024, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 22 de dezembro de 2023, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [bltcompras.com](http://bltcompras.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. **Ipaumirim/CE, 20 de dezembro de 2023. Luis Felipe Valentim de Souza - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.076/2023-TP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia **08/01/2024 às 10:00hs**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Ubajara – CE**. O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00hs ou no sítio: [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br). Ubajara/CE, 20 de dezembro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.075/2023-CP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia **22/01/2024 às 10:00hs**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para os serviços de manutenção na Escola Maria Aguiar Vasconcelos, no Município de Ubajara - CE**. O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00hs ou no sítio: [www.municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br). Ubajara/CE, 20 de dezembro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 0112.02.2023.TP.** O Presidente da Comissão de Licitação de Trairi – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que até as 15:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o N.º 0112.02.2023.TP, com fins a pavimentação em pedra tosca de diversas ruas na localidade de batalha no Município de Trairi-CE. Maiores Informações: pelo email: [comissaodelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissaodelicitacao2021@outlook.com), no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Antonio Eudes de Lima Filho - Presidente da Comissão.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Concorrência N.º 0112.01.2023.CP.** O Presidente da Comissão de Licitação de Trairi – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que até as 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o N.º 0112.01.2023.CP, com fins a construção de uma escola de ensino fundamental com quadra escolar na Localidade Guajiru do Município de Trairi-CE. Maiores Informações: pelo email: [comissaodelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissaodelicitacao2021@outlook.com), no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Antonio Eudes de Lima Filho - Presidente da Comissão.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/24-PEDIV–OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024 (04/01/2024), ÀS 08:00HS PELO SITE [WWW.NOVOBMMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBMMNET.COM.BR). REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA – PREGOEIRO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.12.14.01-S – ABERTURA:** 05 de janeiro de 2023 às 08h30min. JULGAMENTO: menor preço por item. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Combustível (gasolina e óleo diesel) para Atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Icapuí, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Informações: Av. Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí/CE ou (88) 3432.1206 de 07h30min às 13h00min. Pedro Jerônimo Pereira da Silva – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Chamamento Nº. 005/2023.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Nº. 005/2022. Credenciamento e recebimento da Documentação: Até o dia 19 de Janeiro de 2024, AS 09h00min. Local de Recebimento: Centro Administrativo, situado a Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE. (Por trás da Igreja Matriz). Informações: [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br). **Irauçuba/CE, 20 de dezembro de 2023. Júlio César Costa Brasil Sobrinho – Secretário de Inclusão e Promoção Social.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Inexigibilidade - Inexigibilidade Nº: 1112.01.2023.IN - Processo Administrativo Nº: 1112.01.2023.IN.** Contratada: S B Gomes- ME. CNPJ: 36.262.804/0001-06. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: prestação de serviços de apresentação de show artístico do grupo musical “Suzy Navarro”, ao vivo em evento a ser realizado no dia 31 do mês de dezembro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do “reveillon da praia de flecheiras” com duração de 2:00 (duas horas) de responsabilidade da Secretaria de Turismo do Município de Trairi/CE. Base Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Data da Contratação: 12 de dezembro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Inexigibilidade - Inexigibilidade Nº: 0412.01.2023.IN - Processo Administrativo Nº: 0412.01.2023.IN.** Contratada: LL Villas Eventos LTDA. CNPJ: 27.673.878/0001-44. Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Objeto: contratação de serviços de apresentação de show artístico do grupo musical “Davi Sacer”, ao vivo durante o evento alusivo a “Dia do Evangélico” a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2023, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), junto ao Secretaria de Cultura do Município de Trairi/CE. Base Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Data da Contratação: 11 de dezembro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Inexigibilidade - Inexigibilidade Nº: 0812.01.2023.IN - Processo Administrativo Nº: 0812.01.2023.IN.** Contratada: Mix da Alegria Serviços Artísticos LTDA. CNPJ: 08.146.959/0001-41. Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Objeto: Contratação de show “musical/peça teatral - natal de todas as cores”, a ser realizado no dia 21 de dezembro em evento alusivo ao “3º natal das crianças de Trairi” junto à Secretaria de Cultura do Município de Trairi-CE. Base Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Data da Contratação: 11 de dezembro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Inexigibilidade - Inexigibilidade N° 0412.03.2023.IN - Processo Administrativo N°: 0412.03.2023.IN.** Contratada: Laniinha Show LTDA. CNPJ: 29.565.468/0001-05. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objeto: contratação de serviços de apresentação de show artístico do grupo musical “Laniinha”, ao vivo em evento a ser realizado no dia 01 do mês de janeiro de 2024, alusivo à “XIII regata de canoas de mundau” com duração de 02:00h (duas horas), junto a Secretaria de Cultura no Município de Trairi-CE. Base Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Data da Contratação: 12 de dezembro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Inexigibilidade - Inexigibilidade N°: 0412.02.2023.IN - Processo Administrativo N°: 0412.02.2023.IN.** Contratada: Real Produções e Eventos LTDA-ME. CNPJ: 14.433.879/0001-70. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto: contratação de serviços de apresentação de show artístico do grupo musical “Forró Real”, ao vivo em evento a ser realizado no dia 01 do mês de janeiro de 2024, alusivo à “XIII Regata de Canoas de Mundau” com duração de 02:00h (duas horas), junto a Secretaria de Cultura no Município de Trairi-CE. Base Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Data da Contratação: 12 de dezembro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Janeiro de 2024, às 14:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07.004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde do Município de Graça/CE. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação site: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.graca.ce.gov.br/ e no horário de 08:00 às 12:00h, na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça/CE, em 20 de dezembro de 2023. Karine Eduardo dos Santos – Presidente.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação.** O Pregoeiro torna público que no próximo dia 05 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: www.blccompras.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 038/2023-02-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimentos de refeições, lanches coffee break e serviços de buffet, destinados as diversas Secretarias Municipais de Uruburetama. O edital, encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 – Centro e no endereço eletrônico: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Uruburetama, 20 de dezembro de 2023. Elinaldo Dutra – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação comunica que no próximo dia 22 de janeiro de 2024, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública nº CP 02/2023-SEINFRA, cujo objeto contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas da Zona Urbana e Rural de Viçosa do Ceará. O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.vicosoace.gov.br e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. Viçosa do Ceará/CE, em 20 de dezembro de 2023. Flavia Maria Carneiro da Costa-Presidente/CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023-SEAGRI, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, destinados aos produtores da Agricultura Familiar de Viçosa do Ceará. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.vicosoace.gov.br/ e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, a Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 20 de dezembro de 2023.

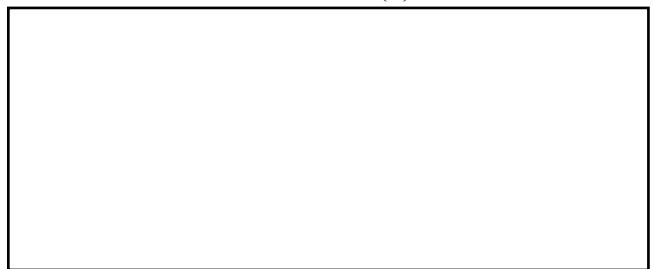
\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.06.1.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.12.06.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: Terra Santa Comercio de Veiculos LTDA vencedora junto ao lote 01, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 20 de dezembro de 2023. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**DESTINADO(A)**

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.